

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO: 01768/2026

10/04/2026

**Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 873/2026 - Solicitando 5º Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Nº 001 da Ata de Registro de Preços Nº 051/2022 do Pregão Eletrônico Nº 0117/2021 - Transporte Escolar de Alunos.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

01  
1768/26  
8

Ofício Nº873/2026 – GAB/SEMECT

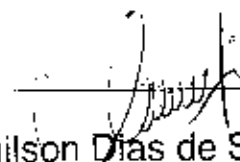
Caxias(MA),09 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, 5º aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO Nº 001 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021**, referente a prestação de serviço de transporte escolar de alunos conforme cópia do contrato em anexo.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

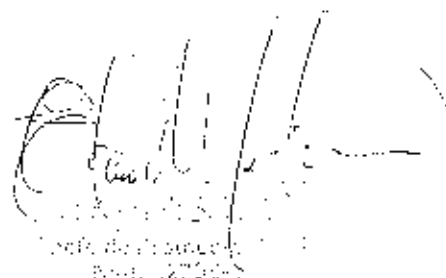
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 1768/26
N.º de Ordem
Data 10/04/2026

Ilmo. Senhor

**Igor Mário Cutrim Dos Santos**

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

**NESTA**

  
Igor Mário Cutrim Dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
Caxias - MA



## JUSTIFICATIVA

**CONTRATO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0117/2021**

**Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos.**

## JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente pedido de aditivo contratual tem por finalidade a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que vêm impactando de forma significativa os custos da prestação dos serviços de transporte.

Nos termos do princípio do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, assegurado pela legislação brasileira (notadamente pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 14.133/2021), deve ser mantida a relação inicial entre encargos assumidos pelo contratado e a remuneração recebida, garantindo a viabilidade da execução contratual.

Entretanto, desde a celebração do contrato, verificou-se um aumento expressivo e contínuo em itens essenciais à execução do serviço, destacando-se:

- Combustíveis: elevação relevante nos preços do diesel, impactando diretamente o custo operacional da frota;
- Insumo, pneus item necessário para o bom desempenho e segurança dos veículos;



03  
1768/2028  
8

- **Mão de obra: reajustes salariais da categoria dos motoristas, decorrentes de convenções coletivas, além do aumento de encargos trabalhistas.**

Tais variações oneraram substancialmente a execução contratual, rompendo a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, tornando a continuidade do serviço nas condições atuais excessivamente onerosa.

Dessa forma, o reequilíbrio pleiteado encontra amparo legal no direito à revisão contratual diante de álea econômica extraordinária, visando restabelecer a justa remuneração do contratado e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a recomposição pretendida não representa vantagem indevida, mas sim a manutenção das condições efetivas da proposta originalmente apresentada, preservando o interesse público e a sustentabilidade do contrato.

Diante do exposto, requer-se a análise e aprovação do presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida atualização dos valores contratuais, conforme demonstrativos de custos anexos.

Termos em que,

A interrupção do serviço de transporte escolar causaria a descontinuidade do ano letivo e prejudicaria o direito à educação dos alunos da rede pública, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. a prorrogação do contrato de transporte escolar visa evitar a interrupção dos serviços, cuja descontinuidade causaria prejuízos aos estudantes das escolas municipais, incluindo impactos negativos na frequência escolar e possíveis aumento na evasão escolar.

A empresa contratada tem cumprido integralmente com suas obrigações, sem registros de irregularidades, notificações ou penalidades, garantindo a segurança e regularidade do transporte dos alunos.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

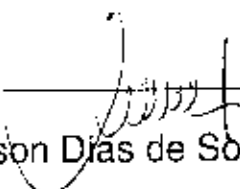
04  
1768/2026  
X

**Fundamentação: Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável em alguns contratos antigos)**

- **Art. 65, II, "d": trata da revisão para recomposição do equilíbrio.**

**Cumprе ressaltar que a permanência do aluno no ambiente escolar é um direito assegurado pela Constituição Federal e um dever do Município, que deve garantir o acesso de todos os estudantes às unidades educacionais.**

Caxias MA, 09 de abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Ilmo. Senhor

**Igor Mário Cutrim Dos Santos**

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL

NESTA



A Prefeitura Municipal de Caxias – MA  
CAXIAS – MA.

**Assunto:** Solicitação de Realinhamento de Preço.

Senhor Prefeito,

**Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº0117/2021**, que tem por objeto a Contratação de pessoas jurídicas par prestação de serviços de transporte escolar de alunos incluindo fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motorista condutor do veículo.

**Justificativa:** Ajustar valores contratuais devido a aumentos imprevistos de custos, garantindo a sustentabilidade do contrato. Deve ser formalizado com documentos comprobatórios (notas fiscais antigas/atuais), demonstrando o impacto externo, imprevisível e geral no mercado.

**Fundamentação Legal:** Mencionar a Constituição Federal (art. 37, XXI), a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou Lei 8.666/1993, dependendo da licitação.

**Justificativa Técnica:** O presente pedido de realinhamento de preço do contrato de transporte escolar fundamenta-se na necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme previsto nos princípios que regem os contratos administrativos.

Desde a celebração do contrato, verificou-se um aumento significativo nos custos operacionais diretamente relacionados à prestação do serviço, destacando-se:

- Elevação no preço dos combustíveis, impactando diretamente o custo por quilômetro rodado;
- Aumento nos custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo peças, pneus e serviços mecânicos;
- Reajuste salarial e encargos trabalhistas de motoristas e monitores, conforme convenções coletivas da categoria;
- Incremento nos custos com seguros obrigatórios e demais exigências legais para transporte de passageiros;
- Desgaste natural da frota em função da continuidade da prestação do serviço, exigindo maior investimento para garantir segurança e qualidade.

Tais fatores configuram álea econômica extraordinária, imprevisível à época da contratação, comprometendo a viabilidade da execução contratual nos termos originalmente acordados.

Ressalta-se que a manutenção do valor atual, sem a devida recomposição, pode comprometer a qualidade e a continuidade do serviço prestado, afetando diretamente os alunos atendidos.

Diante do exposto, solicita-se o realinhamento dos preços contratuais, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, assegurando a adequada prestação do serviço com segurança, regularidade e eficiência.

05  
1768/2026



Comprovação Documental: Apresentar notas fiscais de compra do insumo antes e depois do aumento, notas fiscais do fornecedor, ou orçamentos de mercado.

Planilha Analítica: Incluir planilha demonstrando a variação de custos e o novo valor unitário solicitado.

Considerando que a permanência do aluno no ambiente escolar é assegurada pela Constituição Federal, bem como é dever do Município garantir o acesso de todos os alunos à escola, a empresa **J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.175.717/0001-13, com sede na Rua Dr. Carlos Macieira, nº33, Bacabeira – MA, CEP: 65.143-000,

Tendo em vista que com várias acréscimo nos preços dos combustíveis e insumos nos últimos tempos viemos respeitosamente apresentar os acréscimos em planilha acerca de custo com objeto lícito para apreciação da administração pública. Segue preços praticados inicialmente em licitação realizada com preços referente a 2021 por KM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01	R\$ 7,02	16,9%
02	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14	R\$ 6,90	12,5%
03	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00	R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%
04	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%
05	Pneu	R\$4.300,00	R\$4.816,00	12%

Diante do exposto solicitamos acréscimo contratual de 14% no valor do KM onde valores dos serviços prestados ficaram conforme planilha baixa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
1	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o trafego desses veículos está previsto para 1.507Km/dia, em vias com Revestimento PRIMÁRIO	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	7,60

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01	R\$ 7,02	16,90%
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação)	R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%

06  
17/08/2024



03	Pneu	OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	R\$4.300,00	R\$4.816,00	12%
----	------	---------------------------	-------------	-------------	-----

**ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM**

2	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o trafego desses veículos está previsto para 336Km/dia de Vias com Revestimento ASFÁLTICO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
		KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31	7,31

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S-500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

**ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM**

3	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 44Km/dia totalizando uma média de 1.320Km/mês, o trafego desses veículos está previsto para 44km/dia em Vias com Revestimento Primário	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
		KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16	6,16

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S-500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

07  
1768/2026



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
4	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o trafego desses veículos está previsto para 1.534Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$	7,60

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	VALOR DE MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S-500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
5	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média 92Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$	7,31

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	VALOR DE MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S-500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
6	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 40 Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$	6,16

08  
1768/2026



**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM % DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%

**ITEM 7**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
7	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 35Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 5,00	R\$ 0,70	R\$ 5,70	5,70

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM % DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%

**ITEM 8**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
8	Contratação de 04 (quatro) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 128Km/dia totalizando uma média de 3.840Km/mês, o trafego desses veículos está previsto para 128Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$ 5,10	5,10

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM % DO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14		R\$ 6,90	12,5%
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$		R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$	15%

1768/2025



3.235,00 3.720,25

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
9	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 440Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
10	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 49Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31	

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO

10  
17/08/2023



11 Contratação de 03 (três) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 136Km/dia, totalizando uma média de 4.080Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 136Km/dia, em Vias com Revestimento Primário.

KM	R\$	R\$
	5,40	0,76
		R\$ 6,16

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S-500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

**ITEM 12**

Contratação de 08 (oito) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 326Km/dia totalizando uma média de 9.780Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 326Km/dia de Vias com Revestimento Primário

UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63		R\$ 5,10

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14		R\$ 6,90	12,5%	
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00		R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%	

**ITEM 13**

Contratação de 16 (dezesseis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para transportar 1.030 alunos da zona urbana de Caxias-MA

UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
ALUNO	R\$ 8,90	R\$ 1,25		R\$ 10,15

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

1768/2020



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
14	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, para transportar 44 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	R\$ 6,84	R\$ 0,96	R\$ 7,80	7,80

ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
15	Contratação de 16 (dezesseis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para transportar 1.064 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	R\$ 8,90	R\$ 1,25	R\$ 10,15	10,15

ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

17/08/2024



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
16	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 1.476Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO			13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
17	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 678Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31	

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO			13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

1768/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
------	-------------------	---------	----------------	------------------	------------------	----------



18 Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 82km/dia, em Vias com Revestimento Primário

R\$	5,40	KM	R\$	0,76
R\$			R\$	6,16

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	EM VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
19	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 24 km/dia, em vias com revestimento asfáltico.	KM	R\$ 5,00	R\$ 0,70	R\$	5,70

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	EM VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
20	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 33km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$	5,10

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	EM VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO ACRESCIMO EM %
------	-------------------	-------------------------------	------------	---------------------------------------	----------------------	-------------------

1768/2026



01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14	R\$ 6,90	12,5%
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00	R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
21	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 67Km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 3,98	R\$ 0,56	R\$	4,54

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14		R\$ 6,90	12,5%	
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00		R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
22	Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 160 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	7,60

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO

15  
1768/2026



23 Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 396 Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico.

KM R\$ 6,41 R\$ 0,90 R\$ 7,31

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	RS3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

**ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
24	Contratação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; o veículo irá perfazer em média 96 Km/dia totalizando uma média de 2.880 Km/mês, o tráfego desse veículo está previsto para 96Km/dia de Vias com Revestimento Primário.	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	7,60

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	RS 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	RS3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

**ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
25	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; o veículo irá perfazer em média 54Km/dia, totalizando uma média de 1.620 Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 54Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16	6,16

1768/2026



ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%

ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
26	Contratação de 05 (cinco) veículos tipo KOMBİ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 230 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$	5,10

ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14		R\$ 6,90	12,5%
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00		R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%

ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
27	Contratação de 05 (cinco) veículos tipo KOMBİ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 05 Km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 3,98	R\$ 0,56	R\$	4,54

ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR DO ACRESCIMO EM %
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14		R\$ 6,90	12,5%
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00		R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%

1768/2026



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
28	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 867Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$	7,60

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
29	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 101Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$	7,31

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE MERCADO EM NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM	VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	DIESEL S -500	R\$ 6,01		R\$ 7,02	16,90%	
02	Motorista Categoria D	R\$3.444,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO		R\$3.909,50(salário, encargos e ticket alimentação) OBRIGATORIO POR CONVENÇÃO	13,5%	
03	Pneu	R\$4.300,00		R\$4.816,00	12%	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR SOLICITADO	UNITARIO
------	-------------------	---------	----------------	------------------	------------------	----------

1768/2026



30	02 Contratação de 03 (três) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 104Km/dia totalizando uma média de 3.120Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 104Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$	R\$	5,10
				0,63	

**ITENS QUE SOFRERAM ACRESCIMO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE NOVEMBRO/2025 EM R\$	EM MERCADO	EM VALOR DE MERCADO MARÇO 2026 EM R\$	VALOR ACRESCIMO EM %	DO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14		R\$ 6,90	12,5%	
02	Motorista Categoria B	R\$ 2.420,00 + encargos R\$ 815,00 = R\$ 3.235,00		R\$ 2.783,00 + encargos R\$ 937,25 = R\$ 3.720,25	15%	

Caso a Prefeitura Municipal de Caxias – MA aceite o termo aditivo de valor nos preços ofertados a planilha orçamentaria ficara conforme planilha abaixo por lote licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%	VALOR UNITARIO	ACRESCIMO DE 14%
1	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o tráfego desses veículos está previsto para 1.507Km/dia, em vias com Revestimento PRIMÁRIO	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	R\$ 0,93	R\$ 7,60	R\$ 0,93
2	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o tráfego desses veículos está previsto para 336Km/dia de Vias com Revestimento ASFÁLTICO	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31	R\$ 0,90	R\$ 7,31	R\$ 0,90
3	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 44Km/dia totalizando uma média de 1.320Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 44Km/dia em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16	R\$ 0,76	R\$ 6,16	R\$ 0,76
4	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o tráfego desses veículos está previsto para 1.534Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60	R\$ 0,93	R\$ 7,60	R\$ 0,93
5	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média 92Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31	R\$ 0,90	R\$ 7,31	R\$ 0,90
6	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 40 Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16	R\$ 0,76	R\$ 6,16	R\$ 0,76



7	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 35Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 5,00	R\$ 0,70	R\$ 5,70
8	Contratação de 04 (quatro) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 128Km/dia totalizando uma média de 3.840Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 128Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$ 5,10
9	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 440Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60
10	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 49Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31
11	Contratação de 03 (três) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 136Km/dia, totalizando uma média de 4.080Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 136Km/dia, em Vias com Revestimento Primário.	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16
12	Contratação de 08 (oito) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 326Km/dia totalizando uma média de 9.780Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 326Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$ 5,10
13	Contratação de 16 (dezesesseis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para transportar 1.030 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	R\$ 8,90	R\$ 1,25	R\$ 10,15
14	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, para transportar 44 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	R\$ 6,84	R\$ 0,96	R\$ 7,80
15	Contratação de 16 (dezesesseis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para transportar 1.064 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	R\$ 8,90	R\$ 1,25	R\$ 10,15
16	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 1.476Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60
17	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 678Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31
18	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 82Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16



19	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 24 km/dia, em vias com revestimento asfáltico.	KM	R\$ 5,00	R\$ 0,70	R\$ 5,70
20	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 33Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$ 5,10
21	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 67Km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 3,98	R\$ 0,56	R\$ 4,54
22	Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 160 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60
23	Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 396 Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31
24	Contratação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; o veículo irá perfazer em média 96 Km/dia totalizando uma média de 2.880 Km/mês, o tráfego desse veículo está previsto para 96Km/dia de Vias com Revestimento Primário.	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60
25	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; o veículo irá perfazer em média 54Km/dia, totalizando uma média de 1.620 Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 54Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 5,40	R\$ 0,76	R\$ 6,16
26	Contratação de 05 (cinco) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 230 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 4,47	R\$ 0,63	R\$ 5,10
27	Contratação de 05 (cinco) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 05 Km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	R\$ 3,98	R\$ 0,56	R\$ 4,54
28	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 867Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	R\$ 6,67	R\$ 0,93	R\$ 7,60
29	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 101Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	R\$ 6,41	R\$ 0,90	R\$ 7,31

29  
17/08/2020



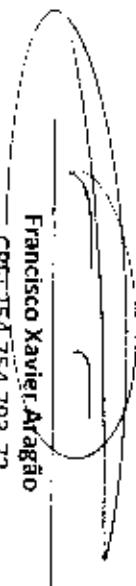
	KM	R\$	R\$	R\$
30	02	4,47	0,63	5,10

Contratação de 03 (três) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 104km/dia totalizando uma média de 3.120km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 104km/dia de Vias com Revestimento Primário

Necessitamos deste acréscimo para melhor prestamos nossos serviços para o objeto supracitado

Atenciosamente,

BACABEIRA... MA EM 09 DE ABRIL DE 2026.



Francisco Xavier Aragão  
CPF: 254.754.793-72  
Socio/Proprietario  
Cnpj: 07.175.717/0001-13

13  
1768/2025  
6

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** MA000002/2026  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 16/01/2026  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR068823/2025  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13621.223030/2025-93  
**DATA DO PROTOCOLO:** 12/12/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ n. 15.088.157/0001-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ISAIAS CASTELO BRANCO;

E

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO . CNPJ n. 06.052.757/0001-05. neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO ARAGAO FEIJO;

SIND COM ATACAD DE DROGAS MED PERF COSMET ART TOUCAD EST MA SINDAMED. CNPJ n. 06.056.089/0001-94, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). LUIZ TARQUINIO PEREIRA CRUZ;

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRODOM., MATERIAIS DE CONST. E ELETR. DE VIDROS, LOUCAS, TINTAS, MADEIR. E FERR. DE SAO LUIS, S. CNPJ n. 06.790.299/0001-01. neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO SOUSA PEREIRA;

SINDICATO DO COM VAREJ DOS JOALHEIROS E OTICAS DO ESTMA, CNPJ n. 00.705.286/0001-00. neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JOSIEL SANTOS SOUSA;

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Motoristas empregados das empresas legalmente representadas pelas entidades convenentes, com abrangência em suas respectivas bases territoriais**. com abrangência territorial em Açailândia/MA, Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Alto Parnaíba/MA, Amapá do Maranhão/MA, Amarante do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araguaianã/MA, Araioses/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Balsas/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Benedito Leite/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Jesus das Selvas/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Campestre do Maranhão/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carolina/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Cidelândia/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Davinópolis/MA, Dora Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Estreito/MA, Feira Nova do Maranhão/MA,

34  
1768/2020  
6

Fernando Falcão/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Imperatriz/MA, Itaipava do Grajaú/MA, Itapecuru Mirim/MA, Itinga do Maranhão/MA, Jatobá/MA, Jenipapo dos Vieiras/MA, João Lisboa/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lajeado Novo/MA, Lima Campos/MA, Loreto/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Mirador/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Montes Altos/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Colinas/MA, Nova Iorque/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Pastos Bons/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penaiva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Franco/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Riachão/MA, Ribamar Fiquene/MA, Rosário/MA, Sambaíba/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Azeitão/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Félix de Balsas/MA, São Francisco do Brejão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Paraíso/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Pedro da Água Branca/MA, São Pedro dos Crentes/MA, São Raimundo das Mangabeiras/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Senador La Rocque/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sítio Novo/MA, Sucupira do Norte/MA, Sucupira do Riachão/MA, Tasso Fragoso/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vila Nova dos Martírios/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

**Salários, Reajustes e Pagamento**

**Piso Salarial**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica assegurado aos empregados motoristas das empresas legalmente representadas pelas Entidades convenientes, os seguintes Pisos Salariais:

- 1 - Motoristas de veículos com capacidade de até 2.000 kg (dois mil quilos), receberão o salário de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
- 2 - Motoristas de veículos com capacidade superior a 2.000 kg (dois mil quilos) e até 10 (dez) toneladas, receberão o salário de R\$1.844,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

25  
1768/2026  
8

- 3 - Motoristas de veículos com capacidade superior a 10 (dez) toneladas, e até 15 (quinze) toneladas, receberão o salário de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais);
- 4 - Motoristas de veículos com capacidade superior a 15 (quinze) toneladas, e até 25 (vinte e cinco) toneladas, receberão o salário de R\$ 2.472,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais);
- 5 - Motoristas de veículos do tipo Caminhão Munck receberão o salário de R\$ 2.588,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais);
- 6 - Motoristas de veículos do tipo Vanderléa receberão o salário de R\$ 2.864,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);
- 7 - Motoristas de veículos do tipo Bitrem receberão o salário de R\$ 2.975,00 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais);
- 8 - Motoristas de veículos do tipo Rodotrem receberão o salário de R\$ 3.211,00 (Três mil, duzentos e onze reais);
- 9 - Operadores de Empilhadeira receberão, o salário de R\$ 1.844,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);
- 10 - Ajudantes de Entrega receberão, o salário de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

#### Reajustes/Correções Salariais

#### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva reajustarão os salários dos seus empregados, a partir do dia 1º de agosto de 2025, aplicando o percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre os salários vigentes em agosto de 2024. No cálculo do reajuste ora concedido, a fração inferior a R\$ 1,00 (um real) será arredondada para essa importância.

**Parágrafo Único** - Os aumentos espontâneos ou decorrentes de antecipações procedidos pelas empresas, no período de agosto de 2024 a julho de 2025 serão compensados, excetuando-se os aumentos relativos a implemento de idade, equiparação salarial, término de aprendizagem, promoção e reclassificação, que não serão objeto de descontos.

#### CLÁUSULA QUINTA - VERBA INDENIZATÓRIA

96  
1768/2023  
8

Fica garantida aos empregados, a título de verba indenizatória, o valor correspondente ao reajuste que deixou de ocorrer em face do ajuste da Convenção Coletiva ter acontecido somente em 13 de outubro de 2025, relativo aos meses de agosto e setembro de 2025 e férias, se for o caso, podendo ser pago em até 2 (duas) parcelas a partir do mês de novembro de 2025

#### **Pagamento de Salário Formas e Prazos**

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

O pagamento dos salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Fica o empregador obrigado a fornecer os comprovantes de pagamento salarial, com sua identificação, contendo, discriminadamente, as verbas pagas e os descontos efetuados.

#### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

##### **Adicional de Hora-Extra**

#### **CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS**

As horas extras trabalhadas terão acréscimo conforme a legislação em vigor.

##### **Adicional Noturno**

#### **CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO**

97  
1768/2026  
A

Fica assegurado aos trabalhadores que realizarem trabalhos noturnos, entre as 22:00hs (vinte e duas horas) de um dia e 05:00hs (cinco horas) do dia seguinte, um acréscimo adicional em sua remuneração, de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna.

#### Adicional de Insalubridade

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Aos Motoristas que executam serviços de natureza insalubre ou perigosa, fica assegurado o adicional legal respectivo, após a constatação da insalubridade ou periculosidade por perícia do setor competente da autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego, observadas as formalidades legais.

#### Outros Adicionais

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS DE VIAGEM

Aos Motoristas em viagem a serviço da Empresa serão devidas diárias para despesas do seguinte modo:

1. Aos motoristas de veículos com capacidade de até 2.000 Kg que se ausentarem dos seus domicílios em viagem a serviço do Empregador, serão concedidas diárias antecipadas no valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), para cobrir as despesas de viagem, observada a seguinte discriminação:

- 1. Almoço.....R\$ 80,00
- 2. Jantar.....R\$ 80,00
- 3. Hospedagem.....R\$ 128,00

2. Aos motoristas de veículos com capacidade superior a 2.000 Kg, que se ausentarem dos seus domicílios a serviço do Empregador serão concedidas diárias antecipadas no valor de R\$ 146,00 (Cento e quarenta e seis reais) para cobrir as despesas de viagem, observando-se a discriminação seguinte:

- 1. Café da manhã.....R\$ 11,00
- 2. Almoço.....R\$ 38,00
- 3. Jantar.....R\$ 32,00

28  
1768/2026

4. Hospedagem.....R\$ 65,00

**Parágrafo Primeiro** - Dos valores acima discriminados só serão devidos aos motoristas a importância respectiva que a viagem exigir que o profissional se utilize do benefício, no período de sua duração.

**Parágrafo Segundo** - As empresas fornecerão aos empregados que trabalham na rota da capital, após o horário das 19h30 um auxílio no valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), para custeio de sua alimentação no horário do jantar.

#### Auxílio Alimentação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO

As Empresas concederão aos seus empregados Motoristas e Ajudantes de Condutores em Transportes, que tenham jornada de trabalho diária, igual ou superior a 06 (seis) horas, ticket alimentação nos dias trabalhados, no valor de R\$14,00 (quatorze reais), por dia ou até R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) referente a 22 (vinte e dois) dias úteis, se trabalhados.

**Parágrafo Primeiro** - A presente cláusula não se aplica aos Empregados que têm contratos com previsão dessa concessão ou que já recebem ticket - vale cesta ou cesta básica em valores superiores ao aqui estabelecido, assim como aos que recebem cesta básica em quantidade de gêneros alimentícios também com valor superior, garantida a condição mais vantajosa preexistente.

**Parágrafo Segundo** - Os empregados que faltarem ao serviço ou trabalharem em regime de escala/ plantão receberão o valor do ticket alimentação somente para os dias efetivamente trabalhados.

**Parágrafo Terceiro** - As Empresas terão o direito de descontar dos empregados o valor do ticket alimentação se fornecidos em dias de falta ao trabalho, observando-se descontos já efetuados conforme dispõe o parágrafo anterior.

**Parágrafo Quarto** - Para todos os efeitos legais, o benefício ora concedido não se constitui salário e, portanto, a ele não incorporará e nem repercutirá sobre qualquer verba consectária ao salário, tais como, aviso-prévio, horas extras, 13º salário, férias, contribuição previdenciária e fundiária, sendo devido, exclusivamente, durante o período que o integrante da Categoria Laboral atender as condições constantes do caput.

99  
1760/2026  
18

### Auxílio Transporte

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatória a concessão do vale transporte que se constitui benefício que o empregador concederá ao trabalhador na forma da Lei.

### Auxílio Saúde

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

As Empresas concederão aos seus Empregados Motoristas e Ajudantes de condutores em transportes, um Plano de Saúde, que será contratado pela Empresa preferencialmente, com operadora de Plano de Saúde Conveniada com o Sindicato profissional, na segmentação mínima AMBULATORIAL, HOSPITALAR, SEM OBSTETRÍCIA, em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividades, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelas Entidades Sindicais Patronais convenientes, possam mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**Parágrafo Primeiro-** O plano de saúde será contratado mediante adesão do empregado, para o ano de 2025/2026 com a participação no custeio na razão de 50% (cinquenta por cento) para o empregador e 50% (cinquenta por cento) para o Empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que nos casos de haver taxa de adesão será custeada, integralmente, pelo Empregado.

**Parágrafo Segundo** - Caso o empregado venha a aderir a um plano de maior cobertura, de empresa Conveniada com o sindicato ou não, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o Empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não será obrigado a aderir ao plano de saúde do Sindicato Profissional, ficando, entretanto, assegurado ao Empregado motorista as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**Parágrafo Quarto-** A participação facultativa do empregado no Plano de Saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para

30  
1768/2024  
8

quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

#### Seguro de Vida

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

As Empresas contratarão, para os motoristas que transportam mercadorias com valores, um Seguro de Acidentes Pessoais, por morte e invalidez, com cobertura de capital segurado no valor mínimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

#### Outros Auxílios

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenentes instituem, neste ato, o **Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal**, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL", com o objetivo de proporcionar a todos os trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizada pelo referido **AUXÍLIO**.

**Parágrafo Primeiro** - A partir de 1º de novembro de 2025, as empresas empregadoras contribuirão com o valor mensal de R\$ 30,90 (trinta reais e noventa centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral.

**Parágrafo Segundo** - As empresas que já disponibilizarem benefícios próprios vigentes, iguais ou superiores aos previstos nesta cláusula e sem qualquer custeio por parte dos empregados, **DEVERÃO** apresentar comprovação ao Sindicato Laboral, ficando dispensadas do pagamento cumulativo para evitar sobreposição de custos, devendo, após o término da vigência desses benefícios próprios, aderir integralmente ao Auxílio previsto nesta Convenção Coletiva.

**Parágrafo Terceiro** - O plano será implementado e gerido pelas entidades sindicais convenentes, através de empresa especializada denominada "Gestora", responsável pela operacionalização, manutenção de cadastros, cobrança e gestão dos benefícios.

**Parágrafo Quarto** - As partes fixam que as novas regras implementadas na presente cláusula serão aplicadas e exigíveis a partir de 01 de novembro de 2025, podendo as

31  
1768/2020  
S

empresas iniciarem o cadastro dos funcionários no sistema online da gestora, conforme previsto no parágrafo oitavo desta cláusula, a partir de **01 de outubro de 2025**. Até à data fixada, permanecem em vigor o plano odontológico e o seguro de vida instituídos na negociação coletiva anterior.

**Parágrafo Quinto** - O PLANO abrangerá os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico*	<p>Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Urgência</li><li>• Diagnóstico</li><li>• Prevenção</li><li>• Restauração</li><li>• Tratamento de canal</li><li>• Odontopediatria</li><li>• Radiologia</li><li>• Cirurgias</li><li>• Tratamento de gengiva</li><li>• Prótese (bloco, coroa e pino)</li></ul> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cobertura Nacional</li><li>• Sem Perícia</li><li>• Isenção Total de Carências</li></ul>
Programa de Saúde Mental**	<p>Em conformidade com a Lei 14.831/2024 e atualização da NR-1 que promove a saúde mental no ambiente corporativo, fica garantido aos trabalhadores o acesso a serviços psicológicos.</p> <p>Cobertura:</p> <p>Através de questionários sobre hábitos do usuário, é realizado a classificação da saúde mental e indica protocolos de acordo com os riscos mapeados de ansiedade, depressão, burnout, entre outros.</p> <p>Programa inclui 2 (dois) atendimentos mensais com</p>

psicólogo, no modelo terapia. O paciente é atendido sempre pelo mesmo profissional.

**Itens inclusos:**

- Contato mensal por mensagem de WhatsApp para acompanhamento;
- Telemedicina Pronto Atendimento para avaliação de emergência.

Para utilizar o serviço o usuário Titular deverá solicitar o agendamento da consulta via Aplicativo da Gestora, ou através dos canais de atendimento deste serviço.

- Coberturas:

- Morte Natural ou Acidental - Limite Máximo de Indenização de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil reais)

- Invalidez Permanente Total ou Parcial\* por Acidente\*\* - Limite Máximo de Indenização de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil reais)

**Indenização por Morte\*\*\*** - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença - Limite Máximo de Indenização de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois mil reais)

\*Em caso de invalidez parcial, a Seguradora pagará uma indenização de acordo com a tabela estabelecida nas condições gerais do seguro.

\*\*Acidentes decorrentes de trabalho ou acidentes pessoais

- Assistência Funeral Individual (morte natural ou acidental) - I.S de até R\$ 3.300,00

**Auxílio Funeral\*\*\*** Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por - R\$ 150,00

**Assistência Natalidade\*\*\*\***

- Entrega de cartão magnético com valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
- Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central

de atendimento em até 60 dias e deverá enviar a certidão de nascimento.

Limite de acionamento de 01 vez ao ano, por titular. Em caso de nascimento de Gêmeos, será acrescido o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir do segundo univitelino.

- **Serviço de Chaveiro para Acesso ao domicílio por Eventos Emergenciais**

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento nos casos de quebra, perda ou roubo das chaves

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

Não está prevista para o serviço de Chaveiro a troca de segredos de portas, fechaduras tetra ou eletrônica.

- **Encanador por Eventos Emergenciais**

**Assistência Domiciliar\*\*\***

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

O serviço será prestado exclusivamente em tubulação aparente, bem como não será coberto a execução de mão de obra em canos de ferro e/ou cobre.

- **Eletricista por Evento Emergencial**

Mão de obra do Prestador até R\$ 100,00 (cem reais) por Evento

Até, no máximo, 02 (dois) acionamentos por ano.

- **Chaveiro (serviço prestado para chaves convencionais)**

**Assistência Automóvel\*\*\*\***

Envio do prestador para abertura de veículo em casos de:

- Chave trancada no interior do veículo,

34  
1768/2026  
8

- Perda ou roubo da chave

- Quebra da chave na porta do veículo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

Para acionamento deste Serviço, o Cliente deverá apresentar: (i) documentos que comprovem a propriedade do Veículo; e (ii) documento pessoal do Cliente, com foto, para a devida identificação deste.

- **Auxílio Pane Seca**

Reabastecimento no local, ou em caso de inviabilidade, reboque do Veículo do Local do Evento até o Posto de Abastecimento mais próximo.

Até, no máximo, 01 (um) acionamento por ano.

- **Troca De Pneus**

Envio de prestador para troca de pneu, e em caso de inviabilidade, a remoção do veículo até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino.

Até, no máximo, 1 (um) acionamento por ano.

Para todos os serviços, o horário de funcionamento estabelecido é:

ii Horário de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas:

- Horário de Prestação de Serviço: segunda à sexta-feira das 8h às 18h (exceto feriados).

**Desconta Farmácia\*\*\*\***

**Descontos na Rede de Farmácias Conveniadas**

O beneficiário terá acesso a descontos em Medicamentos Genéricos / Medicamentos de Marca / Medicamentos Manipulados / OTC (produtos sem a necessidade de uma prescrição médica).

35  
1708/2022  
8

**Clube Bem Mais  
Vantagens\*\*\*\*\***

**Como utilizar:**

O beneficiário informa o CPF no balcão para obter os descontos.

**Descontos em mais de 200 parceiros.**

- Vários segmentos como lazer (cinema), cultura, e-commerce, delivery, alimentação e muito mais.
- Sorteios, Jogos Premiados, Cupons Ativação com promoções, sorteios exclusivos com prêmios, jogos e cupons gratuitos.
- Cursos e Revistas
- Conteúdo de qualidade e gratuito

**Como utilizar:**

O beneficiário terá acesso aos descontos e promoções através do aplicativo da Gestora Bem Mais Benefícios. Disponíveis na Play Store e App Store

\* Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

\*\* Conforme regulamento em contrato com a empresa responsável pelo benefício.

\*\*\* Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

\*\*\*\* Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas com as farmácias conveniadas.

\*\*\*\*\* Clube de vantagens voltado aos beneficiários titulares do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal

**Parágrafo Sexto** - O valor mensal do AUXÍLIO previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para qualquer fim.

**Parágrafo Sétimo** - O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro

rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

**Parágrafo Oitavo** - A Gestora disponibilizará um sistema online através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-fecomerciomia> para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho rescindido.

**Parágrafo Nono** - O empregado poderá incluir seus dependentes no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL de acordo com os benefícios estabelecidos no aplicativo ou site da Gestora, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado no aplicativo da Gestora, na sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-fecomerciomia> ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir e excluir no sistema de movimentação online da Gestora.

**Parágrafo Décimo** - Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicatos Convenientes.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A Gestora mantém a disposição dos Empregadores e Empregados, a Central de Relacionamento, com funcionamento em dias uteis, de segunda à quinta-feira, das 8h às 18h e às sextas-feiras das 8h às 17h, com números de contatos disponíveis pelo site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br/cargas-fecomerciomia>

**Parágrafo Décimo Quarto** - A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do aplicativo, regulamentos, condições gerais e todas as informações pertinentes ao

37  
1768/2020  
E

funcionamento dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

**Parágrafo Décimo Sexto** - As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL do mês vigente.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir da assinatura desta convenção coletiva de trabalho para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do *Sistema Online* disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - O reajuste do valor do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Parágrafo Décimo Nono** - Visando a segurança e manutenção dos benefícios aos trabalhadores, fica pactuado que a validade, aplicabilidade e vigência desta cláusula perdurará durante toda a vigência desta convenção, bem como no período de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho do ano seguinte, mesmo que sua assinatura e homologação ocorra em data posterior a sua data base. A suspensão e inaplicabilidade desta cláusula somente ocorrerá caso fique pactuado a sua exclusão na próxima Convenção vigente

**Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

**Desligamento/Demissão**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VERBAS RESCISÓRIAS**

Em caso de demissão, as verbas rescisórias serão pagas no prazo e de acordo com a lei em vigor.

**Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

35  
1768/9096  
8

## Normas Disciplinares

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DO MOTORISTA ESTUDANTE

O Motorista estudante, de qualquer grau, devidamente comprovado, será liberado do seu trabalho às 18:00 horas e, nos dias de exames vestibulares a que for ser submetido, terão suas faltas abonadas, desde que pré-avisado ao Empregador, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

### Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AFASTAMENTO POR DOENÇA

O afastamento do empregado por doença, resultante ou não de acidente de trabalho por período inferior ou igual a 06 (seis) meses, não prejudicará a aquisição do direito às férias ou ao 13º salário.

### Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - FALTA DA MÃE MOTORISTA

Será abonada a falta da mãe Motorista que, comprovadamente, tiver levado o filho menor ao médico ou Hospital, igual direito terá a mãe de filho excepcional, independente da idade que ele tiver.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESCANSOS ESPECIAIS

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais de meia hora cada um.

### Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Controle da Jornada

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS**

Fica instituído o Banco de Horas, em conformidade com o Art. 59, §§ da CLT, para o funcionamento de segunda-feira a sábado. As Empresas obrigam-se, em relação aos seus empregados, a respeitarem a jornada semanal de 44 horas (quarenta e quatro) horas, conforme §§ 2º e 3º, desde que obedecidos os seguintes critérios e limites condicionantes:

**Parágrafo Primeiro** - A compensação, através da concessão de folga dos trabalhadores se dará considerando para cada hora em excesso, uma hora de folga;

**Parágrafo Segundo** - Adoção de mecanismo de controle e fiscalização que permita, mensalmente, o acompanhamento pessoal do trabalhador e da Entidade Profissional;

**Parágrafo Terceiro** - As horas trabalhadas em excesso serão compensadas de maneira que não exceda, no período máximo de 06 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese da impossibilidade das Empresas cumprirem, nos prazos antes estabelecidos, a compensação através da concessão das respectivas folgas, inclusive em razão de demissão, aposentadoria ou falecimento do empregado, ficam obrigadas ao pagamento das horas trabalhadas em excesso, acrescidas do percentual constante nesta Convenção Coletiva de Trabalho, para as horas extraordinárias, de acordo com a legislação vigente.

#### **Saúde e Segurança do Trabalhador**

##### **Uniforme**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORMES**

Quando o uso do uniforme for exigido pela empresa, fica esta obrigada a fornecê-lo gratuitamente ao empregado, pelo menos 02 (duas) vezes por ano.

##### **Aceitação de Atestados Médicos**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**

40  
1768/2022

Os Atestados Médicos ou Odontológicos, emitidos sob a responsabilidade do Sindicato obreiro, serão reconhecidos pelas Empresas empregadoras que não possuam esses serviços, com vistas ao abono de até o limite de 15 (quinze) faltas, desde que os profissionais sejam credenciados pelo INSS e discrimine a causa do afastamento

#### Relações Sindicais

#### Contribuições Sindicais

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SOCIAL

As empresas descontarão dos salários dos seus empregados motoristas, Ajudantes de condutores em transportes, quando devidamente autorizadas pelos trabalhadores, a Contribuição Social de 2% (dois por cento) por mês, que será depositada pela Empresa na Conta Corrente do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado do Maranhão, CNPJ 15.088.157/0001-98, na Caixa Econômica Federal, Agência 0764 - Bacabal, Conta Corrente nº. 577303396-4, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto.

**Parágrafo Único** - As importâncias descontadas na forma aludida na Cláusula acima deverão ser repassadas ao Sindicato obreiro até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês do desconto, acompanhando relação discriminada dos respectivos motoristas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

Os estabelecimentos comerciais obrigam-se, a promover, em favor do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado do Maranhão, o desconto no percentual de 2% (dois por cento) nos salários de novembro/2025, já reajustados, de todos os seus empregados Motoristas, Ajudantes de condutores em transportes associados ou não, a título de Contribuição Assistencial Profissional, anual.

**Parágrafo Primeiro** - Assegura-se ao trabalhador o direito de oposição ao desconto da Contribuição Assistencial prevista nesta cláusula, desde que manifestada de modo individual, pessoalmente na sede do Sindicato Profissional, contendo o nome, o RG, CPF e telefone do opositor, bem como a identificação da correspondente empresa, inclusive nome, CNPJ, e

41  
17/08/2026  
S

endereço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta norma no site da FECOMÉRCIO/MA ou por correspondência.

**Parágrafo Segundo** - Os valores da Contribuição Assistencial descontados dos empregados serão depositados pela Empresa na conta do Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado do Maranhão, CNPJ 15.088.157/0001-98, na Caixa Econômica Federal, Agência 0764 - Bacabal, Conta Corrente nº. 577303396-4, até o 10º (décimo) dia subsequente ao do desconto, devendo ser encaminhada ao Sindicato obreiro, a Guia de Recolhimento dos depósitos e a relação dos empregados contribuintes.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme é previsto no Art. 513, alínea "e" da CLT e Estatuto da Entidade, todas as empresas integrantes das categorias econômicas representadas deverão recolher, até 30 de dezembro de 2025, a Contribuição Assistencial Patronal, conforme tabela abaixo:

COMÉRCIO EM GERAL	
TAMANHO DO ESTABELECIMENTO	CONTRIBUIÇÃO
SEGUNDO FAIXAS DE EMPREGADOS	
0 EMPREGADOS	R\$ 151,80
DE 1 A 4	R\$ 227,70
DE 5 A 9	R\$ 379,50
DE 10 A 19	R\$ 455,40
DE 20 A 49	R\$ 531,30
DE 50 A 99	R\$ 834,90
DE 100 A 249	R\$ 2.277,00
DE 250 A 499	R\$ 4.554,00
DE 500 A 999	R\$ 8.349,00
DE 1000 OU MAIS	R\$ 15.180,00

**Parágrafo Primeiro** - O recolhimento deverá ser efetuado até o dia 30 de dezembro/2025, exclusivamente em Bancos, através de boleto bancário, que será fornecido à Empresa pela

213  
1768/9026  
6

respectiva Entidade patronal, a ser obtido por meio do e-mail: [convencao coletiva@fecomercio-ma.com.br](mailto:convencao coletiva@fecomercio-ma.com.br) ou do site [www.fecomercio-ma.com.br](http://www.fecomercio-ma.com.br)

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese do recolhimento efetuado fora do prazo, o valor devido será acrescido da multa de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso;

**Parágrafo Terceiro** - Esta contribuição abrange todos os estabelecimentos, matriz ou filial. Os valores a serem recolhidos obedecerão às tabelas contidas nesta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - Fica Assegurado à empresa, o Direito de oposição ao pagamento da Contribuição Assistencial prevista nesta cláusula, desde que manifestada perante a Entidade Sindical Patronal, com completa identificação da empresa, inclusive o CNPJ, por email: [convencao coletiva@fecomercio-ma.com.br](mailto:convencao coletiva@fecomercio-ma.com.br), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação no site da FECOMÉRCIO/MA.

#### Outras disposições sobre representação e organização

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUITAÇÃO ANUAL

É facultado às Empresas promoverem, junto ao Sindicato Laboral, a quitação anual de obrigações trabalhistas, na forma prescrita na lei vigente e mediante apresentação de documentos solicitados pelo Sindicato Profissional. Pelo serviço prestado, a Empresa ressarcirá o Sindicato Laboral o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), por cada trabalhador, para fazer face as despesas com o procedimento.

#### Disposições Gerais

#### Descumprimento do Instrumento Coletivo

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO

Caberá à Superintendência Regional do Trabalho deste Estado, a fiscalização do cumprimento legal da presente Convenção Coletiva de Trabalho e aplicação das multas previstas.

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO

43  
1768/2022  
8

Pelo não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho-CCT, fica fixada a penalidade de multa de 01 (um) Piso Salarial da Categoria Profissional, não cumulativa, que será revertida em favor da parte prejudicada.

)

ISAIAS CASTELO BRANCO

Presidente

SINDICATO DOS CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS PROPRIAS  
DO ESTADO DO MARANHÃO

MAURICIO ARAGAO FEIJO

Presidente

FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO

LUIZ TARQUINIO PEREIRA CRUZ

Vice-Presidente

SIND COM ATACAD DE DROGAS MED PERF COSMET ART TOUCAD EST MA SINDAMED

ANTONIO SOUSA PEREIRA

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRODOM., MATERIAIS DE  
CONST. E ELETR., DE VIDROS, LOUCAS, TINTAS, MADEIR. E FERR. DE SAO LUIS, S

ANTONIO JOSIEL SANTOS SOUSA

Presidente

SINDICATO DO COM VAREJ DOS JOALHEIROS E OTICAS DO ESTMA

**ANEXOS**

**ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO**

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

44  
1768/2020  
6

215  
1708/2026  
8

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000030/2026  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/02/2026  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006621/2026  
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.202041/2026-11  
DATA DO PROTOCOLO: 09/02/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO , CNPJ n. 06.033.559/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), MARCELO LUIS ALVES BRITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E FRETAMENTO DO ESTADO DO MARANHAO - SETREFMA, CNPJ n. 12.136.255/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), VICENTE DE ARAUJO NUNES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em transportes rodoviários de passageiros e fretamento**, com abrangência territorial em **MA**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

As empresas ora pactuantes e abrangidas por este instrumento particular concedem a todos os seus funcionários reajuste salarial de 7% (sete por cento) sobre o salário praticado em 01 de maio de 2025, cujos valores correspondem à soma do salário contratual somado ao valor do ticket alimentação dos trabalhadores beneficiários da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficando estipulado os seguintes pisos salariais:

- MOTORISTA DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO E FRETAMENTO** - R\$ 2.426,76 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
- MOTORISTA DE MICROÔNIBUS E VANS** - R\$ 2.022,30 (Dois mil vinte e dois reais e trinta centavos);
- COBRADOR** - R\$ 1.560,06 (Hum mil quinhentos e sessenta reais e seis centavos);
- FISCAL** - R\$ 1.687,17 (Hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

## PAGAMENTO DE SALÁRIO - FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS

46  
17/08/2020  
S

O pagamento dos salários dos empregados abrangidos pela presente Convenção será efetuado no prazo legal, e as empresas acordantes farão um adiantamento quinzenal no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário básico, até o dia 20 (vinte) do mês em referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As empresas fornecerão comprovantes de pagamento da remuneração (contracheque) com a discriminação das verbas e dos descontos efetuados, devendo constar, também a identificação da empresa.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**

### **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUINTA - TIQUETE ALIMENTAÇÃO**

As empresas do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal, interestadual e fretamento, signatárias deste instrumento coletivo de trabalho, fornecerão tiquete-alimentação como um benefício social aos trabalhadores sindicalizados ao STTREMA, através do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador, sendo: aos motoristas, valor integral. Quanto aos demais setores, como: manutenção, administrativos, cobradores e fiscais, receberão o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor percebido pelos motoristas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O tiquete-alimentação será fornecido até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalho. O benefício constante desta cláusula não possui natureza salarial não se incorporando à remuneração, nem se constituindo base de incidência para o INSS ou FGTS ou para composição de verbas de cunho rescisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor total do tiquete-alimentação para os motoristas será de R\$ 1.000,00 (um mil reais). E aos demais trabalhadores será R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será recebido pelos empregados na proporção dos 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados durante o mês. Apesar do tiquete-alimentação estar relacionado ao efetivo trabalho na empresa, equiparam-se aos dias trabalhados, para fins de percepção do benefício em tela as folgas semanais, mesmo que não trabalhadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os empregados em gozo de férias farão jus ao recebimento do tiquete-alimentação nos valores acima definidos, de acordo com sua respectiva função.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os empregados em gozo de benefícios previdenciários, atestados médicos, suspensão disciplinar ou diante de qualquer outra circunstância que implique em seu afastamento do efetivo trabalho, não farão jus ao recebimento do tiquete-alimentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os empregados terão descontado de seus salários, o percentual de 1,5% (Um e meio por cento) do total percebido mensalmente atítulo de tiquete alimentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Por se tratar de benefício social e fruto de negociação coletiva de trabalho, entre os sindicatos acordantes, somente farão jus ao recebimento do benefício em tela, trabalhadores devidamente associados junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os termos estabelecidos no parágrafo segundo da cláusula acima, ou seja, o salário e tiquete alimentação retroativos a primeiro de maio deverão ser pagos em 20 de junho de 2025, junto com o adiantamento de salário.

### **AUXÍLIO TRANSPORTE**

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALE TRANSPORTE**

As empresas comprometem-se a oferecer vales-transportes para os trabalhadores da categoria dos rodoviários e do pessoal administrativo e de manutenção da categoria do fretamento, na forma legal, de

47  
1768/2008  
6

acordo com a necessidade, para seu deslocamento no respectivo horário de trabalho.

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

As empresas signatárias deste instrumento se comprometem a fornecer um Plano de Saúde a ser atendido pela HAPVIDA e o plano odontológico pelo IBAM, para os seus empregados, sendo que custo do referido benefício será de responsabilidade total de seu empregador, enquanto perdurar o contrato de trabalho individual. Do mesmo modo, não farão jus ao plano de saúde e odontológico os aprendizes, os estagiários, os empregados que compõem ao SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), de cada empresa e os empregados intermitentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O benefício tratado nesta cláusula não possui natureza salarial, não incorpora a remuneração, nem se constituindo em base de incidência para INSS e FGTS ou para composição de verbas de cunho rescisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato de trabalho implica no imediato desligamento do empregado do plano de saúde e odontológico, e a consequente desobrigação da empresa de mantê-lo, a posteriori.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se houver suspensão do contrato de trabalho do empregado, para gozo de benefício previdenciário pelo INSS, na espécie de auxílio-doença comum (espécie 31), a empresa deverá arcar com o pagamento da mensalidade até o limite de 90 (noventa) dias, prazo este computado do último dia efetivamente laborado pelo empregado. E, em caso de retorno do empregado ao INSS ao serviço, procedidos os procedimentos legais exigidos, implicará na imediata reinclusão dele ao plano.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de comprovado e reconhecido acidente de trabalho, com emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) pela empresa, bem como na concessão de auxílio-acidentário (espécie 91), ou de aposentaria por invalidez ao empregado, pelo INSS, a empregadora fica obrigada a manter o plano por no máximo 01 (um) ano, computado a partir do dia do efetivo afastamento do serviço, ou até encerramento das atividades da empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os trabalhadores que desejarem incluir dependentes no plano de saúde e odontológico, arcarão com os valores integrais referente aos dependentes, e, serão descontados da folha de pagamento. Em caso de afastamento do trabalhador que se encontrar à disposição do INSS, gozando de benefício previdenciário terá seu dependente automaticamente excluído do plano de saúde e odontológico, tendo em vista, a inviabilidade do desconto em folha.

## SEGURO DE VIDA

### CLÁUSULA OITAVA - SEGURO DE VIDA

As empresas terão em prol de seus empregados, contrato de seguro de vida em grupo, cuja apólice será de RS 30.000,00 (Trinta mil reais), inclusa no plano odontológico IBAM. Sem custo adicional para as empresas, que garantem a cobertura por morte acidental, natural, ou ainda em situação de invalidez permanente.

## CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA NONA - MOTORISTA DE MICROÔNIBUS E VANS

Visando promover oportunidades de trabalho e emprego aos motoristas que possuem Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", fica convencionado entre as partes a criação da função de MOTORISTA DE MICROÔNIBUS E VANS, conforme alínea "b", da Cláusula Terceira.

48  
1768/2028  
8

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente as empresas associadas ao SETREFMA poderão contratar motorista de micro-ônibus e vans, sendo necessário que cada empresa filiada encaminhe ofício ao STTREMA, comunicando da necessidade deste profissional, cabendo ao Sindicato Obreiro a indicação dos referidos profissionais, através de ofício assinado pelo presidente ou seu substituto estatutário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao ser admitido, o empregado será contratado por contrato de experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 445, parágrafo único da CLT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O motorista de Micro-ônibus e Vans que permanecerem no efetivo exercício deste cargo pelo período de 6 (seis) meses na empresa, tem prioridade no preenchimento da vaga de motorista de ônibus convencional, que porventura venha a existir, sempre que empresas necessitarem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O disposto no parágrafo anterior não poderá ser interpretado como garantia de emprego de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Somente será considerado motorista de Micro-ônibus e Vans os profissionais que estejam efetivamente operando o veículo com capacidade de transportar até 33 (trinta e três) passageiros sentados. Não está incluso nesta contagem os assentos destinados ao motorista e ao acompanhante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As empresas que fizerem uso da mão de obra do motorista de Microônibus e Vans, só poderão contratar para esse fim até o percentual 40% (quarenta por cento) referente ao seu quadro de motoristas do ônibus convencional existente no momento da contratação.

## **SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

Na ocorrência da dissolução contratual, as empresas deverão efetuar o pagamento das verbas rescisórias devidas ao empregado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do desfazimento do vínculo sob pena de não o fazendo pagar aos trabalhadores o débito devidamente corrigido de conformidade com os índices legais.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DANOS MATERIAS**

Os motoristas são responsáveis pela segurança do veículo e dos passageiros durante a realização da viagem, cabendo-lhes comunicar à Administração da empresa os imprevistos ocorridos, bem como tomar as providências imediatas que o caso exigir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O descumprimento por imperícia, negligência ou imprudência das obrigações profissionais dos motoristas, os responsabilizará cível e administrativamente, aplicandose, no caso, o disposto no parágrafo 1º do artigo 482, da CLT.

## **ESTABILIDADE MÃE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE DA GESTANTE**

As empregadas gestantes não poderão ser demitidas durante o período de 150 (cento e cinquenta) dias após o término do seu afastamento compulsório (artigo 392, da CLT), salvo por justa causa.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS**

49  
1768/2026  
E

## DURAÇÃO E HORÁRIO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados de transportes será de 07:20 (sete horas e vinte minutos) a qual será cumprida por 06 (seis) dias durante a semana.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, de característica Rodoviária, não se pode considerar como tempo de serviço à disposição do empregador para efeito de apuração de carga horária do trabalho e consequente remuneração, a permanência do empregado nos alojamentos destinados a repouso, ainda que cumprindo regulamento interno da empresa, assim como, quando estiverem espontaneamente descansando nas demais dependências das garagens das empresas, nos períodos de tempo entre uma viagem e outra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas linhas intermunicipais e interestaduais que tenham mais de 500 km (quinhentos quilômetros) de um terminal a outro, deverá haver, necessariamente um ponto de apoio para descanso e substituição dos motoristas, ou em regime de dupla, entendendo - se que em regime de dupla cessa a obrigatoriedade do ponto de apoio, ficando estabelecido que nesse caso os motoristas da dupla revezar-se-ão, no máximo, a cada 400 km (quatrocentos quilômetros).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É permitido às empresas, adotarem o regime 12 X 36 horas de descanso, desde que obedecidos os intervalos para repouso ou alimentação, conforme estabelecido em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas de transporte de fretamento poderão estabelecer em comum acordo com o empregado, a quantidade de "pegadas" a serem trabalhadas, desde que jornada diária não ultrapasse As 07 h 20 min, com intervalo entre uma e outra não podendo ser inferior a 02 (duas) horas diárias, intervalo este que não será computado como tempo de trabalho para fixação de carga horária e consequente remuneração, vez que o empregado não está à disposição do empregador.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Considerando as particularidades do exercício profissional dos empregados em transporte coletivo de passageiros, o intervalo para descanso e/ou alimentação será de, no mínimo, 30 minutos para jornada de trabalho superior a 6 (seis) horas, podendo ser concedido de forma fracionada no curso ou ao final da jornada, sem que isto importe no pagamento de horas extras ou indenização de horas intrajornadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos em que o empregador adotar 2 (dois) motoristas no curso da mesma viagem, o descanso poderá ser feito com o veículo em movimento, respeitando-se os horários de jornada de trabalho, assegurado, após 72 (setenta e duas) horas, o repouso em alojamento externo ou, se em poltrona correspondente ao serviço de leito, com o veículo estacionado, nos termos do inciso III do artigo 235-E da CLT.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As folgas dos empregados atingidos por esta norma convencional serão gozadas semanalmente, de acordo com escala de revezamento previamente elaborada pela empresa, garantindo-se que, dentro do limite de 04 (quatro) semanas, pelo menos 01 (uma) dessas folgas incida no dia de domingo.

## COMPENSAÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

As empresas poderão criar Banco de Horas podendo proceder à compensação de horas normais, extraordinárias, intrajornada, inter semanais e o tempo de reserva realizadas em determinados dias ou períodos, mediante a compensação em outros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando houver acréscimo na jornada de trabalho, estas horas serão contabilizadas a crédito do empregado junto ao Banco de Horas; quando houver redução na jornada de trabalho, estas horas serão contabilizadas a débito no Banco de Horas, as horas laboradas acima da jornada normal de trabalho em dias úteis, serão creditadas no Banco de Horas, sem remuneração correspondente, na proporção de 1 h (uma hora) de trabalho para 1 h (uma hora) de descanso.

50  
1708/2020  
B

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O saldo credor de horas poderá ser compensado da seguinte forma: a) Folgas adicionais seguidas ao período de férias; b) Folgas coletivas, a critério da Empresa; c) Folgas individuais, negociadas de comum acordo entre o empregado e sua chefia. O empregado que não tenha saldo credor de horas, a critério da Empresa, poderá ter folgas coletivas ou individuais, com o correspondente débito no Banco de Horas, para posterior compensação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O período de apuração e compensação do banco de horas não poderá ultrapassar o período de 180 (cento e oitenta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo de que, havendo crédito a favor do trabalhador, este se fará jus ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - UNIFORME E CALÇADOS**

Os empregadores fornecerão de forma obrigatória e gratuitamente aos seus empregados, motoristas cobradores e fiscais, uniformes e calçados ou quaisquer vestimentas especiais, na quantidade de 03 (três) camisas, 02 (duas) calças e 01 (um) par de sapatos por cada ano contratual, desde que exigido pela empresa.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ATESTADO MÉDICO**

As empresas aceitarão atestado médico e odontológico de seus empregados, conforme abaixo: Médico da empresa ou em convênio; Médico do INSS ou do SUS, excepcionalmente, nas cidades que o convênio não atende. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para apresentação do atestado será de até 48h após afastamento inicial, com seu retorno ao trabalho somente mediante esta apresentação.

## **RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ATIVIDADES SINDICAIS**

51  
1708/2023  
A

Os funcionários das empresas pactuantes que ocupem cargo efetivo de diretor do Sindicato obreiro, quando convocados pelo Sindicato através de ofício, serão liberados 01 (um) dia de cada mês, com ônus para a empresa da qual for empregado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão cedidos, para o Sindicato obreiro, os empregados escolhidos em Assembleia Geral, por 03 (três) dias, de 03 (três) em 03 (três) anos, para participarem de Congressos e Seminários Estaduais, e por 05 (cinco) dias, de 03 (três) em 03 (três) anos, para participarem de Congressos e Seminários Nacionais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá ser comprovada, pelo empregado, a ocorrência dos eventos supracitados antes da efetiva liberação por parte da empresa, através de ofícios ou editais de convocação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas signatárias deste instrumento disporão para o Sindicato dos Obreiros os funcionários eleitos, a diretores na diretoria executiva, para o exercício de suas funções sindicais durante todo o período do mandato, de 06 (seis) anos, sendo de responsabilidade do empregador a remuneração mensal a ele devida, com os respectivos benefícios, como se na ativa tivesse na empresa de origem.

## CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão em folha de pagamento, quando devidamente autorizados pelos trabalhadores, os seguintes itens: a) Mensalidade Sindical 3% (três por cento); b) Os consumos que forem efetuados na sede social do sindicato, quando devidamente autorizado pelo empregado, no limite de até 10% do salário base, em formulário próprio do sindicato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os valores das mensalidades sindicais descontadas em folha de pagamento, conforme artigo 545 da CLT, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Banco Bradesco, Agência: 2617-4. C/c: 0156629-8, até o 10º dia de cada mês, devendo ser enviado para o Sindicato obreiro, a guia de recolhimento dos depósitos e a relação nominal dos contribuintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Sob a vigência da Declaração de Constitucionalidade advinda do julgamento do Supremo Tribunal Federal Agravo no Recurso Extraordinário (ARE) 1018459, com Repercussão Geral reconhecida (Tema 935), fica instituída para o corrente ano a Contribuição Assistencial Negocial a todos os Trabalhadores beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sendo associado ou não do STTREMA, cabendo o direito de oposição à contribuição a qualquer trabalhador que se manifestar junto ao Sindicato Obreiro, por escrito e assinando pelo próprio e entregue de forma presencial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor individual e único da Contribuição Assistencial Negocial é de 1,5% (um e meio por cento) no salário, a ser pago apenas uma única vez ao ano, qual seja no contracheque de maio de 2025, de vencimento no quinto dia útil de junho de 2025, do qual será deduzido e repassado ao Sindicato Obreiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A oposição ao desconto será de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura desta convenção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contribuição referida nessa cláusula, deverá ser repassada ao Sindicato Obreiro, em até 48 (quarenta e oito) horas após o desconto no salário dos empregados e, será depositado pela empresa na conta corrente do Sindicato, Banco Bradesco, Agência: 2617-4. C/c: 0156629-8.

## DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENALIDADES

52  
1705/2020  
8

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção incorrerá o infrator no pagamento de multa de 02 (dois) salários-mínimos, por trabalhador, prejudicado pelo descumprimento, a qual será cobrada mediante a constatação do Fiscal do Trabalho que deverá ser acionada para esta finalidade.

## **RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RENOVÇÃO**

Não estando concluídos os trabalhos de sua renovação até 30 de abril de 2026, a presente Convenção fica prorrogada no que couber até que sejam fixadas novas condições para sua renovação, ficando válidas as conquistas, com efeito, retroativo a 1º de maio de 2025.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISOS**

A entidade sindical poderá afixar, mediante prévia autorização do representante legal da empresa, um quadro de avisos no local de trabalho com informações visando à divulgação de suas atividades sindicais e sociais desde que seus conteúdos não sejam ofensivos ou desrespeitosos a empresa ou seus dirigentes, às autoridades e poderes constituídos e ainda que não tratem de assuntos políticos partidários.

}

**MARCELO LUIS ALVES BRITO**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DOS TRAB. EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DO**

**VICENTE DE ARAUJO NUNES**  
**PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS E FRETAMENTO DO ESTADO DO**  
**MARANHAO - SETREFMA**

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

53  
1768/9036  
8



54  
17/05/2025

Recibo nos de ROSA E LAMI LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada a seguir.  
Lançamento: 17.11.2025 Dest: Benef. J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA. Valor Total: R\$ 12.621,76

NF-e  
Nº 000.006.375  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ROSA E LAMI LTDA**

BR 316 KM 513,7, 000 - TERCEIRO - CAXIAS - MA - CEP  
65505-050  
Fone: (99) 8227-0330  
xport@3.5 - xport.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.006.375  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



2125 1106 0519 2300 0159 5500 1000 0063 7511 2900 1845

Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

Modalidade de Prestação

Prestação Registrada em ICDF

421250042008506

Código do Produto

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO

UF

133162480

36.051.923/0001-59

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME DO DESTINATÁRIO

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ

07.175.717/0001-13

DATA DE EMISSÃO

17/11/2025

ENDEREÇO

R DR CARLOS MACFIRA, 033

CIDADE DE ORIGEM

CIDADE NOVA

CEP

65143-000

DATA DE FALTA

17/11/2025

MUNICÍPIO

BACABHIRA

UF

MA

(08)3346-1318

INSCRIÇÃO ESTADUAL

121565420

DATA DE VENC.

09/10/20

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DA OPERAÇÃO	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR DE FRETES	VALOR ICMS DE FRETES	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO
12.621,76	0,00	0,00	0,00	1.736,04 (39,60 %)	0,00	12.621,76
12.621,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.621,76

**TRANSPORTADOR/VOLANTES TRANSPORTADOS**

NOME DO TRANSPORTADOR

TIPO DE CONTRATO

9 - SEM FRETES

LOCAL ONTE

PLACA DO VEÍCULO

UF

USO DO VEÍCULO

TIPO DE VEÍCULO

MOTORISTA

UF

RESERVAÇÃO DO VEÍCULO

**DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR DE FRETES	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO
5	ÓLEO DIESEL B.S.A. ICMS monofásico cobrado antecipadamente: DC 27,024% (11) - Alíq. RS: 2455 - N° ICMS Mon. RS: 172,94	271,792	lit	3981,17	1.081,21	0,00	0,00	1.081,21	12.621,76

**DADOS ADICIONAIS**

Nº de Registro em Cartão Verde de Veículo

NF-e: 2772, 25436, 25427, 25933, 25829, 15810, 25963, 25980, 25885, 25935, 25988, 25847, 25998, 25827, 25569, 25711, 25952, 25960, 26005

16157, 26142, 26149, 26150

CLIENTE: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.175.717/0001-13

RMS

PLACA

MOTORISTA

ICMS monofásico sobre combustível cobrado antecipadamente conforme Convênio ICMS 499, 622 e 623, de 2023: DC 27,024% (11) ICMS Mon., R\$ 277,54

RESERVADO AO FISCAL

55  
1768/2022

Recibimos de ROSA E LAMI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no ítem:  
Emissão: 17/11/2025 Destinatário: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - Valor Total: 17.697,94

NF-e  
Nº 008.006.356  
Série 001

DATA DE EMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR

**ROSA E LAMI LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



BR 116 KM 543,7, 000 - FERREIRO - CAXIAS - MA - CEP  
55606-050  
Fone: (99)8227-6350  
www.rsl.com.br

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 008.006.356  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2125 1106 0519 2300 0159 5500 1000 0063 5617 0621 7197

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DE ICMS  
421250041138693

TIPO DE REGISTRAÇÃO

Prestação Registrada em: ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
122162460

INSCRIÇÃO DE V. C. DO DESTINATÁRIO

CPF  
06 051.923.0001-59

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

EMPRESA EMITENTE

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

EMPRESA

07 175 717.0001-13

DATA DA EMISSÃO

10/11/2025

ENDEREÇO

R DR CARLOS MACIEIRA, 323

MUNICÍPIO

CIDADE NOVA

UF

MA

DATA DA CRIAÇÃO

10/11/2025

C.N.P.J.

06.051.923.0001-59

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

(98)3345-1318

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124569420

DATA DA SAÍDA

15/11/25

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO IMPOSTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.238,59 (29,60%)	17.697,94
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.697,94

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

MODAL DE TRANSPORTE	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	PLACAS DE VEÍCULO	UF	CPF
RODoviário	9 - SEM FREIO	S. NACIONAL		MA	NS. INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
5	DIESEL B500 ICMS monofase sobre adiantamento: BC 329,5510 (2) - Alc: R\$ 0,81% - Vb: ICMS Moun: R\$ 805,46	21,01921	lit	5.238,59	110.070,00	0,00	0,00	17.697,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

1 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
2 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
3 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
4 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
5 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
6 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
7 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
8 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
9 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
10 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
11 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
12 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
13 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
14 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
15 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
16 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
17 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
18 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
19 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
20 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
21 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
22 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
23 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
24 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
25 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
26 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
27 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
28 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
29 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
30 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
31 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
32 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
33 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
34 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
35 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
36 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
37 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
38 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
39 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
40 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
41 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
42 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
43 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
44 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
45 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
46 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
47 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
48 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
49 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
50 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
51 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
52 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
53 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
54 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
55 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
56 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
57 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
58 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
59 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
60 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
61 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
62 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
63 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
64 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
65 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
66 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
67 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
68 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
69 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
70 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
71 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
72 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
73 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
74 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
75 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
76 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
77 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
78 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
79 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
80 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
81 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
82 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
83 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
84 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
85 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
86 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
87 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
88 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
89 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
90 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
91 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
92 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
93 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
94 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
95 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
96 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
97 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
98 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA  
99 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE SAÍDA  
100 - CANCELAMENTO DE OPERAÇÃO DE ENTRADA

RESERVADO AO FISCAL

56  
17/11/2025

Resolução de ROSA E LAMI LTDA em prol de serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica inscrita ao lado  
Emissão: 21/11/2025 Data Remessa: R.F. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA Valor Total: 15.113,28

NE nº  
Nº 000.006.387  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ROSA E LAMI LTDA**

BR 316 KM 543,7, 000 - TERCEIRO - CAXIAS - MA - CEP  
6-606-390  
Fone: (99) 8227-8250  
www.r35.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.006.387  
**SÉRIE 001**  
FOLHA 1/1

2125 1106 0519 2300 0159 5500 1000 0063 8713 7989 8215

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Setax autorizadora

**ESTABELECIAMENTO**

Estabelecimento Registrado em BCF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

22162180

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO

CNPJ

06.051.923/0001-59

421250042664154

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Nome fantasia

R.F. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

Endereço

R DR CARLOS MACIEIRA, 333

Cidade

BACABURBA

CNPJ

07.175.717/0001-13

Data de emissão

21/11/2025

Data de entrega

21/11/2025

Data de saída

13:56:40

Estado

MA

Município

65113-000

Inscrição estadual

1983346-1318

Inscrição estadual

124569420

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DA CL. DE FISCALIZ.	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS FURTO	VALOR DO ICMS FURTO	VALOR ISENTOS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DE FISCALIZ.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.473,53 (29,53%)	15.113,28
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS FURTO	VALOR DO ICMS FURTO	VALOR DO ICMS FURTO	VALOR DO ICMS FURTO	VALOR DO ICMS FURTO	VALOR DO ICMS FURTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.113,28

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

Modalidade	Regime Especial de Tributação	Regime Especial de Tributação	Regime Especial de Tributação	Regime Especial de Tributação
01 - RODOVIÁRIO	9 - SEM FRETE	01 - RODOVIÁRIO	01 - RODOVIÁRIO	01 - RODOVIÁRIO

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

Quantidade	Descrição do Produto / Serviço	NCM	CFOP	Valor Unitário	Valor Total	Valor ICMS	Valor Total com ICMS	Valor Total com ICMS e FURTO
1	OLHO D'ÁGUA 500 ICMS manifestação cobrada anteriormente - EF 3705-474-013 - Alq. RS 09426 - VOLUMES 2000 - RS 256-113	330821	661	5929	5929,00	0,00	5929,00	5929,00

**DADOS ADICIONAIS**

RESERVAÇÃO AO FISCAL  
 CNPJ: 06.051.923/0001-59  
 Endereço: BR 316 KM 543,7, 000 - TERCEIRO - CAXIAS - MA - CEP 6-606-390  
 Fone: (99) 8227-8250  
 www.r35.com.br  
 Cliente: R.F. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA  
 CNPJ: 07.175.717/0001-13  
 Município: BACABURBA  
 Estado: MA  
 Inscrição Estadual: 1983346-1318  
 Inscrição Estadual do Estabelecimento: 124569420  
 ICMS manifestado sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenção ICMS 158/2012 ou 15.2017 - DC 2796/17 - VOLUMES 2000 - RS 256-113

57  
1768/0030

Recebeamos de ROSA E LAMI LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada a seguir.  
Emissão: 02/12/2025 Dest. Rem: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA Valor Total: 13.890,08

NF  
Nº 000.006.404  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

### ROSA E LAMI LTDA

BR 316 KM 543,7, 300 - FERREIRO - CAXIAS - MA - CEP:  
55606-050  
Fone: (99)8237-6150  
xperl v3.5 - xperl.com.br

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.006.404  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
2125 1206 0519 2300 0159 5500 1000 0064 0416 8233 7379

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

SAÍDA OU ENTREGA  
- Produto Registrado em ECF  
CNPJ DO EMISSOR  
122162480  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUIDO RENTADOR  
SECRETARIA DE RECEITAS ESTADUAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMISSOR  
421250044303424  
UF  
MA  
CNPJ  
06.051.925/0001-59

### DESTINATÁRIO / REMETENTE

EMPRESA  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
ENDEREÇO  
R. DR. CARLOS MACIEIRA, 633  
C. S. S. B. P.  
BACABEIRA

CNPJ/CPF  
07.175.717-0001-13

DATA DE EMISSÃO  
02/12/2025

PAÍS DE ORIGEM  
UF  
Cidade Nova  
65143-000

DATA DE ENTRADA  
02/12/2025

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
MA (98)3346-1238  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUIDO RENTADOR  
124569420

HORA DE ENTRADA  
15:02:58

### CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO VENCIMENTO	VALOR ICMS	VALOR DA CATEGORIA ESPECIAL	VALOR DO IMPOSTO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.111,47 (29,66%)	13.890,08
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.890,08

### TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODAL	REGIME DE TRANSPORTE	REGIME DE FRETAMENTO	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RODOVIÁRIO	2 - SEM FRETAMENTO				

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	% DE ICMS	VALOR ICMS	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR TOTAL
02010501	OLEO DIESEL B500 ICMS monofásico com destino a indústria de transformação - Aliq. RS 15,65% - Vig. CNF'S Maio - RS 2512-40	2719521	lit	5,08	13.890,08	29,66%	4.111,47	17.901,55	4.111,47	17.901,55

### DADOS ADICIONAIS

UF: MA  
CNPJ: 06.051.925/0001-59  
NIFCA: 26115, 26512, 26543, 26554, 26555, 26556, 26557, 26558, 26559, 26560, 26561, 26562, 26563, 26564, 26565, 26566, 26567, 26568, 26569, 26570, 26571, 26572, 26573, 26574, 26575, 26576, 26577, 26578, 26579, 26580, 26581, 26582, 26583, 26584, 26585, 26586, 26587, 26588, 26589, 26590, 26591, 26592, 26593, 26594, 26595, 26596, 26597, 26598, 26599, 26600, 26601, 26602, 26603, 26604, 26605, 26606, 26607, 26608, 26609, 26610, 26611, 26612, 26613, 26614, 26615, 26616, 26617, 26618, 26619, 26620, 26621, 26622, 26623, 26624, 26625, 26626, 26627, 26628, 26629, 26630, 26631, 26632, 26633, 26634, 26635, 26636, 26637, 26638, 26639, 26640, 26641, 26642, 26643, 26644, 26645, 26646, 26647, 26648, 26649, 26650, 26651, 26652, 26653, 26654, 26655, 26656, 26657, 26658, 26659, 26660, 26661, 26662, 26663, 26664, 26665, 26666, 26667, 26668, 26669, 26670, 26671, 26672, 26673, 26674, 26675, 26676, 26677, 26678, 26679, 26680, 26681, 26682, 26683, 26684, 26685, 26686, 26687, 26688, 26689, 26690, 26691, 26692, 26693, 26694, 26695, 26696, 26697, 26698, 26699, 26700, 26701, 26702, 26703, 26704, 26705, 26706, 26707, 26708, 26709, 26710, 26711, 26712, 26713, 26714, 26715, 26716, 26717, 26718, 26719, 26720, 26721, 26722, 26723, 26724, 26725, 26726, 26727, 26728, 26729, 26730, 26731, 26732, 26733, 26734, 26735, 26736, 26737, 26738, 26739, 26740, 26741, 26742, 26743, 26744, 26745, 26746, 26747, 26748, 26749, 26750, 26751, 26752, 26753, 26754, 26755, 26756, 26757, 26758, 26759, 26760, 26761, 26762, 26763, 26764, 26765, 26766, 26767, 26768, 26769, 26770, 26771, 26772, 26773, 26774, 26775, 26776, 26777, 26778, 26779, 26780, 26781, 26782, 26783, 26784, 26785, 26786, 26787, 26788, 26789, 26790, 26791, 26792, 26793, 26794, 26795, 26796, 26797, 26798, 26799, 26800, 26801, 26802, 26803, 26804, 26805, 26806, 26807, 26808, 26809, 26810, 26811, 26812, 26813, 26814, 26815, 26816, 26817, 26818, 26819, 26820, 26821, 26822, 26823, 26824, 26825, 26826, 26827, 26828, 26829, 26830, 26831, 26832, 26833, 26834, 26835, 26836, 26837, 26838, 26839, 26840, 26841, 26842, 26843, 26844, 26845, 26846, 26847, 26848, 26849, 26850, 26851, 26852, 26853, 26854, 26855, 26856, 26857, 26858, 26859, 26860, 26861, 26862, 26863, 26864, 26865, 26866, 26867, 26868, 26869, 26870, 26871, 26872, 26873, 26874, 26875, 26876, 26877, 26878, 26879, 26880, 26881, 26882, 26883, 26884, 26885, 26886, 26887, 26888, 26889, 26890, 26891, 26892, 26893, 26894, 26895, 26896, 26897, 26898, 26899, 26900, 26901, 26902, 26903, 26904, 26905, 26906, 26907, 26908, 26909, 26910, 26911, 26912, 26913, 26914, 26915, 26916, 26917, 26918, 26919, 26920, 26921, 26922, 26923, 26924, 26925, 26926, 26927, 26928, 26929, 26930, 26931, 26932, 26933, 26934, 26935, 26936, 26937, 26938, 26939, 26940, 26941, 26942, 26943, 26944, 26945, 26946, 26947, 26948, 26949, 26950, 26951, 26952, 26953, 26954, 26955, 26956, 26957, 26958, 26959, 26960, 26961, 26962, 26963, 26964, 26965, 26966, 26967, 26968, 26969, 26970, 26971, 26972, 26973, 26974, 26975, 26976, 26977, 26978, 26979, 26980, 26981, 26982, 26983, 26984, 26985, 26986, 26987, 26988, 26989, 26990, 26991, 26992, 26993, 26994, 26995, 26996, 26997, 26998, 26999, 27000, 27001, 27002, 27003, 27004, 27005, 27006, 27007, 27008, 27009, 27010, 27011, 27012, 27013, 27014, 27015, 27016, 27017, 27018, 27019, 27020, 27021, 27022, 27023, 27024, 27025, 27026, 27027, 27028, 27029, 27030, 27031, 27032, 27033, 27034, 27035, 27036, 27037, 27038, 27039, 27040, 27041, 27042, 27043, 27044, 27045, 27046, 27047, 27048, 27049, 27050, 27051, 27052, 27053, 27054, 27055, 27056, 27057, 27058, 27059, 27060, 27061, 27062, 27063, 27064, 27065, 27066, 27067, 27068, 27069, 27070, 27071, 27072, 27073, 27074, 27075, 27076, 27077, 27078, 27079, 27080, 27081, 27082, 27083, 27084, 27085, 27086, 27087, 27088, 27089, 27090, 27091, 27092, 27093, 27094, 27095, 27096, 27097, 27098, 27099, 27100, 27101, 27102, 27103, 27104, 27105, 27106, 27107, 27108, 27109, 27110, 27111, 27112, 27113, 27114, 27115, 27116, 27117, 27118, 27119, 27120, 27121, 27122, 27123, 27124, 27125, 27126, 27127, 27128, 27129, 27130, 27131, 27132, 27133, 27134, 27135, 27136, 27137, 27138, 27139, 27140, 27141, 27142, 27143, 27144, 27145, 27146, 27147, 27148, 27149, 27150, 27151, 27152, 27153, 27154, 27155, 27156, 27157, 27158, 27159, 27160, 27161, 27162, 27163, 27164, 27165, 27166, 27167, 27168, 27169, 27170, 27171, 27172, 27173, 27174, 27175, 27176, 27177, 27178, 27179, 27180, 27181, 27182, 27183, 27184, 27185, 27186, 27187, 27188, 27189, 27190, 27191, 27192, 27193, 27194, 27195, 27196, 27197, 27198, 27199, 27200, 27201, 27202, 27203, 27204, 27205, 27206, 27207, 27208, 27209, 27210, 27211, 27212, 27213, 27214, 27215, 27216, 27217, 27218, 27219, 27220, 27221, 27222, 27223, 27224, 27225, 27226, 27227, 27228, 27229, 27230, 27231, 27232, 27233, 27234, 27235, 27236, 27237, 27238, 27239, 27240, 27241, 27242, 27243, 27244, 27245, 27246, 27247, 27248, 27249, 27250, 27251, 27252, 27253, 27254, 27255, 27256, 27257, 27258, 27259, 27260, 27261, 27262, 27263, 27264, 27265, 27266, 27267, 27268, 27269, 27270, 27271, 27272, 27273, 27274, 27275, 27276, 27277, 27278, 27279, 27280, 27281, 27282, 27283, 27284, 27285, 27286, 27287, 27288, 27289, 27290, 27291, 27292, 27293, 27294, 27295, 27296, 27297, 27298, 27299, 27300, 27301, 27302, 27303, 27304, 27305, 27306, 27307, 27308, 27309, 27310, 27311, 27312, 27313, 27314, 27315, 27316, 27317, 27318, 27319, 27320, 27321, 27322, 27323, 27324, 27325, 27326, 27327, 27328, 27329, 27330, 27331, 27332, 27333, 27334, 27335, 27336, 27337, 27338, 27339, 27340, 27341, 27342, 27343, 27344, 27345, 27346, 27347, 27348, 27349, 27350, 27351, 27352, 27353, 27354, 27355, 27356, 27357, 27358, 27359, 27360, 27361, 27362, 27363, 27364, 27365, 27366, 27367, 27368, 27369, 27370, 27371, 27372, 27373, 27374, 27375, 27376, 27377, 27378, 27379, 27380, 27381, 27382, 27383, 27384, 27385, 27386, 27387, 27388, 27389, 27390, 27391, 27392, 27393, 27394, 27395, 27396, 27397, 27398, 27399, 27400, 27401, 27402, 27403, 27404, 27405, 27406, 27407, 27408, 27409, 27410, 27411, 27412, 27413, 27414, 27415, 27416, 27417, 27418, 27419, 27420, 27421, 27422, 27423, 27424, 27425, 27426, 27427, 27428, 27429, 27430, 27431, 27432, 27433, 27434, 27435, 27436, 27437, 27438, 27439, 27440, 27441, 27442, 27443, 27444, 27445, 27446, 27447, 27448, 27449, 27450, 27451, 27452, 27453, 27454, 27455, 27456, 27457, 27458, 27459, 27460, 27461, 27462, 27463, 27464, 27465, 27466, 27467, 27468, 27469, 27470, 27471, 27472, 27473, 27474, 27475, 27476, 27477, 27478, 27479, 27480, 27481, 27482, 27483, 27484, 27485, 27486, 27487, 27488, 27489, 27490, 27491, 27492, 27493, 27494, 27495, 27496, 27497, 27498, 27499, 27500, 27501, 27502, 27503, 27504, 27505, 27506, 27507, 27508, 27509, 27510, 27511, 27512, 27513, 27514, 27515, 27516, 27517, 27518, 27519, 27520, 27521, 27522, 27523, 27524, 27525, 27526, 27527, 27528, 27529, 27530, 27531, 27532, 27533, 27534, 27535, 27536, 27537, 27538, 27539, 27540, 27541, 27542, 27543, 27544, 27545, 27546, 27547, 27548, 27549, 27550, 27551, 27552, 27553, 27554, 27555, 27556, 27557, 27558, 27559, 27560, 27561, 27562, 27563, 27564, 27565, 27566, 27567, 27568, 27569, 27570, 27571, 27572, 27573, 27574, 27575, 27576, 27577, 27578, 27579, 27580, 27581, 27582, 27583, 27584, 27585, 27586, 27587, 27588, 27589, 27590, 27591, 27592, 27593, 27594, 27595, 27596, 27597, 27598, 27599, 27600, 27601, 27602, 27603, 27604, 27605, 27606, 27607, 27608, 27609, 27610, 27611, 27612, 27613, 27614, 27615, 27616, 27617, 27618, 27619, 27620, 27621, 27622, 27623, 27624, 27625, 27626, 27627, 27628, 27629, 27630, 27631, 27632, 27633, 27634, 27635, 27636, 27637, 27638, 27639, 27640, 27641, 27642, 27643, 27644, 27645, 27646, 27647, 27648, 27649, 27650, 27651, 27652, 27653, 27654, 27655, 27656, 27657, 27658, 27659, 27660, 27661, 27662, 27663, 27664, 27665, 27666, 27667, 27668, 27669, 27670, 27671, 27672, 27673, 27674, 27675, 27676, 27677, 27678, 27679, 27680, 27681, 27682, 27683, 27684, 27685, 27686, 27687, 27688, 27689, 27690, 27691, 27692, 27693, 27694, 27695, 27696, 27697, 27698, 27699, 27700, 27701, 27702, 27703, 27704, 27705, 27706, 27707, 27708, 27709, 27710, 27711, 27712, 27713, 27714, 27715, 27716, 27717, 27718, 27719, 27720, 27721, 27722, 27723, 27724, 27725, 27726, 27727, 27728, 27729, 27730, 27731, 27732, 27733, 27734, 27735, 27736, 27737, 27738, 27739, 27740, 27741, 27742, 27743, 27744, 27745, 27746, 27747, 27748, 27749, 27750, 27751, 27752, 27753, 27754, 27755, 27756, 27757, 27758, 27759, 27760, 27761, 27762, 27763, 27764, 27765, 27766, 27767, 27768, 27769, 27770, 27771, 27772, 27773, 27774, 27775, 27776, 27777, 27778, 27779, 27780, 27781, 27782, 27783, 27784, 27785, 27786, 27787, 27788, 27789, 27790, 27791, 27792, 27793, 27794, 27795, 27796, 27797, 27798, 27799, 27800, 27801, 27802, 27803, 27804, 27805, 27806, 27807, 27808, 27809, 27810, 27811, 27812, 27813, 27814, 27815, 27816, 27817, 27818, 27819, 27820, 27821, 27822, 27823, 27824, 27825, 27826, 27827, 27828, 27829, 27830, 27831, 27832, 27833, 27834, 27835, 27836, 27837, 27838, 27839, 27840, 27841, 27842, 27843, 27844, 27845, 27846, 27847, 27848, 27849, 27850, 27851, 27852, 27853, 27854, 27855, 27856, 27857, 27858, 27859, 27860, 27861, 27862, 27863, 27864, 27865, 27866, 27867, 27868, 27869, 27870, 27871, 27872, 27873, 27874, 27875, 27876, 27877, 27878, 27879, 27880, 27881, 27882, 27883, 27884, 27885, 27886, 27887, 27888, 27889, 27890, 27891, 27892, 27893, 27894, 27895, 27896, 27897, 27898, 27899, 27900, 27901, 27902, 27903, 27904, 27905, 27906, 27907, 27908, 27909, 27910, 27911, 27912, 27913, 27914, 27915, 27916, 27917, 27918, 27919, 27920, 27921, 27922, 27923, 27924, 27925, 27926, 27927, 27928, 27929, 27930, 27931, 27932, 27933, 27934, 27935, 27936, 27937, 27938, 27939, 27940, 27941, 27942, 27943, 27944, 27945, 27946, 27947, 27948, 27949, 27950, 27951, 27952, 27953, 27954, 27955, 27956, 27957, 27958, 27959, 27960, 27961, 27962, 27963, 27964, 27965,

58  
1768/2026

Receitas de ROSA E LAMI LTDA os produtos e os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica inscrita no Lote  
Emissão: 11-12-2025 Desc: Remo J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA Valor Total: 32.183,09

ST-e

Nº 000.006.425  
Série 001

DATA DO RECEPIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ROSA E LAMI LTDA**

BR 316 KM 5+3,7, 000 - TERCEIRO - CAXIAS - MA - CEP:  
65666-050  
Fone: (99) 3227-6150  
xperi.v3.5 - xperi.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.006.425  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

2125 1206 0519 2300 0159 5500 1000 0064 2515 5682 0694

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz autorizadora

CLASSIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO

Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122162480

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO

421250045539136

CNPJ

06.051.923/0001-59

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME RAZÃO SOCIAL

J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

CNPJ

07.175.717/0001-13

DATA DA EMISSÃO

11-12-2025

ENDEREÇO

R DR CARLOS MACIELIRA, 033

MUNICÍPIO

CIDADE NOVA

UF

MA

DATA DA SAÍDA

11-12-2025

CEP

65666-050

EST

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122162480

INSCRIÇÃO ESTADUAL

421250045539136

INSCRIÇÃO ESTADUAL

08.37.04

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS DEBEM	VALOR DO ICMS CANCELADO	VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR DO ICMS A PAGAR	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.526,19 (29,60%)	32.183,09
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.183,09

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME RAZÃO SOCIAL

65666-050

FAHRE POR CONTA

9 - SEM FRETE

MODALIDADE

97

INSCRIÇÃO ESTADUAL

08.37.04

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DEBEM	ICMS CANCELADO	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR	ICMS A PAGAR
1	OLEO DIESEL B S10	9.526,19	9.526,19	2.858,06	2.858,06	0,00	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06	2.858,06

**DADOS ADICIONAIS**

Informações Complementares:  
An. Agros - 201-205-29 (fed), 25-6428.80 (Est) RS 600 (Mun) - Tomo: 012 (Empre) - 101-177  
NFC - 12807, 16886, 16887, 16888, 16889, 16890, 16891, 16892, 16893, 16894, 16895, 16896, 16897, 16898, 16899, 16900, 16901, 16902, 16903, 16904, 16905, 16906, 16907, 16908, 16909, 16910, 16911, 16912, 16913, 16914, 16915, 16916, 16917, 16918, 16919, 16920, 16921, 16922, 16923, 16924, 16925, 16926, 16927, 16928, 16929, 16930, 16931, 16932, 16933, 16934, 16935, 16936, 16937, 16938, 16939, 16940, 16941, 16942, 16943, 16944, 16945, 16946, 16947, 16948, 16949, 16950, 16951, 16952, 16953, 16954, 16955, 16956, 16957, 16958, 16959, 16960, 16961, 16962, 16963, 16964, 16965, 16966, 16967, 16968, 16969, 16970, 16971, 16972, 16973, 16974, 16975, 16976, 16977, 16978, 16979, 16980, 16981, 16982, 16983, 16984, 16985, 16986, 16987, 16988, 16989, 16990, 16991, 16992, 16993, 16994, 16995, 16996, 16997, 16998, 16999, 17000, 17001, 17002, 17003, 17004, 17005, 17006, 17007, 17008, 17009, 17010, 17011, 17012, 17013, 17014, 17015, 17016, 17017, 17018, 17019, 17020, 17021, 17022, 17023, 17024, 17025, 17026, 17027, 17028, 17029, 17030, 17031, 17032, 17033, 17034, 17035, 17036, 17037, 17038, 17039, 17040, 17041, 17042, 17043, 17044, 17045, 17046, 17047, 17048, 17049, 17050, 17051, 17052, 17053, 17054, 17055, 17056, 17057, 17058, 17059, 17060, 17061, 17062, 17063, 17064, 17065, 17066, 17067, 17068, 17069, 17070, 17071, 17072, 17073, 17074, 17075, 17076, 17077, 17078, 17079, 17080, 17081, 17082, 17083, 17084, 17085, 17086, 17087, 17088, 17089, 17090, 17091, 17092, 17093, 17094, 17095, 17096, 17097, 17098, 17099, 17100, 17101, 17102, 17103, 17104, 17105, 17106, 17107, 17108, 17109, 17110, 17111, 17112, 17113, 17114, 17115, 17116, 17117, 17118, 17119, 17120, 17121, 17122, 17123, 17124, 17125, 17126, 17127, 17128, 17129, 17130, 17131, 17132, 17133, 17134, 17135, 17136, 17137, 17138, 17139, 17140, 17141, 17142, 17143, 17144, 17145, 17146, 17147, 17148, 17149, 17150, 17151, 17152, 17153, 17154, 17155, 17156, 17157, 17158, 17159, 17160, 17161, 17162, 17163, 17164, 17165, 17166, 17167, 17168, 17169, 17170, 17171, 17172, 17173, 17174, 17175, 17176, 17177, 17178, 17179, 17180, 17181, 17182, 17183, 17184, 17185, 17186, 17187, 17188, 17189, 17190, 17191, 17192, 17193, 17194, 17195, 17196, 17197, 17198, 17199, 17200, 17201, 17202, 17203, 17204, 17205, 17206, 17207, 17208, 17209, 17210, 17211, 17212, 17213, 17214, 17215, 17216, 17217, 17218, 17219, 17220, 17221, 17222, 17223, 17224, 17225, 17226, 17227, 17228, 17229, 17230, 17231, 17232, 17233, 17234, 17235, 17236, 17237, 17238, 17239, 17240, 17241, 17242, 17243, 17244, 17245, 17246, 17247, 17248, 17249, 17250, 17251, 17252, 17253, 17254, 17255, 17256, 17257, 17258, 17259, 17260, 17261, 17262, 17263, 17264, 17265, 17266, 17267, 17268, 17269, 17270, 17271, 17272, 17273, 17274, 17275, 17276, 17277, 17278, 17279, 17280, 17281, 17282, 17283, 17284, 17285, 17286, 17287, 17288, 17289, 17290, 17291, 17292, 17293, 17294, 17295, 17296, 17297, 17298, 17299, 17300, 17301, 17302, 17303, 17304, 17305, 17306, 17307, 17308, 17309, 17310, 17311, 17312, 17313, 17314, 17315, 17316, 17317, 17318, 17319, 17320, 17321, 17322, 17323, 17324, 17325, 17326, 17327, 17328, 17329, 17330, 17331, 17332, 17333, 17334, 17335, 17336, 17337, 17338, 17339, 17340, 17341, 17342, 17343, 17344, 17345, 17346, 17347, 17348, 17349, 17350, 17351, 17352, 17353, 17354, 17355, 17356, 17357, 17358, 17359, 17360, 17361, 17362, 17363, 17364, 17365, 17366, 17367, 17368, 17369, 17370, 17371, 17372, 17373, 17374, 17375, 17376, 17377, 17378, 17379, 17380, 17381, 17382, 17383, 17384, 17385, 17386, 17387, 17388, 17389, 17390, 17391, 17392, 17393, 17394, 17395, 17396, 17397, 17398, 17399, 17400, 17401, 17402, 17403, 17404, 17405, 17406, 17407, 17408, 17409, 17410, 17411, 17412, 17413, 17414, 17415, 17416, 17417, 17418, 17419, 17420, 17421, 17422, 17423, 17424, 17425, 17426, 17427, 17428, 17429, 17430, 17431, 17432, 17433, 17434, 17435, 17436, 17437, 17438, 17439, 17440, 17441, 17442, 17443, 17444, 17445, 17446, 17447, 17448, 17449, 17450, 17451, 17452, 17453, 17454, 17455, 17456, 17457, 17458, 17459, 17460, 17461, 17462, 17463, 17464, 17465, 17466, 17467, 17468, 17469, 17470, 17471, 17472, 17473, 17474, 17475, 17476, 17477, 17478, 17479, 17480, 17481, 17482, 17483, 17484, 17485, 17486, 17487, 17488, 17489, 17490, 17491, 17492, 17493, 17494, 17495, 17496, 17497, 17498, 17499, 17500, 17501, 17502, 17503, 17504, 17505, 17506, 17507, 17508, 17509, 17510, 17511, 17512, 17513, 17514, 17515, 17516, 17517, 17518, 17519, 17520, 17521, 17522, 17523, 17524, 17525, 17526, 17527, 17528, 17529, 17530, 17531, 17532, 17533, 17534, 17535, 17536, 17537, 17538, 17539, 17540, 17541, 17542, 17543, 17544, 17545, 17546, 17547, 17548, 17549, 17550, 17551, 17552, 17553, 17554, 17555, 17556, 17557, 17558, 17559, 17560, 17561, 17562, 17563, 17564, 17565, 17566, 17567, 17568, 17569, 17570, 17571, 17572, 17573, 17574, 17575, 17576, 17577, 17578, 17579, 17580, 17581, 17582, 17583, 17584, 17585, 17586, 17587, 17588, 17589, 17590, 17591, 17592, 17593, 17594, 17595, 17596, 17597, 17598, 17599, 17600, 17601, 17602, 17603, 17604, 17605, 17606, 17607, 17608, 17609, 17610, 17611, 17612, 17613, 17614, 17615, 17616, 17617, 17618, 17619, 17620, 17621, 17622, 17623, 17624, 17625, 17626, 17627, 17628, 17629, 17630, 17631, 17632, 17633, 17634, 17635, 17636, 17637, 17638, 17639, 17640, 17641, 17642, 17643, 17644, 17645, 17646, 17647, 17648, 17649, 17650, 17651, 17652, 17653, 17654, 17655, 17656, 17657, 17658, 17659, 17660, 17661, 17662, 17663, 17664, 17665, 17666, 17667, 17668, 17669, 17670, 17671, 17672, 17673, 17674, 17675, 17676, 17677, 17678, 17679, 17680, 17681, 17682, 17683, 17684, 17685, 17686, 17687, 17688, 17689, 17690, 17691, 17692, 17693, 17694, 17695, 17696, 17697, 17698, 17699, 17700, 17701, 17702, 17703, 17704, 17705, 17706, 17707, 17708, 17709, 17710, 17711, 17712, 17713, 17714, 17715, 17716, 17717, 17718, 17719, 17720, 17721, 17722, 17723, 17724, 17725, 17726, 17727, 17728, 17729, 17730, 17731, 17732, 17733, 17734, 17735, 17736, 17737, 17738, 17739, 17740, 17741, 17742, 17743, 17744, 17745, 17746, 17747, 17748, 17749, 17750, 17751, 17752, 17753, 17754, 17755, 17756, 17757, 17758, 17759, 17760, 17761, 17762, 17763, 17764, 17765, 17766, 17767, 17768, 17769, 17770, 17771, 17772, 17773, 17774, 17775, 17776, 17777, 17778, 17779, 17780, 17781, 17782, 17783, 17784, 17785, 17786, 17787, 17788, 17789, 17790, 17791, 17792, 17793, 17794, 17795, 17796, 17797, 17798, 17799, 17800, 17801, 17802, 17803, 17804, 17805, 17806, 17807, 17808, 17809, 17810, 17811, 17812, 17813, 17814, 17815, 17816, 17817, 17818, 17819, 17820, 17821, 17822, 17823, 17824, 17825, 17826, 17827, 17828, 17829, 17830, 17831, 17832, 17833, 17834, 17835, 17836, 17837, 17838, 17839, 17840, 17841, 17842, 17843, 17844, 17845, 17846, 17847, 17848, 17849, 17850, 17851, 17852, 17853, 17854, 17855, 17856, 17857, 17858, 17859, 17860, 17861, 17862, 17863, 17864, 17865, 17866, 17867, 17868, 17869, 17870, 17871, 17872, 17873, 17874, 17875, 17876, 17877, 17878, 17879, 17880, 17881, 17882, 17883, 17884, 17885, 17886, 17887, 17888, 17889, 17890, 17891, 17892, 17893, 17894, 17895, 17896, 17897, 17898, 17899, 17900, 17901, 17902, 17903, 17904, 17905, 17906, 17907, 17908, 17909, 17910, 17911, 17912, 17913, 17914, 17915, 17916, 17917, 17918, 17919, 17920, 17921, 17922, 17923, 17924, 17925, 17926, 17927, 17928, 17929, 17930, 17931, 17932, 17933, 17934, 17935, 17936, 17937, 17938, 17939, 17940, 17941, 17942, 17943, 17944, 17945, 17946, 17947, 17948, 17949, 17950, 17951, 17952, 17953, 17954, 17955, 17956, 17957, 17958, 17959, 17960, 17961, 17962, 17963, 17964, 17965, 17966, 17967, 17968, 17969, 17970, 17971, 17972, 17973, 17974, 17975, 17976, 17977, 17978, 17979, 17980, 17981, 17982, 17983, 17984, 17985, 17986, 17987, 17988, 17989, 17990, 17991, 17992, 17993, 17994, 17995, 17996, 17997, 17998, 17999, 18000, 18001, 18002, 18003, 18004, 18005, 18006, 18007, 18008, 18009, 18010, 18011, 18012, 18013, 18014, 18015, 18016, 18017, 18018, 18019, 18020, 18021, 18022, 18023, 18024, 18025, 18026, 18027, 18028, 18029, 18030, 18031, 18032, 18033, 18034, 18035, 18036, 18037, 18038, 18039, 18040, 18041, 18042, 18043, 18044, 18045, 18046, 18047, 18048, 18049, 18050, 18051, 18052, 18053, 18054, 18055, 18056, 18057, 18058, 18059, 18060, 18061, 18062, 18063, 18064, 18065, 18066, 18067, 18068, 18069, 18070, 18071, 18072, 18073, 18074, 18075, 18076, 18077, 18078, 18079, 18080, 18081, 18082, 18083, 18084, 18085, 18086, 18087, 18088, 18089, 18090, 18091, 18092, 18093, 18094, 18095, 18096, 18097, 18098, 18099, 18100, 18101, 18102, 18103, 18104, 18105, 18106, 18107, 18108, 18109, 18110, 18111, 18112, 18113, 18114, 18115, 18116, 18117, 18118, 18119, 18120, 18121, 1812

59  
1768/2026

Recibidos de TEIVE E KHADAFI LTDA os produtos e em serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica, lançada no fideiussor  
Emissão: 16/05/2026 Des. René J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA Valor Total: 20.606,93

NF-e  
Nº 000.002.809  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

**TEIVE E KHADAFI LTDA**

ROD MA 334, KM 01, 105 - ITAPECURUZINHO - CAXIAS - MA -  
 CEP: 65606-885  
 Fone: (86)9941-9332  
 xper@v3.5 - xper.com.br

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 000.002.809  
 SÉRIE 001  
 FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO  
**2126 0341 5931 8500 0172 5500 1000 0028 0910 9387 6236**

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.nfe.taxud.gov.br](http://www.nfe.taxud.gov.br) ou no site da Sefaz autorizadora

INDICADOR DA OPERAÇÃO  
**42126009890066**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 1269299-3

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO DO FRETAMENTO  
 CNPJ  
 41.593.185/0001-72

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL R. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA		CNPJ / CPF 07.375.717/0001-13		DATA DA EMISSÃO 16.05.2026	
ENDEREÇO RUA DR. CARLOS MACIEIRA, 923		CIDADE / ESTADO CIDADE NOVA		DATA DA SAÍDA 16.05.2026	
CEP / UF 53400-000 / MA		TELEFONE / FAX (98)3346-1318		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1269299-3	

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPTU	VALOR DO ITR	VALOR DO ITCMD	VALOR DO ITCM	VALOR DO ITCM	VALOR DO ITCM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.399,65 (29,60%)	0,00	0,00	20.606,93
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.606,93

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL TEIVE E KHADAFI LTDA	REGIME FISCAL 9 - SRM FRETAMENTO	MODALIDADE RÉGIM DE FRETAMENTO	UF MA	CNPJ / CPF 41.593.185/0001-72
--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	----------	----------------------------------

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)
1	OLEO DIESEL B 500	LITRO	20.606,93	20.606,93	29,60	6.399,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES DO EMITENTE: CNPJ: 41.593.185/0001-72 RUA: RUA DR. CARLOS MACIEIRA, 923 CIDADE: CAXIAS - MA CEP: 65606-885 FONE: (86)9941-9332 E-MAIL: xper@v3.5 - xper.com.br	RESERVA DO FISCAL
--	-------------------

60  
1768/2026

Recebemos de TEIVE E KHADAFI LTDA os produtos e ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no endereço  
tela502 - 16/03/2026 Destinatário: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA, Val ar Total: 26.689,12

NF-e  
Nº 000.002.808  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO MASSA FISCAL DO RECEBEDOR

**TEIVE E KHADAFI LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica



ROD MA 031, KM 01, 105 - ITAPEBURUZINHO - CAXIAS - MA -  
CEP: 55606-885  
Fone: (86)99-1-9212  
xport.v3.5 - xport.com.br

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.002.808  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

IDENTIFICADOR  
2126 0341 5931 8500 0172 5500 1000 0028 0819 2373 0282

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz autorizadora

CODIGO DE VERIFICAÇÃO  
421260009890399

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
Prestação Registrada em ECF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
126929955

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO  
CNPJ  
41.593.185/0001-72

**DESTINATÁRIO / PROMITENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA  
CNPJ: 07.175.717.0001-13  
DATA DE EMISSÃO: 16/03/2026  
ENDEREÇO: RUA DR. CARLOS MACIEIRA, 931  
MUNICÍPIO: BACABEIRA - MA  
CEP: 0283346-1318  
Cidade: CIDADE NOVA  
UF: MA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124569420  
DATA DE VALIDADE: 16/03/2026  
DATA DE VENCIMENTO: 16/03/2026

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S/ST	VALOR DO ICMS S/ST	VALOR DO IPI S/ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.484,08
0,00	0,00	764,96	0,00	0,00	26.689,12

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

TRANSPORTADOR	PLACA DO VEÍCULO	ESPÉCIE
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA	9 - SEM PRATEL	INSERÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO DESCRICAO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR TOTAL	VALOR DE ICMS	VALOR DE IPI	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMIST	2701259	05	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75
1	GASOLINA COMUM	2701259	06	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75
2	GASOLINA ADITIVADA	2701259	01	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75
3	OLEO DIESEL B 500	2701191	01	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75
3	OLEO DIESEL B 500	2701191	01	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75
3	OLEO DIESEL B 500	2701191	01	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75
3	OLEO DIESEL B 500	2701191	01	5925	0,45	2667,75	1134,11	0,00	2667,75	1134,11	0,00	2667,75

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMACOES COMPLEMENTARES  
NIFe: 0072,5608,5617,1,202508,202509,202510,2,0701,263015,2,10073,202509,503581,273887,207407,701357,263506,374114,  
CAXIAS, 704243,26-150  
CLIENTE: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA  
PLACA: KMF  
MOTORISTA: FRENZIS FA  
ICMS manifestado sobre combustíveis e energia eletricamente gerada - Convênio ICMS 135/2012 e 15/2022 - BC 4181/23 VU 11/25 - Manaus - 35/2023

RESERVADO AO FISCAL

61  
1768/2026

Recebamos de TEIVE E KHADAFI LTDA as produções e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado  
Emissão: 08/04/2026 - Dest Rece: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA - Valor Total: 40.090,80

NE-e  
Nº 000.002.864  
Série 001

DATA DO EXPERIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**TEIVE E KHADAFI LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.002.864  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/1

RUA MA 034, KM UL. 105 - TAPECURUZINHO - CAXIAS - MA -  
CEP: 65605-885  
Fone: (85)9941-9232  
sport.v3.5 - sport.com.br

CHAVE DE ACESSO  
**2126 0441 5931 8500 0172 5500 1000 0028 6415 2889 6702**

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da Sefaz autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE  
**421260013055005**

ESTADO DO EMITENTE  
Prestação Registrada em ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO (CNPJ) CNPJ  
120029955 41.591.185/0001-72

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

Nome do Destinatário CNPJ / CPF DATA DE EMISSÃO  
J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA 07.175.717/0001-13 08/04/2026

Endereço do Destinatário URBEM - BR. SUC. CIDADE NOVA 65113-000 DATA DE SAÍDA  
RUA DR. CARLOS MACIEIRA, 635 08/04/2026

UF UF do Destinatário UF do Emitente INFORMAÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA  
MA MA (58)3346-1318 124569420 15:26:05

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

RESTRIÇÃO DE USO (CNPJ)	VALOR DE ORIGEM	VALOR DA CL. MÚLTIPLO (RFB)	VALOR DA DES. EST.	VALORES TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.920,58 (29,01 %)	41.035,27
0,00	0,00	0,00	997,27	0,00	40.090,80

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

Modo de Transporte	FAZET POR CONTR. (RFB)	MODALIDADE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
Carro	9 - SUM FRC DU	MARCHELO		MA	NR.003045-100747

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	CS	CFOP	UNID.	U.C.	VALOR UNITÁRIO	N. DE SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	BASE DE CÁLCULO (RFB)	VALOR ICMST	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
1	GASOLINA COMUM	LITRO	01	5429	LITRO	122,1954	4,29	0,00	491,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	BILETE DE SILL B SILL	UNID.	01	5429	UNID.	3.541,3372	3,57	3,25	39.789,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMITENTE  
Nº 421260013055005  
Nº 421260013055005  
CNPJ DO EMITENTE  
41.591.185/0001-72  
PLACA DO VEÍCULO  
NR.003045-100747  
MOTORISTA (RFB) (RFB)  
ICMS mercadorias sobre o transporte coletivo em operação em linhas fixas e itinerários regulares e em linhas de transporte coletivo urbano e rural - S. 2405 - RC 5665-01 N.º 10/2015 - Mando - RJ 1504/13

**RESERVADO AO FISCAL**

63  
1708/2026

Recebermos de TEIVE E KHADAFI LTDA os produtos e os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica em anexo, em data de 08/04/2026. Des./Rem: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA. Valor Total: R\$ 15.727,64

NF-e  
Nº 000.002.863  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**TEIVE E KHADAFI LTDA**

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº 000.002.863  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 01**

CHAVE DE ACESSO  
2126 0441 5931 8500 0172 5500 1000 0028 6317 9499 9170

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

ROD MA 034, KM 01, 105 - ITAPECURUZINHO - CAXIAS - MA  
CEP: 65606-885  
Fone: (86)9941-9232  
xper: v3.5 - xpe1.com.br

INDICADOR DE PRESTAÇÃO

Prestação Registrada em BCF

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421260013054596

SECRETARIA DE RECEITAS

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CSO

126929959

11 593 185/0001-72

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

LNBR / CNP

07.175.717/0001-13

DATA DA EMISSÃO

08/04/2026

ENDEREÇO

RUA DR. CARLOS MACIELRA, 033

PAÍS / DISTRITO

CIDADE NOVA

CEP

65143-000

DATA DA SAÍDA

08/04/2026

MUNICÍPIO

BACABEIRA

UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL

MA / 0883346-1318

INSCRIÇÃO ESTADUAL

124569420

DATA DA SAÍDA

15:24:44

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DA COTAÇÃO	VALOR DEDUZÍVEL	VALOR DO CACULADO IMPORTE	VALOR DEDUZÍVEL	VALOR DO BÔNUS	VALOR DO IMPORTE
0,00	0,00	0,00	0,00	4.660,73 (28,86 %)	16.149,04
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	DISCOSTO	VALOR DAS DESPESAS ADICIONAIS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DA SAÍDA
0,00	0,00	422,00	0,00	0,00	15.727,64

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL

TEIVE E KHADAFI LTDA

MODALIDADE

9 - SEM FRETE

PLACA VEÍCULO

UF

CEP

MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	SINCR	CFOP	UNID	Q. DE	VALOR UNITÁRIO	% DE DEDUÇÃO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	VALOR DO IPI DA SAÍDA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	2710259	061	9529	LT	1,000	0,00	24,40	9,00	0,00	0,00	33,40	33,40
2	GASOLINA ADULTERADA	2710259	061	9529	LT	7,000	0,00	59,00	20,00	0,00	0,00	79,00	39,50
3	OLEO DIESEL B 500	2710321	050	9929	LT	114,460	2,88	13.092,38	4,00	0,00	0,00	13.096,38	114,46
4	OLEO DIESEL B 500	2710321	061	9529	LT	61,634	2,22	35,121	0,00	0,00	0,00	35,121	569,88

**DADOS ADICIONAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0883346-1318  
Nº 000.002.863  
CNPJ: 07.175.717/0001-13  
CLIENTE: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
PLACA: EM-1  
MOTORISTA: FRENESIA  
CNPJ: 0883346-1318  
CNPJ: 0883346-1318

**RESERVADO AO EMISSOR**

63  
1768/2026  
S

Carros Mod. 2026 Carros

mobilidade

MUNDO DO AUTOMÓVEL PARA PC

GARAGEM 360

REVISTA CARRO

VÍDEOS

## Gasolina e diesel ficam mais caros a partir de janeiro de 2026

Alta do ICMS aprovada pelo Confaz eleva imposto sobre combustíveis após a virada do ano

31 dez 2025 - 16h08

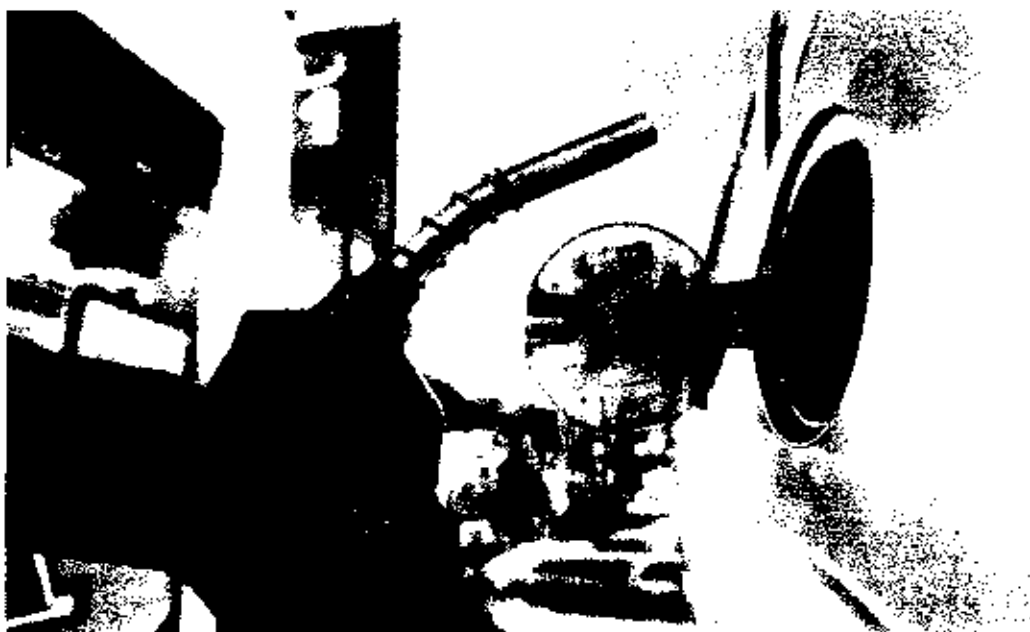
Exibir comentários

Ouvir texto



00:00

A gasolina e o diesel ficarão mais caros a partir de **1º de janeiro de 2026**, após decisão do **Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz)** publicada no Diário Oficial da União. O ato prevê aumento do **Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)**, uma tributação estadual que incide sobre os combustíveis.



Porção da Petrobras é apenas um dos itens que compõem os preços finais dos combustíveis

Por: [Thiago Carneiro](#) Agência L&P Estadão

Embora a decisão tenha sido tomada na segunda-feira 8 de setembro de 2025, o impacto no bolso do consumidor será sentido somente após a virada do ano, quando

64  
17/08/2026  
8

**Gasolina:** aumento de R\$ 0,10 por litro, de R\$ 1,47 para R\$ 1,57;

**Diesel:** aumento de R\$ 0,05 por litro, de R\$ 1,12 para R\$ 1,17.

### Leia mais:

Este será o **segundo ano consecutivo** de alta no ICMS sobre combustíveis. Em **fevereiro de 2025**, os valores já haviam sido reajustados pelos estados.

Na ocasião, o **Comitê Nacional de Secretários de Fazenda (Comsefaz)** afirmou que a atualização do imposto considera os **preços médios mensais dos combustíveis**, apurados pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)**.

### Notícias relacionadas



Volkswagen Tiguan 2026 fica o mais potente da história, com dinâmica exemplar. Mas chega...



BYD é acusada de trabalho forçado em fábrica da Europa

"12 horas após beber, fiz o bafômetro e tive CNH suspensa", diz motorista



ESTADÃO

02/4

CARROS

MOBILIDADE

Comentários (0)

Fazer Login com o Google

### Comentários (0)

Para poder interagir com todos comentários, faça Login na sua conta Terra

As opiniões expressas nos comentários são de responsabilidade exclusiva de seus autores e não representam a opinião do Terra.

65  
17/08/2026  
E



# Yandra: a 'mini-influencer'

NOTÍCIAS

## Yandra: a 'mini-influencer' do Amazonas que quer ser 'presidente do mundo'

Conheça nossos produtos

CONTENIDO PROTEGIDO

Esse é a sua área personalizada no Terra. Os conteúdos recomendados por aqui são apresentados de acordo com suas preferências.

66  
17/08/2026

# ajuda de GM, Ford e outras empresas para fabricar armamentos nos EUA

Escolha seu time favorito para acompanhar de perto e não perder nenhum jogo

Manhã Tarde Noite 23°C 30°C

O Terra também está no Google Discover.

Siga no Google Discover



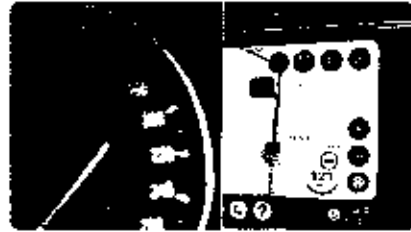
Ciência

Beber água antes de dormir? A ciência finalmente esclareceu se é uma boa ideia ou um...



Esportes

Grêmio x Confiança: onde assistir e prováveis escalações



Mobilidade

O velocímetro do meu carro diz que estou indo mais rápido que o Google Maps ou o Waze: por...



Mobilidade

No Japão, o trem é de magia; o se

Carros

Superesportivo da Ford já foi carro de empresa e agora vai a leilão



Flamengo

Atacante do Flamengo comenta atrito com Filipe Luís e elogia novo treinador: "Sensacional"



Economia

Seguro de carro é mais caro para homens solteiros? Entenda conselho polêmico da...

Carros

Omoda Jaeco Itatiaia (RJ) diz site

Recomendado por Taboola

67  
11/08/2026

SAÚDE

**1** Laís Souza fica em pé em evento e homenageia pesquisadora Tatiana Sampaio



FAMOSOS

**2** Vigilância sanitária interdita depósito de produtos da WePink, de Virgínia Fonseca...



REALITY SHOWS

**3** Enquete parcial do BBB 26: Votada mostra se eliminação será de Milena ou Leandro Boneco



FAMOSOS

**4** Sylvester Stallone, 79 anos: 'A cada ano fica mais difícil, mas é por isso que você tem que se esforçar...



LIFESTYLE

**5** Milionário vive de cruzeiro em cruzeiro há 25 anos; seu maior problema não é dinheiro, mas...



REALITY SHOWS

**6** Enquete parcial do BBB 26: Votada mostra se Milena ou Boneco deixará a casa em votação acirrada



CIDADES

**7** Estudante de Direito da USP que foi lutar pela Ucrânia na guerra contra a Rússia está desaparecido



VIDA E ESTILO

**8** Pensávamos que éramos 8 bilhões no planeta. Até que alguns pesquisadores começaram a analisar os...



FAMOSOS

**9** Pai de Ana Paula Renault morre a dois dias da final do BBB 26



ECONOMIA

**10** Seguro de carro é mais caro para homens solteiros? Entenda conselho polêmico do BBB 26

CARROS

**11** Nissan Kicks híbrido e nova geração do Magnite no Brasil? Montadora discute planos para o...

CARROS

**12** Os carros com acessórios mais estranhos já inventados: cafézinho, moto e até um banheiro



MOBILIDADE

**13** Os carros mais vendidos em março de 2026

CARROS

**14** Pentágono quer ajuda de GM, Ford e outras empresas para fabricar armamentos nos EUA



MOBILIDADE

**15** Fiat Mobi vai mudar tudo e pode virar "mini SUV" global da marca

CARROS

**16** Nissan cobra mais de R\$ 1 milhão e tem fila de 3 anos para mexer nos carros de clientes



CARROS

**17** Seu carro tem 'GAC' na placa? Você pode ganhar quase R\$ 2 mil de desconto



CARROS

**18** As piores centrais multimídia dos carros à venda no Brasil: veja a lista do que evitar

CS  
17/08/2022  
S



estrada



tem espaço de sobra.  
mas decepciona ao...



da Jaguar Land Rover,  
diz site

[Mercado](https://motorshow.com.br/secao/mercado) (<https://motorshow.com.br/secao/mercado>)

## Diesel dispara 13% em março e pressiona bolso do transporte; gasolina e etanol também sobem

*a do diesel afeta fretes, transportes e, indiretamente, muitos produtos consumidos pelo brasileiro*



Caminhões em rodovia - Crédito: Valter Campanato/Agência Brasil

LUCCA MENDONÇA - ESPECIAL PARA A MOTOR SHOW |

01/04/2026 - 16:00

Se fevereiro já tinha dado sinais de alerta, março veio para confirmar: abastecer ficou bem mais caro no Brasil. O diesel puxou a lista dos reajustes e registrou uma alta de até 13% no período, embalado por um cenário externo turbulento e decisões internas que mexeram diretamente no preço nas bombas.

**-Combustível mais caro em 2026: etanol também sobe com a alta da gasolina? (<https://motorshow.com.br/combustivel-mais-carro-etanol-versus-gasolina>)**

70  
1768/2028  
8

+Combustível adulterado: veja 10 dicas para evitá-lo (<https://motorshow.com.br/dicas-para-evitar-combustivel-adulterado>)



Cominsider 2.0 turbodiesel - Foto: divulgação

## Diesel (bem) mais caro

Segundo levantamento do Índice de Preços Fidenred Ticket Log (IPTL (<https://www.ticketlog.com.br/ptl/>)), o diesel S-10 fechou março com média de R\$ 7,10 por litro, alta de 13,60% frente a fevereiro. Já o diesel comum avançou 12,34%, chegando a R\$ 7,01. No pano de fundo, dois fatores pesaram: a escaafada das tensões no Oriente Médio, que impacta diretamente o preço do petróleo no mercado internacional, e o reajuste promovido pela Petrobras ao longo do mês.

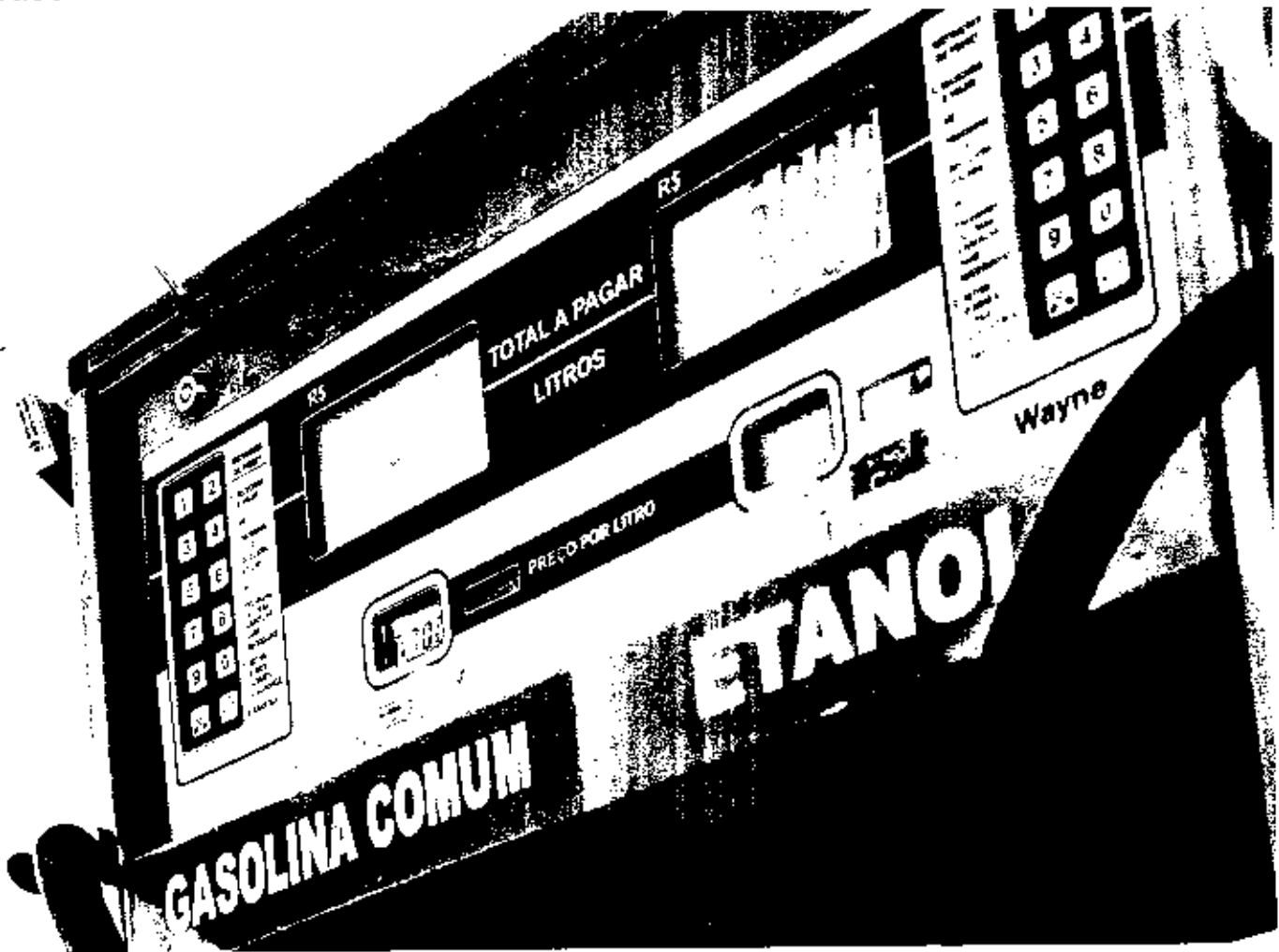
71  
17/08/2026  
8



Abastecendo com diesel - Foto: Pixabay

Na prática, o impacto é imediato, principalmente para quem vive da estrada. O diesel mais caro encarece o frete, pressiona custos logísticos e, inevitavelmente, acaba respingando no preço de praticamente tudo que chega ao consumidor.

### Gasolina e etanol



Abastecer com etanol ou gasolina? Crédito: José Cruz/Agência Brasil

De acordo com a Edenred Mobilidade, o movimento de alta perdeu um pouco de força no fim de março, o que pode indicar uma desaceleração no ritmo dos reajustes. Ainda assim, o cenário segue instável e altamente sensível a fatores externos e decisões internas, o que mantém o consumidor em alerta para novas oscilações nas próximas semanas.



Preço de gasolina – Crédito: Marcelo Camargo/Agência Brasil

## Por região

Regionalmente, o aumento foi praticamente unânime. No diesel comum, o Centro-Oeste liderou as altas, com avanço de 16,99% e preço médio de R\$ 7,30. Já o Norte segue com o combustível mais caro do país, a R\$ 7,34, enquanto o Sul apresentou o menor valor médio, de R\$ 6,74.

O diesel S-10 repetiu o padrão: maior alta também no Centro-Oeste, com 14,78%, e o Norte novamente com o litro mais caro, a R\$ 7,39. O Sul aparece como a região mais “amigável” ao bolso, com média de R\$ 6,89.

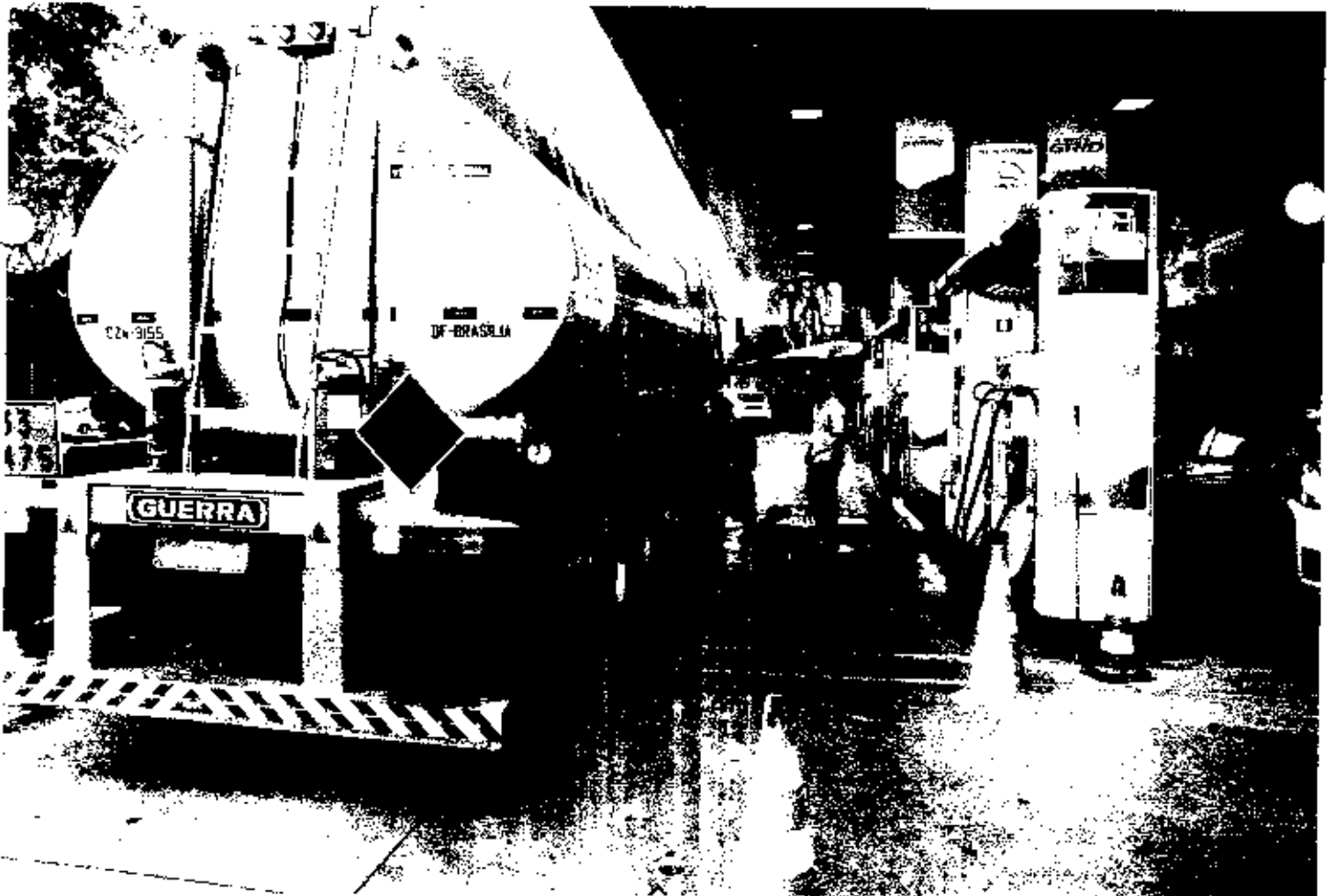
43  
1768/9098  
8



Posto de gasolina – Crédito: Marcelo Garrago/Agência Brasil

Entre os estados, o destaque negativo ficou com Roraima, que registrou os maiores preços médios tanto para o diesel comum quanto para o S-10, ambos próximos dos R\$ 8 por litro. Já o Rio Grande do Sul apresentou os menores valores médios para os dois tipos de diesel, ainda que também tenha acompanhado a tendência de alta.

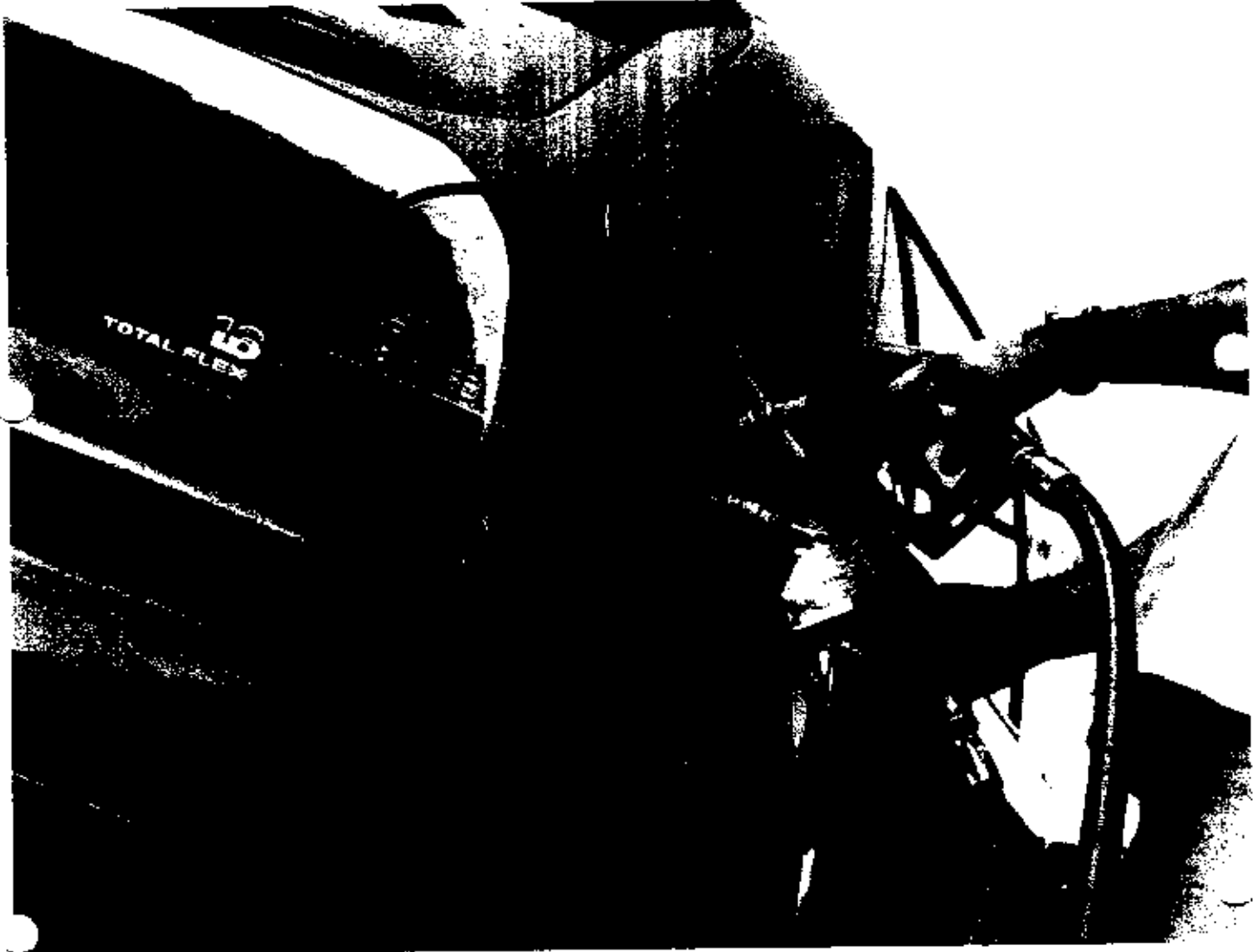
No caso da gasolina, o Nordeste puxou o maior aumento regional, com alta de 6,43%, enquanto o Norte segue liderando o ranking de preço mais elevado. Já o Sudeste aparece com os valores mais baixos do país.



74  
1768/2023  
B

## Etanol vs. Gasolina

Mesmo com os aumentos nos combustíveis fósseis, o etanol só foi economicamente mais vantajoso que a gasolina em oito estados durante março. Ainda assim, segue como alternativa relevante do ponto de vista ambiental, com menor emissão de poluentes.



Etanol vs. gasolina – Foto: VW/Divulgação

No fim das contas, março termina com um recado claro: o custo de rodar aumentou, e o cenário ainda inspira cautela. Com o mercado internacional instável e ajustes domésticos ainda no radar, o combustível deve continuar sendo um dos principais vilões do orçamento nas próximas semanas.

- [Alta Do Diesel \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Alta-Do-Diesel/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Alta-Do-Diesel/)
- [Aumento No Litro Do Diesel \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Aumento-No-Litro-Do-Diesel/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Aumento-No-Litro-Do-Diesel/)
- [Diesel \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Diesel/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Diesel/)
- [Aumento No Preço Do Diesel \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Aumento-No-Preco-Do-Diesel/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Aumento-No-Preco-Do-Diesel/)
- [Etanol \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Etanol/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Etanol/)
- [Etanol E Gasolina \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Etanol-E-Gasolina/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Etanol-E-Gasolina/)
- [Gasolina \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Gasolina/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Gasolina/)
- [Preço Da Gasolina 2026 \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Gasolina-2026/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Gasolina-2026/)
- [Preço Do Diesel 2026 \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Diesel-2026/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Diesel-2026/)
- [Preço Do Diesel Abril 2026 \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Diesel-Abril-2026/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Diesel-Abril-2026/)
- [Preço Do Diesel Por Estado \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Diesel-Per-Estado/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Diesel-Per-Estado/)
- [Preço Do Etanol 2026 \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Etanol-2026/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Preco-Do-Etanol-2026/)
- [Qual O Preço Da Gasolina Hoje? \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Qual-O-Preco-Do-Gasolina-Hoje/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Qual-O-Preco-Do-Gasolina-Hoje?/)

75  
1708/008  
/6

[Quanto Está O Litro Do Diesel? \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Quanto-Esta-O-Litro-Do-Diesel/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Quanto-Esta-O-Litro-Do-Diesel/)

[Quanto Está O Preço Do Diesel? \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Quanto-Esta-O-Preco-Do-Diesel/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Quanto-Esta-O-Preco-Do-Diesel/)

[Valor Do Diesel Abril 2026 \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Valor-Do-Diesel-Abril-2026/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Valor-Do-Diesel-Abril-2026/)

[Valor Do Diesel Março 2026 \(https://Motorshow.Com.Br/Tag/Valor-Do-Diesel-Março-2026/\)](https://Motorshow.Com.Br/Tag/Valor-Do-Diesel-Março-2026/)

Copyright © 2026 - ISTOÉ PUBLICAÇÕES LTDA

Todos os direitos reservados.

A ISTOÉ PUBLICAÇÕES LTDA é um portal digital independente e sem vinculação editorial, e sociária com a EDITORA TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA (recuperação judicial). Informamos também que não realizamos cobranças e que também não oferecemos cancelamento do contrato de assinatura da revista impressa de nome ISTOÉ, tampouco autorizamos terceiros a fazê-lo, nos responsabilizamos apenas pelo conteúdo digital <https://istoemag.com.br> e seus respectivos sites.

[Política de Privacidade \(política de privacidade\)](https://istoemag.com.br/privacidade/) | [Assessoria de Imprensa: assessoria@istoemag.com.br](mailto:assessoria@istoemag.com.br)

[assessoria@istoemag.com.br](mailto:assessoria@istoemag.com.br)

76  
17/08/2025

RECEBEMOS DE CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO: ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e  
Nº 454  
SÉRIE 1

**CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
  
CACIQUE CENTRO DE DISTRIBUICAO MA  
Avenida Piaui - 137 - Carpo  
Timon - MA  
CEP: 65630030 Fone: (86) 3230-8000  
Email: ESCRITAFISCAL@CACIQUEPNEUS.CO  
M.BR

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica  
  
1 - SAÍDA  
0 - ENTRADA  
Nº: 454  
SÉRIE: 1  
Pag: 1 de 1

Compre do Fisco



Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.inf.fazenda.gov.br/portal](http://www.inf.fazenda.gov.br/portal) ou no site de Selos Autorizados.

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA - ENTREGA FUTURA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
129283496  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIB.  
Y CNPJ  
11800541003993

PROCESO  
42125000854/20  
08/11/2025 08:33:10-03:00  
Chave de acesso de NF-e para consulta de autenticidade no site  
21250111600541003888000100000454100004286

DESTINATÁRIO - REMETENTE

RAZÃO SOCIAL  
B F TRANSPORTES COLETIVOS E T...RIS LTDA  
ENDEREÇO  
RUA DR CARLOS MACIEIRA - 33  
MUN. CNPJ  
BACABEIRA  
CNPJ/FAX  
3532488734  
UF  
MA  
BARRIO/CEP  
CIDADE NOVA  
CEP  
62142000  
INDICADOR  
1 - Contribuinte ICMS  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
124699420

USUF/CPF  
01/1577003113  
DATA DE EMISSÃO  
09/01/2025  
DATA DE SAÍDA  
DATA DE SAÍDA

NÚMERO DE	DATA VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO DE	DATA VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO DE	DATA VENCIMENTO	VALOR
01	08/02/2025	15716,07	02			008	08/02/2025	15716,07

VALOR DO IMPOSTO	VALOR ICMS	D. Q. I.	BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DO I.P.T.	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS
0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	56.130,21

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.130,21

TRANSPORTAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTADOS  
RAZÃO SOCIAL  
LIM. INSCRIÇÃO  
PLANO DE VEÍCULO  
ESPÉCIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
PESO LÍQUIDO

CODIGO / DESCRIÇÃO PRODUTOS (UNID)	NCM/SH	QTD	UF	UNID.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESC.	V. UNIT.	BC ICMS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
020 - PNEU 16.00-20 COM 10 MILS	40112000	300	MA	UN	23,0000	2117,00	0,00	42.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
075 - PNEU 275/50R22 5 STEELMARK A80 140V45	40122000	100	MA	UN	7,0000	1.970,00	0,00	13.790,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
INFORMAÇÃO DE PATRÃO  
INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO  
INFORMAÇÃO DE CONTATO  
INFORMAÇÃO DE OUTROS DADOS

INFORMAÇÃO DO RECEBIDO  
INFORMAÇÃO DE OUTROS DADOS





79  
1768/202

RECEBEMOS DE CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA A COLADO

DATA RECEBIMENTO: CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº e N° 1988 SERIE 1

**CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CACIQUE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MA


Avenida Piauí - 137 - Centro  
Timon - MA  
CEP: 65830030 Fone (86)3230-8000  
Email: ESCRITAFISCAL@CACIQUEPNEUS.CO

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA  
3 - ENTRADA

Nº: 1986 Pag.: 1 de 1  
SÉRIE: 1

Conteúdo de Frete



Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA - ENTREGA FUTURA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12632348E INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. CNPJ: 11600541003869

421250014162397 - 25042325 09:07:06-03 00

Opção de acesso da NF-e para consulta de autenticidade no site  
21250411600641033869550010000198810001988E

DESTINATÁRIO - ENDEREÇO: B. F. (TRANSPORTE COLETIVOS E TURIS) LTDA

ENDEREÇO: U A DR CARLOS MACIEIRA - 33

Bairro: CIDADE NOVA

Cidade: BACABEIRA - MA

CEP: 65143000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12486942E

DATA DE EMISSÃO: 25/04/2025

DATA DE SAÍDA: 25/04/2025

HORA DE SAÍDA: 09:07:03

NUMERO DE NOTA	DATA VENCIMENTO	VALOR	NUMERO DE NOTA	DATA VENCIMENTO	VALOR	NUMERO DE NOTA	DATA VENCIMENTO	VALOR
101	25/05/2025	22325,81	0-2	24/05/2025	22325,81	0-0	24/07/2023	27325,67

VALOR DO IMPOSTO	BASE CALCULO DO CMS	VALOR ICMS	BASE CALCULO DO CMS DA SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DA SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DO ICS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.026,84

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCRIÇÃO	VALOR DO P	VALOR DA CORRETE	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.026,84

TRANSPORTADOR(VLIMES TRANSPORTAÇES)

RAZÃO SOCIAL: FRETE

EXIBIÇÃO: MUNICÍPIO

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	CODIGO DE DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SI	CST	CFOP	LND	QUANTIDADE	VOLUNTARIO	ICMS	V. TOTAL	BS. CMS	V. CMS	V. IPI	ALC. ICMS	A. IPI
10,0000						4597 - PNEUS 275-60R22.5 COOPER RHA 14N146L - 124475	40112096	060	9922	UN	10,0000	2,50124	0,00	25012,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24,0000						578 - PNEUS 275-60R22.5 STEEL MARK PLUS 14N146L - 171781	40112096	060	9922	LN	24,0000	1,40137	0,00	33632,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informação de entrega: entrega em mãos (CNPJ) ou em domicílio (CPF) - Informações complementares: validade de emissão de NF-e

Informação de entrega: entrega em mãos (CNPJ) ou em domicílio (CPF) - Informações complementares: validade de emissão de NF-e

RESERVADO AO FISCO

80  
1768/2022

RECEBEMOS DE CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA RECEBIMENTO: 01/05/2022

ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NF e N° 2361 SÉRIE 1

**CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**


CACIQUE CENTRO DE DISTRIBUICAO MA

Avenida Pau - 137 - Centro  
Timon - MA  
CEP: 65870030 Fone (86)3230-8000  
Email: ESCRITAFISCAL@CACIQUEPNEUS.CO

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAIDA  
0 - ENTRADA  
NF 2361  
SÉRIE: 1

Controle de Fiscal



Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12693488

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 1160541003965

451250016916451 - 15/05/2022 14:57:06-03.00

Chave de acesso à NF-e para consulta de autenticidade no site: 2125051160054100396565331000023611300023561

DESTINATÁRIO - RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES COLETIVOS E TURIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9932469734

BA REGISTRADO: CIDADE NOVA

CEP: 65143300

DATA DE EMISSÃO: 15/05/2022

DATA DE SAÍDA: 15/05/2022

HORA DE SAÍDA: 14:57:03

NÚMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR
001	14/05/2022	17375,22	002	14/05/2022	17375,22	003	15/05/2022	17375,24

VALOR DO IMPOSTO	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DA SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS DA SUBSTITUIÇÃO	TOTAL ICMIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3,00	3,00	0,00	0,00	3,00	52.134,58

VALOR DO FRETE	VALOR DO BLOQUEIO	DEBITO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DA CUIRIS	VALOR DA CUF	VALOR DO IBS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.134,58

TRANSPORTADOR	FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES COLETIVOS E TURIS	0,00			MA	

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0	0	0	0	1283,500	1283,500

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	UNIDADE	CLAS.	V.TOTAL	BD. ICMS	VL. ICMS	ICMS	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0791 - PNEU 07520R02,5 STEEL, MARCA: 02 142749L - 17" 750		4012090	060	5405	UN	25,000	200519	000	52.134,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

RESERVAÇÃO FISCAL



1708/2026

NF-e

Nº 000.001

Série 002

Recibos de TOPDIESEL BUS LTDA ME em produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica Individual emitida.  
 Destinatário: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TUR LTDA ME - AV ALEXANDRE COSTA, 03 - DINIR SILVA - CAXIAS - MA.  
 Emissão: 15/04/2026 11:19:42 Valor Total: R\$ 3.572,39

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_  
 IDENTIFICAÇÃO E ABNATURA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

**TOPDIESEL BUS LTDA ME**

PLA 15 DE MAIO, 3886 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP: 64019-730  
 Fone: (86)3021-4043

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA



Nº 000.001.776  
 Série 002  
 Folha 1/2

2226 0414 4705 4900 0154 5500 2000 0017 7610 000

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Acreditadora

NATURA DA OPERAÇÃO: **VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE**  
 REGIÃO DE ORIGEM: 194938689  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: 14.470.549/0001-54  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 222260008817009 15/04/2026 11:19:42

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TUR LTDA ME**  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 AV ALEXANDRE COSTA, 03  
 MUNICÍPIO: **CAXIAS**  
 UF: **MA**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125486294  
 VALOR DO FRETE: 07.175,717:0002-02  
 DATA DE EMISSÃO: 15/04/2026  
 DATA DE SAÍDA: 15/04/2026  
 TELEFONE/FAX: (98)3346-1318

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR DO ICMS S/ IPI	VALOR DO IPI S/ ICMS	VALOR TOTAL DO PRODUTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				3,57
0,00	0,00	1.302,60	0,00	3,00			

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

MODALIDADE	ESPÉCIE	VARIAÇÃO	INVERSÃO	RESERVAÇÃO	VALOR TOTAL
					0,00

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	ESCL.	OPM	UNID.	Q. QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONT.	VALOR TOTAL	CASE DE CÁLCULO	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR IPI	ALICUOTA
3285	LENTEL. LUMINARIA MAXIUS GRANDPLAST Ref: 14-30243 Val Aprox Tributos: 265,50 (21,53%)	3702999	900	6405	UNID	10,00	65,00	279,92	1.039,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07113	LANTERNA BRAKE LIGHT 35 LED 24V MP TOR 300 Ref: 05966 Val Aprox Tributos: 29,85 (24,27%)	8512002	900	6405	Unid	2,00	73,30	37,30	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05112	QMO BENGALIPANTE CAR LUB 300ML Ref: CAALUB 12	3829541	900	6105	UNID	1,38	16,00	12,00	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05113	QMO LIMP. CONTATO CAR CONTATO 300ML Ref: CASCON ATQ 12	32602900	650	6403	UNID	3,00	23,00	15,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09269	CORDA SACABGA AZUL 1MM VONDER Ref: 6N4008161	56079000	050	6403	UNID	6,00	3,00	6,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05407	CANALET. CAIXA VITORIA 00107 Ref: 0079 Val Aprox Tributos: 712,27 (16,18%)	40082000	350	6403	Unid	30,00	14,00	271,35	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19478	VAL. VELA 4 CIRC 16MM KNORR FARU 345437246 Ref: 04865-40 Val Aprox Tributos: 150,35 (22,84%)	54812049	300	6403	Unid	1,38	440,00	110,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05185	FAROL. M. MASCACAO 3500 MAXIUS 3000 C.ML ORGUS Ref: FU-18W Val Aprox Tributos: 49,54 (24,57%)	8512011	060	6403	Unid	1,26	163,00	41,25	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:  
 Fecop 0,00  
 Valor: JCB-WAY Page A-VISTA  
 Cod. Cii: 3.000\*528  
 Val Aprox Tributos: 1.052,35 (29,51%) Fone: (98) \_\_\_\_\_

ILUST

**TOPDIESEL BUS LTDA ME**

RUA 13 DE MAIO, 3896 - TABULETA - TERESINA - P. - CEP:  
64019-753  
Fone: (38)3081-4045

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.776

Série 002  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

2226 0414 4705 4908 0154 5500 2000 0017 7610 0001

Consulte de autenticação no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DE DANFE

22226000817009 15/04/2026 11:19:42

ESPÉCIE DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104938689

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUÍDO REGISTRADO

CFPJ

14.470.549/0001-54

QTD	DESCRIÇÃO	NUM. IDENT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. ICMS	VAL. IPI	VAL. PIS	VAL. COFINS	VAL. OUTROS	VAL. TOTAL	VAL. ICMS DEBITO	VAL. ICMS CREDITO	VAL. IPI DEBITO	VAL. IPI CREDITO	VAL. PIS DEBITO	VAL. PIS CREDITO	VAL. COFINS DEBITO	VAL. COFINS CREDITO	VAL. OUTROS DEBITO	VAL. OUTROS CREDITO	
01225	PAROL LITZ ADIVA MASCARELLI O FORTILIZ Ref: 201581 Val Aprox Tributos: 31,54 (24,47%)	85122011	UND	5403	1,00	159,00	32,50	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16941	SENSOR PRESSAO COMMON-RAIL X10 200919081G Ref: 34927 Val Aprox Tributos: 37,91 (15,90%)	85132000	UND	6403	1,00	490,00	122,50	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18155	SENSOR TUBO ADX X10 3R090611C Ref: 34798 Val Aprox Tributos: 45,79 (16,96%)	80262099	UND	5403	2,00	135,00	54,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13885	SELO CASECOTE MWM X10 23604 2R 3105112C Ref: 005584 Val Aprox Tributos: 15,85 (26,95%)	85182200	UND	6403	1,00	24,00	24,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16251	ABRACADEIRA CRUZ MEDIA 2TG 5114 1001 EPI 36 X Ref: 01001 Comp: 1 Val Aprox Tributos: 52,58 (24,98%)	87082999	UND	6403	6,00	22,00	33,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17824	PARA-CHOQUE TRANSM TMC52 149 MW VAS65-334 Ref: 07017 Val Aprox Tributos: 10,77 (26,93%)	73181560	UND	6403	1,00	10,00	10,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05458	CHICOTE 2 VIAS BUBINA IGNICAO Ref: 100 1018 Val Aprox Tributos: 14,25 (17,69%)	85444200	UND	6403	5,00	16,00	20,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08152	CHICOTE 2 VIAS BICO INE MW FORD Ref: 182 1194 Val Aprox Tributos: 25,53 (17,69%)	80444300	UND	6403	5,00	50,00	57,50	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830	CHICOTE 3 VIAS BOBINA MITSUBISHIEMB SPRINTER Ref: 100 1831 Val Aprox Tributos: 28,30 (17,69%)	85444200	UND	6403	4,00	40,00	40,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01084	LANTERNA PLACA BUSSEAR ECCS BIVOLT CR LED Ref: 04049 Val Aprox Tributos: 34,40 (24,57%)	85122021	UND	6403	5,00	28,00	35,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18447	LDR PALHEETA 26 GRANFRO Ref: 2482 Val Aprox Tributos: 108,54 (27,83%)	85126100	UND	6403	6,00	65,00	106,47	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04873	LANTERNA T2 T.F. 124W 123504 V34 REVESTBUS Ref: RV006 005 Val Aprox Tributos: 45,35 (26,79%)	85122022	UND	6403	2,00	85,00	51,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00		0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fax: 000  
Vend: JOHNNY PADO A VISTA  
Cod: 01 000015E8  
Val Aprox Tributos: 1058,20 (26,87%) Fonte: .BPT

RESERVAÇÃO DE DÍVIDA

TEXTO

83  
1768/2026



176870000

OPDIESEL LTDA

RUA 13 DE MAIO 4045 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP  
64218-286  
Fone: (88)3229-5080

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.000.108  
Série 002  
Folha 2/2



2226 0404 3935 6900 0115 5500 2000 0001 6810 0000 1

Consulta de autenticação no portal da NF e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site do SPPAZ Autenticação

TIPO DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO  
PROZCÓDIGO DE AUTORIZAÇÃO DO USUÁRIO: 22260008813265 15/04/2026 10:54:29

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	PIS	COFINS	CPMF	OUTROS	VALOR TOTAL
2,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1,00	89,00	89,00	22,00	58,00	0,00	0,00	0,00	169,00
1,00	70,00	70,00	17,50	70,00	0,00	0,00	0,00	157,50
1,00	217,00	217,00	54,25	217,00	0,00	0,00	0,00	488,25
4,00	14,00	56,00	14,00	56,00	0,00	0,00	0,00	126,00
4,00	89,00	356,00	89,00	356,00	0,00	0,00	0,00	781,00
2,00	226,00	452,00	110,00	452,00	0,00	0,00	0,00	914,00
4,00	100,00	400,00	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1,00	115,00	115,00	28,75	115,00	0,00	0,00	0,00	258,75
4,00	19,00	76,00	19,00	76,00	0,00	0,00	0,00	204,00
5,00	247,00	1.235,00	308,75	1.235,00	0,00	0,00	0,00	2.778,75
1,00	226,00	226,00	56,50	226,00	0,00	0,00	0,00	508,50
1,00	207,00	207,00	51,75	207,00	0,00	0,00	0,00	466,75
1,00	360,00	360,00	90,00	360,00	0,00	0,00	0,00	810,00
1,00	264,00	264,00	66,00	264,00	0,00	0,00	0,00	594,00
1,00	214,00	214,00	53,50	214,00	0,00	0,00	0,00	481,50
1,00	226,00	226,00	56,50	226,00	0,00	0,00	0,00	508,50
1,00	150,00	150,00	37,50	150,00	0,00	0,00	0,00	337,50
1,00	220,00	220,00	55,00	220,00	0,00	0,00	0,00	495,00
1,00	158,00	158,00	39,50	158,00	0,00	0,00	0,00	355,50

VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DO ICMS	0,00
-----------------------------	------	-------------------------	------	---------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**  
 INSCRIÇÃO COMPLEMENTAR ARES: 0000 000  
 CNPJ: 00.000.000/0000-00  
 VALOR APROXIMADO DE 2.258,36 (R\$ 2.258,36) Forne. Ibr-1

Recebera de TOPDIESEL BUS LTDA ME os produtos e/ou serviços constantes de Nota Fiscal eletrônica indicada no fado.  
 Destinatário: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TUR LTDA ME - RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 - CIDADE NOVA - BACABEIRA - MA.  
 Emitida em 15/04/2026 11:01:33 - Valor Total: R\$ 27.950,00

86  
 1768/0036  
 18

NF-e  
 Nº 000.001.775  
 Série 002

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

**TOPDIESEL BUS LTDA ME**

RUA 13 DE MAIO, 2066 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP  
 84019-780  
 Fone: (86)3061-4043

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 000.001.775  
 Série 002  
 Folha 1/5



CHAVE DE ACESSO: 2226 0414 4705 4900 0154 5500 2000 0017 7510 0001 770

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
 www.nfe.zenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Acentopecare

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE DE URF: 222260008814055 15/04/2026 10:59:04

NATUREZA OPERACIONAL

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

194938689

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CPF

14.470.549/0001-54

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TUR LTDA ME

INSC. ESTADUAL

07.175.717/0001-12

DATA DE EMISSÃO

15/04/2026

ENDEREÇO

RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33

MUNICÍPIO

CIDADE NOVA

CEP

65143-000

DATA DE VENC.

15/04/2026

MUNICÍPIO

BACABEIRA

UF

MA

TELEFONE/FAX

(99)99934-7670

INSCRIÇÃO ESTADUAL

134569420

NOME DO SAÍDA

DUPLICATAS

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

VALOR DE CÁLCULO DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO PIS	0,00	FASE DE CÁLCULO DO ICM SUSEM II	0,00	VALOR DO ICM SUSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO PIS SUSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS	37,338,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESGUROS	9,385,95	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA			27,950,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

INSCRIÇÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	9 - SEM FRETE	CÓDIGO UNIT		PLACA DO VEÍCULO		UF		SEMPRE	
VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR		VALOR	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	ESPEC	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO IGV	VALOR IGV	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR IPI	ALÍQUOTA IPI	ALÍQUOTA PIS
14701	DISSIMINADOR DE BENS SANITÁRIOS VW TIGGO 7957 Ref: 401001 Val: Anex Tributos: 17,09 (21,96%)	87083090	060	4403	Und	2,00	35,00	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14701	DISSIMINADOR DE BENS SANITÁRIOS AARD AMANTO 42504 Ref: 82504 Val: Anex Tributos: 75,04 (20,72%)	84812000	760	6403	Und	1,00	365,00	91,25	365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17072	ALFARO VAM R50 AFU KNORR PIQA-2010 Ref: 043018 Val: Anex Tributos: 76,02 (13,90%)	84816090	660	6403	Und	5,00	80,00	120,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03744	LANTERNA DE VÍDEO TORINO 99 ANI 510 Ref: 040104 Val: Anex Tributos: 34,72 (18,11%)	85122011	460	6403	Und	8,00	26,00	52,00	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03745	LANTERNA DE VÍDEO TORINO 99 ANI 510 Ref: 040104 Val: Anex Tributos: 34,72 (18,11%)	85122011	460	6403	Und	4,00	25,00	25,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11746	LANTERNA DE VÍDEO TORINO 99 ANI 510 Ref: 040104 Val: Anex Tributos: 29,56 (13,13%)	85122011	460	6403	Und	4,00	24,00	24,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11501	PANTOFLE COM CILINDRO DE VÍDEO Ref: 001014 Val: Anex Tributos: 10,40 (10,40%)	67040940	760	4403	Und	2,00	22,00	44,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11746	LANTERNA DE VÍDEO TORINO 99 ANI 510 Ref: 040104 Val: Anex Tributos: 34,72 (18,11%)	85122011	460	6403	Und	2,00	22,00	44,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

MERCADORIA(S)	VALOR TOTAL DA MERCADORIA	VALOR DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	27,950,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Fisco: C.O.  
 Emit: DAVID RAZO A VISTA  
 Cont: 011 0000348  
 Val: Anex Tributos 9.056,75 (32,40%) Folha: 1/5/1

TOPDIESEL BUS LTDA  
 RUA 13 DE MAIO, 2066  
 TABULETA - TERESINA - PI  
 CEP: 84019-780  
 FONE: (86) 3061-4043  
 E-MAIL: topdiesel@topdiesel.com.br

**TOPDIESEL BUS LTDA**

RUA 13 DE MAIO, 3869 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP:

64019-730

Fone: (86)3081-4043

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.775  
Série 002  
Folha 2/5



CHAVE DE ACESSO

2226 0414 4705 4900 0154 5300 2000 0017 7510 8001 7767

Consulte de autenticidade no portal de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site de SEFAZ Autenticadora

PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO DE USO

22260008814055 15/04/2026 10:59:04

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE**

REGIÃO FISCAL:

194958689

SUBSCRIÇÃO ESTADUAL DE BARRIDOS TRACATO

IMP:

14.470.549/0001-54

QTD	DESCRIÇÃO	NUM	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	PIS	COFINS	OUTROS	VALOR TOTAL	ICMS	PIS	COFINS	OUTROS
0928	FIS. ADIAR 21,5MM 30KG TRMINAL TERMINA. Ref: 65314 Val Aprox Tributos: 72,42 (21,98%)	87082965	082	5403 UNID	2,00	165,00	72,30	293,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310	CHAVE LIMF VW 1510 MODERNA KOSTAL Ref: 1209930 Val Aprox Tributos: 45,72 (18,64%)	83360490	080	6105 UNID	2,30	133,00	67,50	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0309	CHAVE NFTA VW 17210 MODERNA KOSTAL Ref: 1107980 Val Aprox Tributos: 45,11 (13,04%)	83360599	059	6403 UNID	2,00	125,00	62,50	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0165	LPS PALHETA 27 RGB Ref: 25602 Val Aprox Tributos: 172,08 (14,36%)	83129000	060	5403 UNID	16,00	75,00	300,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	SUFINA BEBI GACSS 24V Ref: 0800910 Val Aprox Tributos: 86,13 (28,31%)	83123010	060	6105 UNID	4,00	71,00	75,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016	FIA ISOLANTE 10M 2M IMPERIAL Ref: 9320192010 Val Aprox Tributos: 31,77 (21,77%)	39191020	060	6403 UNID	13,00	10,00	35,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0735	GUARDA PRALAV VW (GG7) 116 4175003 Ref: 0213556 Val Aprox Tributos: 46,32 (24,98%)	87082549	060	6105 UNID	2,00	185,00	46,25	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1763	RUPARO VALV KING PRESSAO WABCO BARGO MOD QAI280 Ref: QAI280 Val Aprox Tributos: 52,55 (16,94%)	84819600	060	5403 UNID	2,00	155,00	62,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1567	RUPARO SERVIO 1300RAC WABCO COPO/POG CE1722-350+9700519-72 Ref: QAI1525 Val Aprox Tributos: 172,38 (24,98%)	87083050	080	6403 UNID	3,50	210,00	172,34	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1295	ROLAMENTO CENTRO 45MM VW/MB T0351205 Ref: T03523 Val Aprox Tributos: 61,95 (24,98%)	87035099	060	6403 UNID	1,00	260,00	65,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1326	BRACHA C. ROL. RSTL. 45MM R-3041 Ref: R2051 Val Aprox Tributos: 133,23 (18,49%)	37085099	060	6403 UNID	3,00	314,00	585,95	1.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0595	CRUZETA 18X18MM CZ171 T00588059 Ref: H04201 Val Aprox Tributos: 184,87 (24,98%)	87035099	060	5403 UNID	4,00	185,00	185,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0607	CHICOTA 5 VIAS ALTERNADOR MR 1928 Ref: 0010728 Val Aprox Tributos: 52,06 (17,69%)	83442000	080	6403 UNID	3,00	100,00	75,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0310	FIA ISOLANTE TECIDO 19XMX10M Ref: QF152 Val Aprox Tributos: 21,55 (24,98%)	59061009	060	6403 UNID	4,00	12,00	31,00	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1714	CONAS FREIOS DFW-910 DNA28 SUPER Ref: DFW-910-28 Val Aprox Tributos: 229,88 (28,71%)	68128100	050	5403 UNID	1,00	200,00	200,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1007	CONAS FREIOS DFW 910DNA28 FRACIONM Ref: DFW 988 28FEM 1M Val Aprox Tributos: 218,21 (24,74%)	38128100	060	6403 UNID	4,00	190,00	190,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0720	REBITO 10X10X400 1714 1714 Ref: 028674100 Val Aprox Tributos: 41,11 (24,52%)	714555	060	6403 UNID	11,00	1,65	48,55	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0712	GRANFRO 10X10X400 1714 1714 Ref: 154907 Val Aprox Tributos: 41,11 (24,52%)	5479000	060	6403 UNID	11,00	1,65	48,55	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0268	CONDENS. 10X10X400 1714 1714 MODERNO Ref: 154907 Val Aprox Tributos: 41,11 (24,52%)	5479000	060	6403 UNID	11,00	1,65	48,55	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0308	ENF. 10X10X400 1714 1714 Ref: 154907 Val Aprox Tributos: 41,11 (24,52%)	5479000	060	6403 UNID	11,00	1,65	48,55	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

Valor Base de Cálculo

Valor Base de Cálculo

0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº Nota Fiscal

Valor: DAVID PAGO A VISTA

CNPJ: 00001845

Val Aprox Tributos: 9.056,75 (22,40%) FOLHA: 18/27

TEXTO

**TOPDIESEL BUS LTDA ME**

RLA 13 DE MAIO, 3365 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP  
64219-730  
Fone: (85)3031-4043

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

B - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.773  
Série 002  
Folha 3/5



CHAVE DE ACESSO

2226 0414 4705 4900 0154 5500 2000 0017 7510 0001 7767

Consulte de autenticação no portal de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

222260008814055 15/04/2026 10:59:04

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO**

194938680

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SUBSTRAHENDO

CMV

14.470.549/0001-54

QTD	DESCR. MERCADORIA	NCM	CFOP	UNID	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	ICMS	ICMS ST	PIS	COFINS	VAL. TOTAL COM ICMS	VAL. TOTAL COM PIS/COFINS	VAL. TOTAL COM ICMS/PIS/COFINS	VAL. TOTAL COM IPI	VAL. TOTAL COM IPI/ICMS/PIS/COFINS	VAL. TOTAL COM IPI/ICMS/PIS/COFINS/ST
0596	LANTERNA BIPART BIPART Ref: 8676 Val. Aprox Tributos: 114,84 (28,28%)	85129000	060	6403	UND	2,00	120,00	0,00	300,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1588	LONAS-FREIOS DM1584XX DNA28 SUPER Ref: 2945400X Val. Aprox Tributos: 109,29 (28,71%)	68128190	050	6403	UN	2,00	175,00	87,50	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1284	RESISTOR ALUMINADO 8X22 MB MACIÇO Ref: 409608822 Val. Aprox Tributos: 7,55 (26,26%)	79161009	060	6403	Und	70,00	0,40	7,00	28,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0595	LANTERNA PISCAL 27 AFACHRE AM 131 100 Ref: 331126 Val. Aprox Tributos: 80,29 (28,71%)	85129022	060	6403	Und	10,00	28,00	70,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0902	LANTERNA LAT. PEIXINHO LED BIVOLT BIVOLTO Ref: 050281 Val. Aprox Tributos: 65,80 (24,57%)	85129022	060	6403	UND	15,00	78,00	70,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0817	CONDICOTE 2 VIAS LANTERNA LED Ref: 380000 Val. Aprox Tributos: 97,11 (21,28%)	85439000	060	6403	UND	40,00	10,00	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0486	CEL. INDRO IGNICAO VW COMPLETO Ref: 1701185 Val. Aprox Tributos: 103,36 (26,82%)	82012086	050	6403	UND	1,00	385,00	96,25	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0582	SOQUETE PLAMPADA 6P CRABICHO DP3091 Ref: DP3092 Val. Aprox Tributos: 3,20 (20,00%)	85588050	060	6403	Und	1,00	16,00	4,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0164	LANTERNA 1X LED 24V 125MM VM SILO Ref: 406202 Val. Aprox Tributos: 114,84 (28,71%)	85129022	060	6403	UND	5,00	100,00	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0480	LANTERNA 7X LED 24V 125MM AM SILO Ref: 806102 Val. Aprox Tributos: 114,84 (28,71%)	85129022	060	6403	UND	5,00	100,00	100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0068	VALVULA 4P 1/8 S VCS 3150-0 CRIFEL Ref: 3150-0 Val. Aprox Tributos: 61,85 (22,84%)	84812050	060	6403	Und	1,00	90,00	67,50	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0820	LANTERNA VIGIA MPICAO 1P1CR BIVOLT Ref: RV003128 Val. Aprox Tributos: 120,58 (26,71%)	85129022	060	6403	UND	15,00	28,00	105,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0829	LANTERNA VIGIA MPICAO LED VM BIVOLT Ref: RV003129 Val. Aprox Tributos: 120,58 (28,71%)	85129022	060	6403	UND	15,00	28,00	105,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0557	REPARO PISTAO 1 LITINA Ref: 101006 Val. Aprox Tributos: 57,69 (19,23%)	40169000	260	6405	Und	5,00	50,00	75,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0556	REPARO PISTAO 7 1/2 PROAR ORDINAL 13R3659 Ref: 13R3658 Val. Aprox Tributos: 59,38 (22,84%)	84122110	060	6405	Und	5,00	65,00	65,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1815	TERMINAL DIREC. DIS. NAQ. 1615 Ref: N303 Val. Aprox Tributos: 51,77 (24,58%)	87389990	060	6403	Und	1,00	215,00	53,75	715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1726	REPARO VALVULA PARCIAL WABRO QUICOFI Ref: QA1951 Val. Aprox Tributos: 22,47 (15,00%)	84316000	260	6403	Und	5,00	110,00	33,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1623	REPARO VALVULA PARCIAL WABRO QUICOFI Ref: QA1952 Val. Aprox Tributos: 22,47 (15,00%)	84316000	260	6403	Und	5,00	110,00	33,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1780	REPARO VALVULA PARCIAL WABRO QUICOFI Ref: QA1953 Val. Aprox Tributos: 22,47 (15,00%)	84316000	260	6403	Und	5,00	110,00	33,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1873	BOBINA TENSOR 16A 12V 220 120 120 120 120 120 Ref: 28060150 Val. Aprox Tributos: 121,77 (27,66%)	85060150	060	6403	UND	1,00	24,00	24,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

Inscrição Municipal

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresário: EDSON  
Vendedor: EDSON  
CNPJ: 00001346  
Val. Aprox Tributos: 658,75 (32,43%); Fatura: IPTU

**TOPDIESEL BUS LTDA ME**

RUA 13 DE MAIO, 3868 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP: 64018-730  
FONE: (66)3281-4043

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1



CHAVE DE ACESSO

Nº 000.001.775 2226 0414 4705 4900 0154 5500 2000 0017 7510 0001 7767

Série 002  
Folha 4/5

Consulta de autenticidade no portal da NF e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PROCELO DE ALTERAÇÃO DE USO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

22260008814055 15/04/2026 10:59:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO DO FISCAL

ENQ

194938689

14.470.549:000-54

QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	PIS	COFINS	OUTROS	VALOR TOTAL COM IMPOSTOS								
12280	COXEM BAI0 R097 MFR COM 018 80P Ref: R097 Val. Aprox. Tributos: 74,25 (24,98%)	87089990	060	6403	Und	12,00	33,00	75,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10254	ELEMENTO FILTRO AR VW 250179620 C27K30 Ref: A209829 Val. Aprox. Tributos: 63,48 (6,41%)	84215599	060	6403	UND	6,00	165,00	247,50	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10487	BUCHA AMORT DT. TRS VW 1618017210 R017 Ref: R017 Val. Aprox. Tributos: 19,31 (9,33%)	40159200	060	6403	Und	4,00	35,00	34,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18252	RESERV D. AGUA VW 1721017210 Z0021+05 Ref: 00221 Val. Aprox. Tributos: 147,40 (24,58%)	87085590	060	6403	Und	2,00	265,00	147,50	590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17610	CONAS-FREIOS DEW9106X DNA25 SUPER Ref: DFW 9:00X DNA25 Val. Aprox. Tributos: 126,32 (28,70%)	68138150	060	6103	12	1,00	230,00	110,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17107	CAHSCOTE ELI100 X 135L N° SEPAR FRRK7 MH 3790527205 Ref: ELI100 Val. Aprox. Tributos: 70,80 (22,84%)	64812090	060	6401	Und	1,00	310,00	77,50	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16474	CAHSCOTE ELI100 X 135L N° SEPAR VW 032357804 Ref: ELI100 Val. Aprox. Tributos: 59,61 (15,41%)	64219999	060	6403	Und	3,00	310,00	232,50	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05671	DESTAO BAG 21CM 42KG FUR0 FUR0 Ref: 88426 Val. Aprox. Tributos: 119,22 (24,98%)	87082599	060	6403	UND	4,00	120,00	120,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16307	BETAR0 ALAVANCA MARCHA VW 2R0798121 Ref: 001242 Val. Aprox. Tributos: 97,93 (24,98%)	87084099	060	6403	Und	4,00	98,00	198,00	582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16180	FILTRO VALV APU MANILE AL12 Ref: AL12 Val. Aprox. Tributos: 52,65 (2,75%)	84213599	060	6103	UND	1,00	180,00	135,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10364	EMARFAG 0M V8000SA MH OF1032 MODOFFR Ref: 1903235 Val. Aprox. Tributos: 247,33 (24,98%)	87085990	060	6403	Und	3,00	960,00	347,50	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19237	KIT EMBI0C M83 38MM OF12131318 2705869753 Ref: 0418147 Val. Aprox. Tributos: 31,98 (24,98%)	87085590	060	6403	Kit	1,00	128,00	32,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16548	BUCHA MANGA BIX0 58,00 METALALITO 7-132+00 15002007 Ref: 16002007 Val. Aprox. Tributos: 43,04 (18,06%)		060	6403	Und	4,00	60,00	60,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17454	REGULAMENTO CHIVE 35-30 MB OF 1518 16002008 Ref: 16002008 Val. Aprox. Tributos: 89,94 (24,98%)	87082599	060	6403	Und	3,00	180,00	90,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00580	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 2MM+ 85120011 ORIGUS Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00587	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 5 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00588	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 10 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00589	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 15 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00590	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 20 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00591	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 25 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00592	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 30 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00593	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 35 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00594	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 40 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00595	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 45 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00596	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 50 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00597	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 55 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00598	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 60 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00599	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 65 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00600	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 70 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00601	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 75 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00602	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 80 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00603	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 85 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00604	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 90 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00605	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 95 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00606	FAROL MP MASO GAIOBAC MAXI BUS COM 100 MM DREDES Ref: 011870 Val. Aprox. Tributos: 81,28 (24,97%)		060	6403	Und	2,00	165,00	82,50	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO DO ISSQN	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		3,00	1,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RECEITAS A RECEBER
Fórmula: C.C.C. Valor: 0,0000 Pago: A VISTA C.C.C. de: 22261546 Val. Aprox. Tributos: 5.550,76 (32,40%); Fone: IBP	

**TOPDIESEL BUS LTDA ME**

RLA 13 DE MAIO, 2966 - TABULETA - TERESINA - PI - CEP  
840-9-730  
Fone: (85)3081-4043

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.775  
Série 002  
Folha 5/5



CHAVE DE ACESSO

2226 0414 4705 4900 0154 5500 2000 0017 7510 8001 7767

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Acreditadora

TIPO DE OPERAÇÃO

**VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

22260008814085 15/04/2026 10:59:04

NÚMERO ESTABELECIMENTO

194938689

INScrição Estadual do Substituto Resubstituto

EMP.

14.470.549/0001-54

QUANTIDADE	TERMINAL FURO 315 52-3 PQ	85369090	060	6-03	Inc	100,00	0,80	20,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02405	TERMINAL FURO 34 141-S MD	85369090	060	6-03	Inc	100,00	1,20	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17210	MOTOR PARTIDA 24V 1F VW 16180-16319	85114000	390	6-03	IND	1,00	2.800,00	738,00	2.800,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04586	MOTOR PARTIDA 24V METSU X12 12DENTES	85114000	060	6-03	IND	1,00	3.930,00	980,00	3.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17228	SUPORTE MOLLA TRASP,TRAS ESC VW 87089990	87089990	060	6-03	Inc	1,00	295,00	73,75	295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

VALOR VENCÍVEL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Fofoa C Ec  
Valor: DAVID Pago A VISTA  
Cód. CI: 000015-8  
Val. Aprox Tributos: 66,76 (24,43%) Fone: 1811

**RESERVAÇÃO DE PREÇO**

90  
1768/2096  
/

18992  
SÉRIE

CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CACIQUE PNEUS**  
Cacique Pneus  
Avenida Central - 838 - Rainha  
Caxias - MA  
CEP: 95000-75 Fone: (91)3235-8000  
Email: escritafiscal@caciquepneus.com.br

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA  
0 - ENTRADA  
Nº: 19982 Pag.: 1 de 1  
SÉRIE: 1

Código de Fisco



Consulte os dados de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO: 1160541003273  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUJEITO: 1160541003273  
 CNPJ: 02.900.664/0001-00  
 DATA DE EMISSÃO: 19/02/2026  
 DATA DE SAÍDA: 19/02/2026  
 DATA DE SAÍDA: 19/02/2026  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 65143203  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 65143203  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 65143203

DATA VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	DATA VENCIMENTO	VALOR
-----------------	-------	--------	-----------------	-------	--------	-----------------	-------

VALOR CMC	227,23	BASE CÁLCULO DO ICMS (BASE)	52,26	VALOR CMC DA SUBSTITUIÇÃO	5,00	ICMS	8,77	VALOR TOTAL DA NOTA	17.902,47
VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00		

UF: MA  
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO AÇÓRE  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 65143203

DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS SUBST.	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL	ICMS TOTAL
1 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
2 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
3 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
4 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
5 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
6 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
7 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
8 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
9 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
10 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
11 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
12 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
13 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
14 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
15 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
16 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
17 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
18 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
19 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93
20 - PNEU 155/80R13C	1000	UN	19,04	19.040,00	1,81	15,49	3,62	22,93	3,62	22,93

RESERVAÇÃO DE FISCO

RESERVAÇÃO DE FISCO



93  
1768/3036

PRODUTOS DE CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSISTENTES DA NOTA FISCAL INDICADA ACIMA

**CACIQUE PNEUS**  
Cacique Pneus  
Avenida Central - 832 - Retiro  
Caxias - MA  
CEP: 65600-776 Fone: (86) 3230-8000  
E-mail: [atendimento@caciquepneus.com.br](mailto:atendimento@caciquepneus.com.br)

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
1 - SAÍDA  
0 - ENTRADA  
Nº: 19.111 Pag. 1 de 1  
SERIE: 1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
[www.sitofazenda.gov.br/Leprotef](http://www.sitofazenda.gov.br/Leprotef) ou no site de Sefaz Autorizadora.



ESTADO DO DESTAQUE  
ESTADO DO CANCELAMENTO  
ESTADO DO CANCELAMENTO  
ESTADO DO CANCELAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEUS - ISENTA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEUS - ISENTA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEUS - ISENTA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEUS - ISENTA

DATA DE EMISSÃO	VALOR	NOME	DATA DE EMISSÃO	VALOR	NOME	DATA DE EMISSÃO	VALOR	NOME
20/09/2020	4.532,00	OUTROS PRODUTOS	20/09/2020	4.532,00	OUTROS PRODUTOS	20/09/2020	4.532,00	OUTROS PRODUTOS

VALOR	DESCRITO	VALOR	DESCRITO	VALOR	DESCRITO	VALOR	DESCRITO
0,00	OUTROS PRODUTOS	0,00	OUTROS PRODUTOS	0,00	OUTROS PRODUTOS	0,00	OUTROS PRODUTOS

NCM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS DEB	ICMS CRED	ICMS LÍQUIDO	PIS	COFINS	PIS/COFINS LÍQUIDO	OUTROS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3307.90.00	1403	UN	3,23	4.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.532,00	UN	3,23	4.532,00	

RESERVAÇÃO AO FISCAL  
RESERVAÇÃO AO FISCAL  
RESERVAÇÃO AO FISCAL



FOLHA: 47  
 PROC.: 5179/25  
 RUBRICA: 8

FOLHA: 20  
 PROC.: 5655/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**  
 SEMECT

FOLHA: 04  
 PROC.: 1768/2022  
 RUBRICA: 8

946  
 1768/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021 QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

FOLHA:  
 PROC.: 1768/22  
 RUBRICA:

**MUNICÍPIO DE CAXIAS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

**CONTRATADA:** J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua, situada na Avenida Carlos Maoleira, 33, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabalra - Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, Fone/Fax: (98) 0 99612 5767. E-mail: [jbttransportes123@hotmail.com](mailto:jbttransportes123@hotmail.com).

**REPRESENTANTE:** pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.754.783-72

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 0117/2021-SRP. Ata de Registro de Preços nº 051/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.886/1993, do Decreto Municipal nº 0180/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições

**1. Objeto**

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motorista condutor do veículo, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0117/2021-SRP

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. 1.2 Descrição do objeto:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (1º DISTRITO - ENSINO FUNDAMENTAL)								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIA	QUANT. DE KM MES	QUANT. KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DIA	VALOR MENSAL
1	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o trafego	KM	1.507	45.210	542.520	R\$ 5,39	R\$ 8.077,52	R\$ 242.326,60

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
 CNPJ: 06.082.820/0001-56  
 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
 (99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581  
 Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)



014  
1768/20265179/27

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

PROO: 5651/202

RUBRICA: 03

CCL  
FOLHA 06  
PROC. 5651/202  
RUBRICA

FOLHA: 03  
PROC: 5651/202  
RUBRICA: 03

	desse veículos está previsto para 1.507Km/dia, em vias com Revestimento PRIMÁRIO							
2	Contratação de 36 (trinta e seis) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o trafego desses veículos está previsto para 336Km/dia de Vias com Revestimento ASFÁLTICO	KM	336	10.080	120.960	R\$ 5,15	R\$ 1.730,40	R\$ 51.912,00
3	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 44Km/dia totalizando uma média de 1.320Km/mês, o trafego desses veículos está previsto para 44Km/dia em Vias com Revestimento Primário	KM	44	1.320	15.840	R\$ 4,34	R\$ 190,86	R\$ 6.728,70

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 209.969,40

LOTE 02 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (2º DISTRITO - ENSINO FUNDAMENTAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIA	QUANT. DE KM MES	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DIA	VALOR MENSAL
4	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer o trafego desses veículos está previsto para 1.534Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	1.634	46.020	552.240	R\$ 5,36	R\$ 8.222,24	R\$ 246.667,2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.804-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

**Caxias**

FOLHA: 24  
 PRO.: 5638/24  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
 SEMECT

FOLHA: 06  
 PROC.: 0351/2021  
 RUBRICA: 0

5	Contratação de 29 (vinte e nove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média 92Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	92	2.760	33.120	R\$ 6,15		
6	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 40 Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	40	1.200	14.400	R\$ 4,34	R\$ 173,80	R\$ 5.208,00
7	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 35Km/dia, em Vias com Revestimento Asfáltico	KM	35	1.050	12.800	R\$ 4,02	R\$ 140,70	R\$ 4.221,00
8	Contratação de 04 (quatro) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 128Km/dia totalizando uma média de 3.840Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 128Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	128	3.840	46.080	R\$ 3,59	R\$ 459,52	R\$ 13.785,00

FOLHA: 06  
 PROC.: 1160/21  
 RUBRICA: 0  
 R\$ 473,80 R\$ 4.214,00

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
 CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
 (99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581  
 Site: www.caxias.ma.gov.br



08  
5179/21

FOLHA: 32  
5638/21  
PROG: 0151/2023  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCLBY  
FOLHA: 01  
RUBRICA: 0

96  
1768/2026

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 284.035,60

LOTE 03 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (3º DISTRITO - ENSINO FUNDAMENTAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM DIA	QUANT. DE KM MES	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
9	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 440 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	440	13.200	158400	R\$ 5,36	R\$ 2.368,40	R\$ 70.762,00
10	Contratação de 11 (onze) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 49 Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	49	1.470	17840	R\$ 5,15	R\$ 252,36	R\$ 7.570,50
11	Contratação de 03 (três) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média 138Km/dia, totalizando uma média de 4.080Km/mês, o trafego desses veículos está previsto para 138Km/dia, em Vias com Revestimento Primário.	KM	138	4.080	48960	R\$ 4,34	R\$ 690,24	R\$ 17.707,20
12	Contratação de 08 (oito) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade	KM	326	9.780	117360	R\$ 3,59	R\$ 1.170,34	R\$ 35.110,20

FOLHA: 02  
PROC: 1160/21  
RUBRICA: 0

R\$ 2.368,40

R\$ 70.762,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.504-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br



FOLHA: 04  
 PROC: 5179/13  
 RUBRICA: 8

FOLHA: 5638/24  
 PROC: 5638/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
 SEMECT

CCL 25  
 FOLHA: 08  
 PROC: 0781/2023  
 RUBRICA: 8

08  
 1768/3036

mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos não perfazer em média 328Km/dia totalizando uma média de 8.780Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 328Km/dia de Vias com Revestimento Primário

FOLHA: 08  
 PROC: 5638/24  
 RUBRICA: 8

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 131.138,00

LOTE 04 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL URBANO) SEDE / INTRA-BAIRRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT DIA	QUANT. MES	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO DIA	VALOR TOTAL DIA	VALOR MENSAL
13	Contratação de 18 (dezesesse) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros para transportar 1.030 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	1030	22880	271920	R\$ 7,15	R\$ 7.364,50	R\$ 240.935,00
14	Contratação de 01 (um) veículo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros, para transportar 44 alunos da zona urbana de Caxias-MA	ALUNO	44	988	11816	R\$ 5,49	R\$ 241,66	R\$ 7.246,00

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 228.181,00

LOTE 05 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL URBANO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT DIA	QUANT. MES	QUANT ANUAL	VALOR UNITARIO DIA	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
15	Contratação de 16 (dezesesse) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros	ALUNO	1064	23408	280896	R\$ 7,15	R\$ 7.607,60	R\$ 228.228,00



PROJ: 5179/15  
SUBPROJ: 0

FOLHA: 37  
PROJ: 5631/14

CC 126  
SIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT  
FOLHA: 09  
PAGE: 0151/309  
RUBRICA: 0

98  
1768/2006

para transportar 1.064 alunos da zona urbana de Caxias-MA				
---	--	--	--	--

FOLHA: 09  
PROJ: 5631/14  
RUBRICA: 0

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 114.000,00

LOTE 08 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MEDIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KMMES	QUANT DE KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
16	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 1.478Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	1478	44280	531380	R\$ 5,36	R\$ 7.911,36	R\$ 237.342,00
17	Contratação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 678Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	678	20340	244080	R\$ 5,15	R\$ 3.491,70	R\$ 104.751,00
18	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o trafego desses veículos está previsto para 82Km/dia, em Vias com Revestimento Primário	KM	82	2460	29520	R\$ 4,34	R\$ 355,88	R\$ 10.673,00



71  
5179/15

FOLHA: 70  
PROG.: 5638/14  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCL  
FOLHA: 10  
PROC.: 0751/2023  
RUBRICA: 0

1768/2026

19	Contratação de 02 (dois) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 24 km/dia, em vias com revestimento asfáltico.	KM	24	720	8640	R\$ 4,02	R\$ 88,48	R\$ 2.894,40
20	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 33Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	33	990	11880	R\$ 3,59	R\$ 118,47	R\$ 3.554,10
21	Contratação de 02 (dois) veículos tipo KOMBÍ e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 87 km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	87	2010	24120	R\$ 3,20	R\$ 214,40	R\$ 8.452,00
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 365.848,7

LOTE 07 LOCAÇÃO DE VEÍCULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL/URBANA - SEDE)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KM/MES	QUANT ANUAL DE KM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
22	Contratação de 08 (oito) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão	KM	180	4800	57600	R\$ 5,36	R\$ 857,60	R\$ 25.728,00



5179/25  
309  
1768/2026

FOLHA: 37  
PROG: 5075/14  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT  
FLS. CCB 38  
FOLHA: 11  
PROG: 4160/14  
RUBRICA: 8

	por fazer em média o trafego desses veiculos está previsto para 160 Km/dia de Vias com Revestimento Primário								FOLHA: 11 PROG: 4160/14 RUBRICA: 8
23	Contratação de 08 (oito) veiculos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veiculos irão perfazer em média o trafego desses veiculos está previsto para 396 km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico.	KM	396	11880	142680	R\$ 5,15	R\$ 2.039,40	RS 61.182,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								RS 86.910,00	

LOTE 03 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (1º e 2º DISTRITO/PRE-ESCOLA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KMMES	QUANT DE KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
24	Contratação de 01 (um) veiculo tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; o veiculo irá perfazer em média 96 Km/dia totalizando uma média de 2.880 Km/mês, o trafego desse veiculo está previsto para 96Km/dia de Vias com Revestimento Primário.	KM	96	2.880	34.560	R\$ 5,36	R\$ 514,56	RS 18.436,80
25	Contratação de 01 (um) veiculo tipo MICRO-ÔNIBUS com capacidade para 22 (vinte e dois) passageiros; o veiculo irá perfazer em média 54Km/dia, totalizando uma média de 1.620 Km/mês, o trafego	KM	54	1620	19440	R\$ 4,34	R\$ 234,36	RS 7.030,80



42  
5119/12

FOLHA: 28  
PROC.: 5631/24  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCL 39  
FOLHA: 38  
PROC.: 0754/2023  
RUBRICA: 0

101  
1768/2020

FOLHA: 12  
PROC.: 1360/24  
RUBRICA: 0

	desses veículos está previsto para 54Km/dia, em Vias com Revestimento Primário								
26	Contratação de 05 (cinco) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 230 Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	230	6900	82800	R\$ 3,58	R\$ 825,70	R\$ 24.774,00	
27	Contratação de 05 (cinco) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 05 Km/dia, em Vias de Revestimento Asfáltico.	KM	5	150	1800	R\$ 3,20	R\$ 16,00	R\$ 480,00	
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 47.718,00	

LOTE 09 LOCAÇÃO DE VEICULO, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR (1º e 3º DISTRITO - EJA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM/DIA	QUANT. DE KMMES	QUANT DE KM ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
26	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 867Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	867	28010	312120	R\$ 5,38	R\$ 4.847,12	R\$ 139.412,80



14  
5119/24  
176879226

FOLHA: 79  
PROG.: 56.88/24  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCL 40  
F.L.S. 0151/2024  
13

29	Contratação de 19 (dezenove) veículos tipo ÔNIBUS com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros; os veículos irão perfazer em média o tráfego desses veículos está previsto para 104Km/dia de Vias com Revestimento Asfáltico	KM	101	3030	36360	R\$ 5,15	R\$ 520,15	R\$ 15.634,50
30	02 Contratação de 03 (três) veículos tipo KOMBI e/ou VAN com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros; os veículos irão perfazer em média 104Km/dia totalizando uma média de 3.120Km/mês, o tráfego desses veículos está previsto para 104Km/dia de Vias com Revestimento Primário	KM	104	3120	37440	R\$ 3,59	R\$ 373,38	R\$ 11.209,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>								R\$ 168.205,10

FOLHA: 1160/24  
PROG.:  
RUBRICA:

**VALOR TOTAL MENSAL DOS LOTES: R\$ 1.728.994,10** (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 20.747.929,20** (Vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquela fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.747.929,20 (Vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)



17  
5979/25  
1362/24  
103  
1362/24

FOLHA: 71  
PROC.: 5081/24  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCL  
FOLHA: 144  
PROC.: 1160/24  
RUBRICA: [assinatura]

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.362.0009.2222.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.365.0009.2028.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.366.0009.2051.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



FOLHA: 10  
PROG.: 5439/25  
RUBRICA: 0  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

FOLHA:	15
PROG.:	0751/2025
RUBRICA:	0

**12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS. CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

104  
1768/0026  
FOLHA: 15  
PROG.: 0751/2025  
RUBRICA: 0



5774/22  
305  
1768/2022

FOLHA: 15	FLS. 7
PROG.: 5638/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT	
FOLHA: 16	PROG.: 0461/2022
RUBRICA:	

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FOLHA: 17
RUBRICA:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.668, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.668, de 1993.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.668/93.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caxias-MA, 25 de abril de 2022

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
Sra. Ana Célia Perelra Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

Sr. Francisco Xavier Aragão  
CNPJ: 074767170001-15  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
CONTRATADO



5119/25  
306  
1768/2023

FOLHA: 14  
PROC.: 5633/25  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

CCI 67  
POEMA:  
PROC.: 1100/25  
RUBRICA: 6

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2023.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, situada à Praça do Panteon, 600, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 763.652 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00.

**CONTRATADA:** J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua Dr. Carlos Madelra, 33, Bairro Cidade Nova, Cap.: 65.143-000, Bacabalra - MA, Fone: (98)3348.1318, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 298.667.81 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

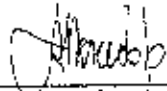
O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente Instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 26 de abril de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Sra. Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
Sr. Francisco Xavier Aragão  
CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

FOLHA: 18  
PROC.: 3360/23  
RUBRICA: 0

107  
1768/2006  
5179/23

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0751/2023.  
BASE LEGAL: Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, situada à Praça do Panteon, 600, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia**, Sra. Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 - SSP/PI e do CPF nº 334.990.883-00.

**CONTRATADA:** J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.175.737/0001-13, situada na Rua Dr. Carlos Macleira, 33, Bairro Cidade Nova, Cep.: 65.143-000, Bacabeira - MA. Fone: (98)3346.1318, neste ato representada pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 298.667.81 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 25 de abril de 2023.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Sra. Profª. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
Sr. Francisco Xavier Aragão  
CONTRATADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
SEMECT

FLS. 39  
FOLHA: 45  
PROO.: 5033/2021  
01180/2024

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01180/2024  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.662 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

**CONTRATADA:** J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, situada na Rua Dr. Carlos Macieira, 33, Bairro Cidade Nova, Bacabeira - MA, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Francisco Xavier Aragão RG nº 298.667.81 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Quinta do Contrato Inicial.

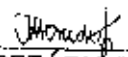
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2024.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA), 16 de abril de 2024.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
Sr. Francisco Xavier Aragão  
CONTRATADO

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05611/2024**  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
**TIPO:** ADITIVO DE VALOR E VIGENCIA

309  
1768/2020

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 - SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

**CONTRATADA:** J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ: 07.175.717/0001-13, estabelecida na Rua, situada na Avenida Carlos Macieira, 33, Bairro Cidade Nova, na cidade de Bacabeira - Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, Fone/Fax: (98) 9 96612 5767, E-mail: [jbfttransportes123@hotmail.com](mailto:jbfttransportes123@hotmail.com).

**REPRESENTANTE:** pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) valor ref. a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar de alunos incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motorista condutor do veículo, CONFORME prenuncia a cláusula 6ª (sexta) do contrato inicial. Sem como, a prorrogação do prazo expressa na Cláusula 2 (segunda) do Contrato Inicial. O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 5.186.982,30 ( cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

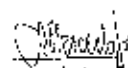
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


- 02.07.12.361.0009.2023.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.362.0009.2222.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.365.0009.2026.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.366.0009.2052.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.30.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**Caxias - MA, 10 de dezembro de 2024**

  
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
Sr. Francisco Xavier Aragão  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Ver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

CC  
FLS.  
111  
1708/9096

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5179/2025**

**BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, inscrita no CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF nº 282.895.523-00

**CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, com sede na Avenida Carlos Macieira, nº 33, Bairro Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP 65.143-000 Fone/WhatsApp: (98) 9 99612-5767, e-mail: [jbfransportes123@hotmail.com](mailto:jbfransportes123@hotmail.com). REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Francisco Xavier Aragão, portador da Cédula de Identidade nº 29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.754.793-72.

As partes acima identificadas, com fundamento nos princípios que regem o Direito Público e demais normas aplicáveis, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo**, mediante as cláusulas a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo contratual** previsto na Cláusula Segunda do Contrato Inicial.

O presente termo aditivo terá início **em 10/12/2025**, com **vigência de 12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

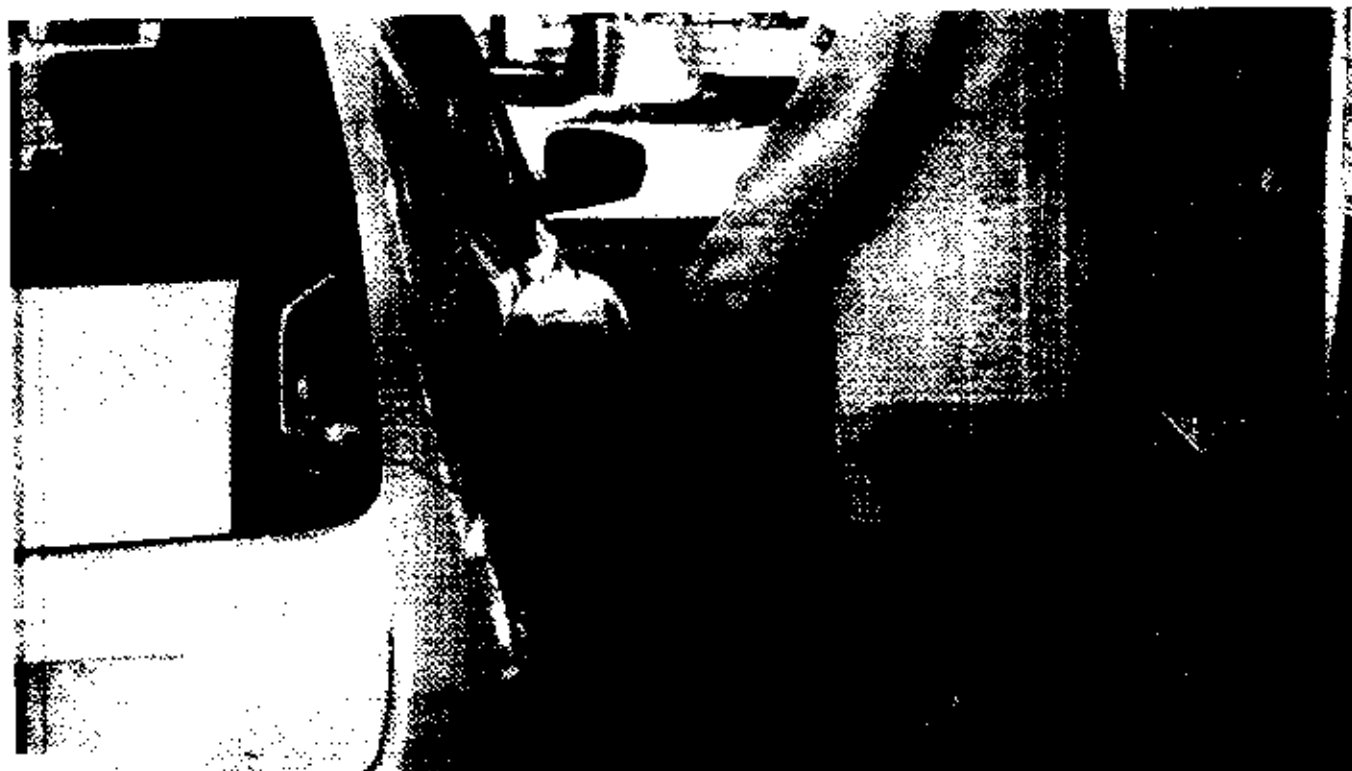
Permanece inalterado o objeto original, referente à **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos**, incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com motorista/conductor, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato Inicial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **05.13.12.366.0009.2052.0000 – 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **05.13.12.361.0009.2048.0000 – 3.3.30.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

# Depois do diesel, preço da gasolina também vai subir? Entenda os possíveis impactos econômicos no Brasil da guerra no Irã



A guerra no Irã pode inflacionar e piorar as contas públicas no Brasil, depende de quanto tempo o conflito se prolongará e se mudanças nos preços de petróleo vão se refletir no mercado.

Daniel Gallas\*

17 de maio de 2024, 16h30

17 de maio de 2024  
Atualizado às 16h30 de 17/05/2024

17 de maio de 2024

A disparada do preço do petróleo esta semana provocou temores no mundo todo sobre as possíveis consequências da guerra no Oriente Médio na economia global.

Os combates às refinarias e instalações de petróleo em países como Irã, Bahrein, Kuwait, Emirados Árabes, Arábia Saudita e Catar e o fechamento pelo Irã do Estreito de Ormuz — por onde costuma passar um quinto do petróleo do mundo — geraram dúvidas sobre o abastecimento global.

Na quarta-feira (11/4), três navios no Estreito de Ormuz foram atingidos por 'projéteis desconhecidos', segundo autoridades americanas, em meio à intensificação da pressão sobre uma das rotas marítimas mais importantes do mundo.

Nesta sexta-feira, o barril do Brent para entrega em maio era negociado acima de US\$ 100, enquanto o WTI para entrega em abril estava cotado em mais de R\$ 98 por barril — estas são as referências para o mercado global e americano, respectivamente.

Líderes e analistas não sabem dizer neste momento qual será o impacto real da guerra nas economias.

O governo britânico já alertou que o custo da energia deve subir por causa do conflito. Trump disse esta semana que aumentos de curto prazo no preço do petróleo são "um preço muito pequeno a pagar pela segurança e paz dos EUA e do mundo".

No Brasil, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse na terça-feira que sua equipe estava avaliando a situação e elaborando diferentes cenários para orientar decisões do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

A Petrobras anunciou, nesta sexta, que elevará em R\$ 0,38 o preço do diesel A (puro) em suas refinarias — para R\$3,65 por litro — a partir do sábado. A decisão ocorreu após a disparada das cotações internacionais do petróleo com a guerra no Irã.

## Mais lidas



Imagem de Trump como Jesus Cristo e embate com o papa provocam reação até entre aliados



Como culto liderado por pastor negro que falava a 'língua dos anjos' deu origem ao movimento evangélico há 120 anos



A personagem de IA que viraliza com críticas ao governo Lula e ao STF



Como a imprensa internacional repercutiu a prisão de Alexandre Ramagem pelo ICE nos EUA

Segundo a estatal, considerando a mistura obrigatória de 85% de diesel A e 15% de biodiesel, o reajuste é equivalente a R\$ 0,32 por litro sobre o diesel B comercializado nos postos.

O diesel A é o combustível puro, derivado diretamente do refino de petróleo e sem biodiesel, enquanto o diesel B é o diesel A misturado com biodiesel, vendido nos postos de combustíveis.

O anúncio do reajuste ocorreu um dia após o governo federal ter anunciado um conjunto de ações para tentar conter a pressão alta do petróleo sobre a economia, incluindo zerar impostos federais sobre o diesel (PIS e Cofins) e dar subvenção a produtores e

114  
17/08/2020

necessidades de diesel.

As duas medidas foram tomadas na tentativa de reduzir o preço do diesel nas bombas em R\$ 0,54 por litro, na estimativa do governo. Ao anunciar o reajuste, a Petrobras disse que o impacto da alta de preços às distribuidoras será mitigado pelas medidas.

O reajuste anunciado não incluiu a gasolina, mas a presidente da estatal não descarta novas ações. "Novas medidas podem ser tomadas a qualquer momento", disse Magda Chambriard, em entrevista coletiva.



### No WhatsApp

Agora você pode receber as notícias da BBC News Brasil no seu celular.

Clique para se inscrever

**Navios cargueiros são atacados no Estreito de Ormuz e EUA atacam lança-minas do Irã; o que aconteceu na guerra até agora** >

11 de maio de 2020

**Como o Brasil pode virar 'inesperado beneficiado' da crise no Irã** >

11 de maio de 2020

**Por que crise desencadeada pela guerra no Irã pode se tornar 'maior choque petrolífero da história'** >

11 de maio de 2020

## Choques passageiros ou mudanças estruturais

Um dos problemas para analistas econômicos é entender se as turbulências atuais são choques passageiros ou mudanças estruturais.

A grande dúvida que fica é se esse movimento de petróleo mais alto é algo técnico e pontual, ou se é realmente algo estrutural, ou seja, o novo patamar do petróleo é mais perto de US\$ 100 do que de US\$ 60 ou US\$ 70 de antes do conflito", disse Jerson Zanfrenzi, sócio do BTG Pactual, em análise a investidores.

"Se você tem um movimento mais técnico, específico e de curto prazo, pode haver choque na inflação com gasolina mais cara, mas não é algo que vai fazer inflação para toda a cadeia. Se o petróleo é negociado a US\$ 100 ou US\$ 110, isso certamente vai levar a uma reprecificação da inflação projetada no mundo todo, porque o petróleo é matéria-prima da indústria."

Diante dos impactos ao redor do globo, a Agência Internacional de Energia (AIE) anunciou nesta quarta que vai liberar 400 milhões de barris de petróleo para compensar a perda de abastecimento.

O anúncio foi feito na quarta-feira pelo diretor-executivo da agência, Fatih Birol, que indicou que os 32 países membros votaram unânime e a favor da maior liberação de reservas de petróleo da história da AIE.

"Os desafios que enfrentamos no mercado de petróleo são de uma escala sem precedentes; portanto, estou extremamente satisfeito que os países membros da AIE tenham respondido com uma ação coletiva de emergência sem precedentes", afirmou o diretor-executivo.

A AIE é um órgão internacional, que coordena a política energética e as reservas estratégicas de petróleo de 32 países industrializados, em sua maioria economias avançadas da Europa, América do Norte e região Ásia-Pacífico.

115  
1768/9096

# Gasolina vai subir no Brasil?

Um dos problemas mais imediatos para consumidores no mundo é o aumento de combustíveis — que já está sendo sentido nos EUA e em países da Europa por conta do encarecimento do barril de petróleo, o que é consequência dos bloqueios em Ormuz e ataques a refinarias no Oriente Médio.

Dados da associação de motoristas AAA revelam que o preço dos combustíveis aumentou 11% nos EUA durante a primeira semana do conflito, atingindo o patamar mais alto em mais de um ano.

No Brasil, já havia relatos de oscilações dos preços dos combustíveis, mesmo antes do reajuste do diesel anunciado pela Petrobras nesta sexta.

Na terça-feira (10/3), a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) pediu ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) que investigue recentes aumentos registrados no país.

Sindicatos de combustíveis no Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Bahia, Minas Gerais e Rio Grande do Norte relataram que já estavam percebendo aumentos de combustível da ordem de R\$ 0,80 por litro no diesel e R\$ 0,30 na gasolina ao longo da semana.

O Brasil é autossuficiente na produção de petróleo — mas não é autossuficiente no refino, etapa em que o petróleo bruto é transformado em combustíveis. Isso faz com que o preço da gasolina doméstico seja impactado por choques externos.

A Petrobras é determinante no preço da gasolina e do diesel no Brasil porque controla a maior parte da capacidade de refino.

Até 2023, a empresa mantinha uma paridade de preços do petróleo — e dos combustíveis derivados, como gasolina e diesel — com o dólar e o mercado internacional. O preço dos combustíveis no Brasil acompanhava flutuações internacionais, em uma política conhecida como Preço de Paridade de Importação (PPI).

## Preços do petróleo dispararam na segunda-feira, mas caíram em seguida

Preço do barril de petróleo Brent (em US\$)

US\$120

US\$110

Fonte: Bloomberg, até 10 de março de 2026, às 4h54



Nota: o eixo Y não começa em zero

Nas o governo Lula encerrou a PPI e passou a adotar critérios diferentes — como custo alternativo do cliente e valor margina: da Petrobras — que deram à companhia maior flexibilidade para estabelecer seus preços.

Neste momento de grande flutuação internacional dos preços e dúvidas sobre a duração do conflito no Oriente Médio, não está claro o que a Petrobras vai fazer.

Petro Rodrigues, sócio do Centro Brasileiro de Infraestrutura (CBIE), diz que a Petrobras consegue "amortecer" o choque do preço internacional para o consumidor brasileiro — mas que existe grande incerteza no mercado doméstico.

A Petrobras vive um dilema hoje sobre o qual ninguém sabe a resposta: se, quando e a que velocidade repassar [os aumentos de preço do petróleo internacional ao consumidor brasileiro]. Enquanto isso, surgem volatilidade e incerteza", disse Rodrigues à BBC News Brasil.

"Se o petróleo continuar subindo e os preços se estabilizarem num patamar mais alto, é muito difícil a Petrobras não repassar para esse aumento de preço para o consumidor em algum momento, senão vivemos risco até de apagão de produto, porque ninguém vai conseguir importar e o produto acaba faltando em alguns lugares, o que seria uma situação pior ainda."

## Inflação, juros e contas públicas

Para Rodrigues, o maior risco para a economia brasileira é que o preço do petróleo fique em um patamar alto — acima de US\$ 100 — por um período prolongado. Isso teria efeitos não só na gasolina, mas também na inflação, nos juros e nas contas nacionais.

"A inflação pode vir de vários itens da cesta, mas o maior efeito ocorre se os combustíveis forem repassados ao consumidor", diz o especialista do CBIC.

"Há risco de inflação maior e juros mais altos, mas isso é um processo. É preciso distinguir se o choque é pontual ou se o preço vira algo mais estrutural."

Se a guerra se prolongar, já há alguns estudos e análises prevendo esses impactos.

Um estudo recente da XP traça diferentes cenários.

"Estimamos um impacto de 0,25 a 0,40 pontos percentuais para cada aumento de 10% nos preços do petróleo, assumindo um cenário de câmbio estável. Se o petróleo se estabilizar em torno de US\$ 100 por barril [acima dos US\$ 60 de antes da guerra], nossa projeção para o IPCA de 2026 subiria de 3,8% para quase 5,0%", diz o relatório.

O relatório afirma que cada aumento de 10% no preço da gasolina nas refinarias levaria a um aumento de 0,12 pontos percentuais no IPCA.

"Ainda é incerto se a Petrobras repassará totalmente o aumento dos preços internacionais para os combustíveis domésticos, especialmente considerando que receitas com exportação de petróleo aumentam em um cenário de preços elevados", diz o relatório.

As dúvidas sobre um impacto da guerra na inflação geram outra incerteza — se os bancos centrais no mundo (inclusive no Brasil) vão seguir cortando os juros, como vinham fazendo, diante do arrefecimento das expectativas de inflação antes da guerra.

"Sem dúvida [a alta do petróleo] deixou uma incerteza grande para os bancos centrais. No Brasil, antes disso tudo acontecer, tínhamos uma probabilidade esmagadora de o Copom começar o corte com 0,5 pontos percentuais e isso migrou para 0,25", disse Zanfrenzi.

"Mesmo se o petróleo retomar o patamar anterior, vai ficar sobre a mesa do Banco Central um comentário de que o ambiente está mais incerto."

Por outro lado, a balança comercial e as contas públicas brasileiras poderiam até ser beneficiadas pelo choque no mercado como consequência da guerra.

No caso da balança comercial, o petróleo se tornou o principal produto de exportação do Brasil, representando cerca de 13% das exportações totais.

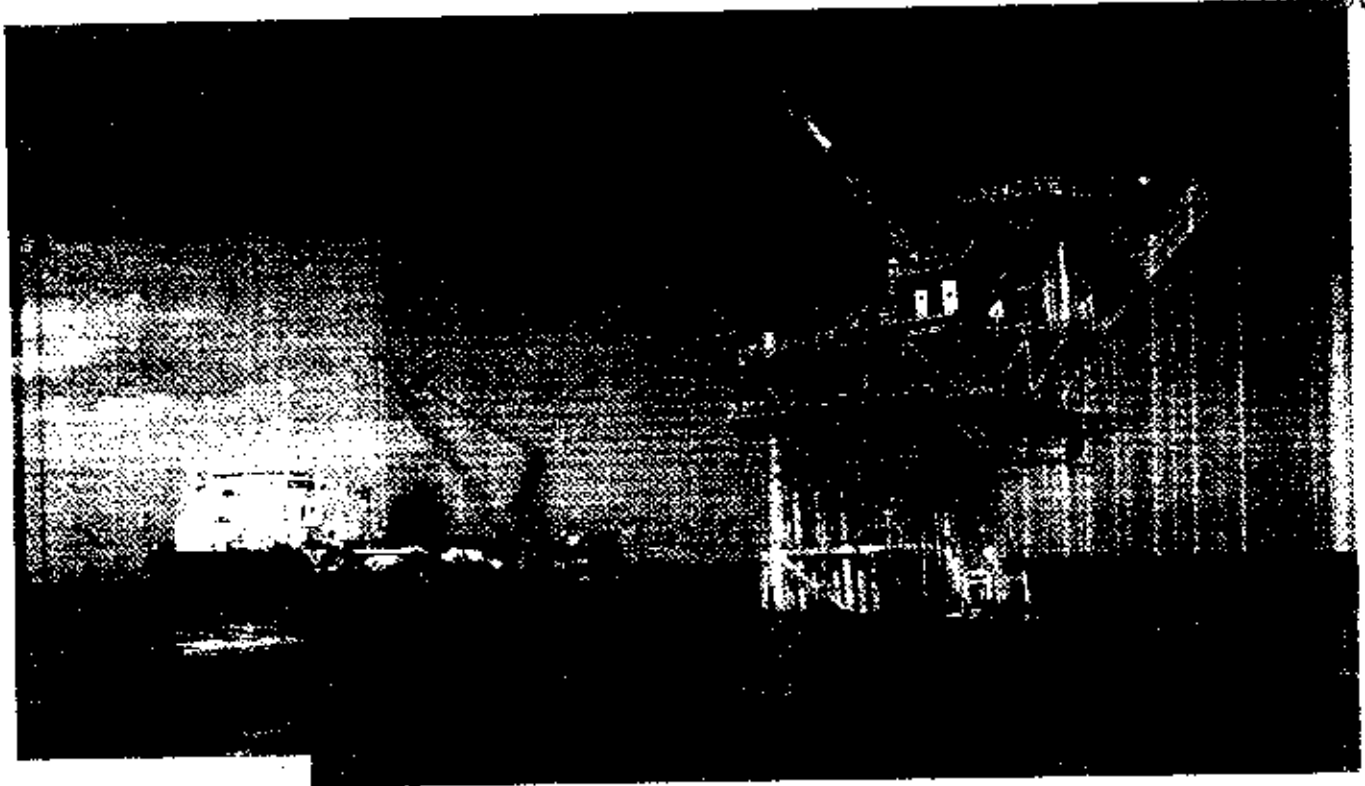
Já no caso das contas públicas nacionais, o Estado brasileiro recebe *royalties* e participações governamentais com a exploração do petróleo, então em um cenário de alta internacional, a arrecadação pública cresce.

Uma projeção do BIG Pactual afirma que a alta do petróleo para o patamar de US\$ 80 por barril poderia cortar o déficit primário praticamente pela metade em 2026, se isso se manter até o fim do ano.

Mas outro estudo da XP alerta que nem todo dinheiro dos royalties vai para o governo federal.

"É importante notar que 55% a 60% dessa receita é transferida a Estados e municípios, assim, o efeito líquido para o governo federal seria de aproximadamente R\$ 4,5 bilhões", diz.

1411  
1468/3096



Mas todos esses cenários — de impacto em inflação, juros, balança comercial e contas públicas do Brasil — só se consolidaria se houvesse uma mudança de patamar no nível do preço do petróleo de mais longo prazo. É esse cenário é incerto.

Nesta quarta-feira, os preços do petróleo pareciam ter se estabilizado por ora, após o salto de segunda-feira e a queda de terça-feira.

Além disso, há outras soluções sendo estudadas internacionalmente para se evitar que a guerra provoque problemas no abastecimento de petróleo.

Os países do O7 vêm estudando medidas para liberar reservas estratégicas de petróleo, em meio à volatilidade dos preços causada pela guerra com o Irã. Todos os países membros da Agência Internacional de Energia (AIE) são obrigados a manter reservas de petróleo para o caso de interrupções globais — o equivalente a aproximadamente 90 dias de suprimento.

"Esses efeitos [da guerra] nos juros, inflação e desemprego é um processo. É preciso entender se esse momento da guerra é algo esporádico ou se essa mudança de preço é estrutural", diz Rodrigues.

Com informações de *Atahualpa Amerise, da BBC News Mundo, e de Thais Carrança, da BBC News Brasil em São Paulo*

## Assista

118  
1768/9096



1768  
A mulher é presa por ameaçar  
fundar igreja depois de receber  
gratificação em juízo

9096  
Avo que se prepara para  
morrer ganha prioridade para  
realização de vésperas

### Principais notícias

A personagem de IA que viraliza  
com críticas ao governo Lula e ao  
STF

Há 1 hora

Como a imprensa internacional  
repercutiu a prisão de Alexandre  
Ramagem pelo ICE nos EUA

Há 1 hora

Como culto liderado por pastor  
negro que falava a 'língua dos anjos'  
deu origem ao movimento  
evangélico há 120 anos

Há 2 horas

### Leia mais



Protesto em São Paulo reafirma  
solidariedade e por  
liberdade de expressão

Há 1 hora



Três piquetes pastores do ICE e do Brasil  
anunciaram destruição de igrejas  
evangélicas

Há 2 horas



Evento religioso reúne milhares  
de pessoas em São Paulo

Há 1 hora



Yara Galvão e população se unem  
em protesto contra o STF

Há 1 hora



110  
17/08/2026



Um momento de alegria  
depois do casamento



Como chato de 14 anos em um momento de  
apoio ao presidente eleito  
17/08/2026



Um momento de  
reflexão



Os filhos da família de um dos  
seus aliados na República  
18/08/2026



Um momento de  
reflexão

### Mais clicadas

1 Imagem de Trump como Jesus Cristo e embate com o papa provocam reação até entre aliados

6 Por que governo da Colômbia vai sacrificar 80 hipopótamos de Pablo Escobar

2 Como culto liderado por pastor negro que falava a 'língua dos anjos' deu origem ao movimento evangélico há 120 anos

3 A personagem de IA que viraliza com críticas ao governo Lula e ao STF

4 Como a imprensa internacional repercutiu a prisão de Alexandre Ramagem pelo ICE nos EUA

5 As reações de bolsonaristas e governistas à prisão de Ramagem pelo ICE nos EUA

7 Por que o bloqueio naval ao Irã é uma medida arriscada de Trump — e o papel que a China pode ter para que ele funcione

8 'Fizemos sexo em um hotel chinês e descobrimos que fomos filmados e vistos por milhares de pessoas'

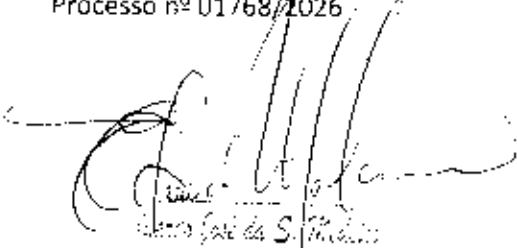
9 Trump ataca o papa: a guerra de farpas entre os dois americanos mais poderosos do mundo

10 As ligações da família Bolsonaro com Viktor Orbán, que perdeu eleição na Hungria após 16 anos

130  
1768/2026

321  
1768/2026  
8

Processo nº 01768/2026



Centro de Serviços  
Unidade de Protocolo Geral  
Mat. 13746/2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providências

Caxias-MA, 10/04/2026





123

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 01768/2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**APROVO** o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 10 de abril de 2026.

Atenciosamente,

  
Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Município do Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E  
TECNOLOGIA

124  
/

## PORTARIA Nº 1.350, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a observância obrigatória dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 nos processos administrativos de contratação no âmbito da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a prerrogativa conferida a Administração Pública de editar atos gerais para normatizar o funcionamento das atividades administrativas em manifestação do Poder Regulamentar;

Considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito das administrações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de adequação dos fluxos e rotinas internas da Secretaria de Educação aos preceitos legais vigentes, em especial no que se refere à fase preparatória dos processos de contratação pública, conforme dispõe o art. 18 da referida norma;

Considerando que a elaboração incompleta ou incorreta dos documentos obrigatórios, como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapa de Riscos e Justificativas da Contratação, compromete a legalidade, a eficiência e o resultado da licitação ou contratação direta;

Considerando, ainda, que o art. 6º, inciso LV, e o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 preveem a responsabilização pessoal dos agentes públicos por atos praticados com dolo ou culpa na condução de processos administrativos de contratação;

**RESOLVE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
CNPJ: 30.521.137/0001-52 / Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-080 – Caxias / MA  
e-mail: sec.educacao@caxias.ma.gov.br



125

**Art. 1º** Fica estabelecido a todos os setores, unidades e servidores da Secretaria de Educação obrigatoriedade de observar estritamente os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando da instrução e encaminhamento de processos administrativos de contratação ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º** O Setor de Licitações e Contratos Administrativos da SEMECT deverá recusar processos incompletos, devolvendo-os à origem para correção, e comunicar o fato à autoridade superior, quando necessário.

**Art. 3º** As decisões técnicas e operacionais adotadas pela Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação são de responsabilidade exclusiva desses agentes, nos termos dos arts. 8º, 9º e 10 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os demais servidores da Secretaria de Educação não respondem solidariamente por atos, pareceres ou deliberações tomadas por tais instâncias, desde que não tenham concorrido diretamente com dolo ou culpa para sua adoção.

**Art. 4º** O descumprimento injustificado das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretar a responsabilização pessoal do servidor envolvido, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
*Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

026  
7

Processo nº 1768/2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para  
autorização.

Atenciosamente,

Tórquato Coutinho Baêta  
Matrícula: 27694-3

Caxias – MA, 10 de abril de 2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000156

Exercício.

2026

Página 1 /

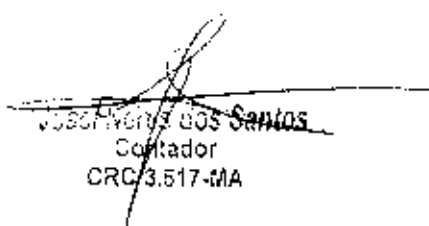
## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1768/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MNAUT.E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO  
Dotação: 12.362.0009.2222.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 48.515,00

Caxias-MA, 10/04/2026

  
JOSE VITOR DOS SANTOS  
Contador  
CRC 3.517-MA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

128  
Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1768/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 500.000,00

Caxias-MA, 10/04/2026

  
Joaci Nery dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 500-CENTRO

06092820000156

Exercício:

2026

Página 1

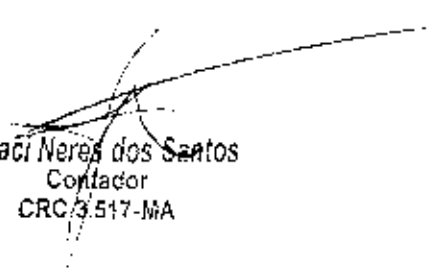
**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 4769 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 3.250.000,00

Caxias-MA, 10/04/2026

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC/3.517-MA



130

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 017682026.

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 10/04/2026.

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

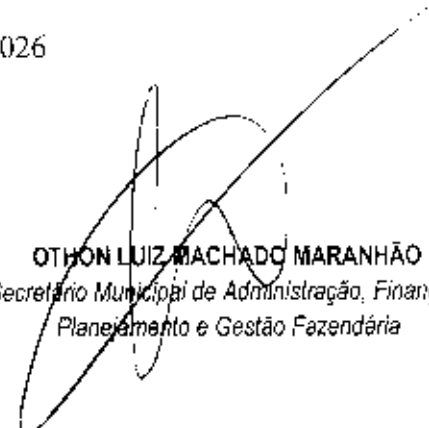
131

Processo n. 01768/2026.

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 10/04/2026

  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

132  
CONTROLADORIA  
GERAL

## PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 05/2026

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT.

**Assunto:** Análise da legalidade do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2022 (ARP nº 051/2022 – Pregão Eletrônico nº 0117/2021)

**Referência:** Ofício nº 873/2026 – GAB/SEMECT

### Ementa

Direito Administrativo. Contrato administrativo. Prestação de serviço de transporte escolar. Pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Art. 37, XXI, da Constituição Federal. Arts. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 e 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Teoria da imprevisão. Álea extraordinária e extracontratual. Elevação significativa de custos operacionais (combustíveis, insumos e mão de obra) devidamente comprovada por dados de mercado e documentos técnicos. Ruptura da equação econômico-financeira inicialmente pactuada. Natureza jurídica do reequilíbrio como direito do contratado e dever da Administração. Distinção entre reajuste, repactuação e revisão. Necessidade de comprovação do nexo causal e da onerosidade excessiva. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União e fundamentos doutrinários. Serviço essencial vinculado ao direito fundamental à educação. Princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade. Possibilidade jurídica do aditivo. Parecer favorável, condicionado à validação técnica dos cálculos e à estrita recomposição da equação original, vedado acréscimo indevido.

### 1. RELATÓRIO

Cuida-se de análise do pedido formulado pela empresa J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, por meio do Ofício nº 02.004/2026/JBF, que requer junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia a celebração de termo aditivo destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 051/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0117/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal.

*[Handwritten signature]*



A contratada sustenta que, após a formalização do ajuste, houve alteração significativa das condições de execução contratual, sobretudo em razão da elevação dos custos com combustíveis, manutenção de frota e mão de obra, circunstâncias que teriam rompido a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Foram acostados aos autos documentos técnicos e dados de mercado, inclusive informações oficiais sobre a evolução do preço do óleo diesel no Estado do Maranhão, evidenciando a variação relevante de custos no período. Após, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia encaminhou os autos para esta Controladoria, com vistas a obter opinião fundamentada.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos constitui garantia constitucional expressa, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, segundo o qual devem ser mantidas as condições efetivas da proposta ao longo da execução contratual. Trata-se de verdadeiro núcleo estruturante do regime jurídico administrativo, cuja finalidade é assegurar a equivalência entre os encargos assumidos pelo contratado e a remuneração pactuada.

A legislação infraconstitucional reproduz essa diretriz. A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", e a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 124, admitem a revisão contratual quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis alterarem substancialmente a equação econômico-financeira do ajuste. A doutrina e os estudos técnicos convergem no sentido de que o reequilíbrio não constitui faculdade da Administração, mas dever jurídico quando comprovada a ruptura da equação inicial.

Nesse sentido, o material técnico juntado aos autos evidencia que o reequilíbrio econômico-financeiro se insere no campo da chamada álea extraordinária e



extracontratual, caracterizada por eventos supervenientes que inviabilizam a execução do contrato nos termos originalmente pactuados, tais como o aumento expressivo do combustível e o aumento do salário legal da mão de obra essencial (motorista). Estes eventos compreendem hipóteses como força maior, fato do príncipe e fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, sendo imprescindível que sejam posteriores à apresentação da proposta.

A jurisprudência e doutrina advinda dos Tribunais de Contas pátrios reforça que o equilíbrio econômico-financeiro possui natureza principiológica e visa assegurar a proporcionalidade entre encargos e remuneração, sendo a sua preservação condição indispensável à própria viabilidade dos contratos administrativos. Nessa linha, a equação econômico-financeira se forma no momento da proposta e passa a gozar de proteção jurídica, de modo que qualquer alteração substancial superveniente impõe a recomposição.

A teoria da imprevisão, amplamente reconhecida na doutrina e na jurisprudência, constitui o fundamento dogmático do instituto. Conforme exposto em estudos especializados, trata-se da aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, permitindo a revisão quando fatos extraordinários, imprevisíveis e alheios à vontade das partes tornam a execução excessivamente onerosa para uma delas.

Ainda segundo a doutrina econômica aplicada aos contratos administrativos, o equilíbrio econômico-financeiro corresponde à relação entre receitas e custos projetados, sendo sua ruptura capaz de inviabilizar a execução contratual, razão pela qual o ordenamento transfere ao Poder Público os riscos extraordinários, preservando apenas os riscos ordinários ao contratado.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também se posiciona de forma consolidada no sentido de que o reequilíbrio é cabível quando caracterizada álea extraordinária, desde que devidamente demonstrada a ocorrência do fato



superveniente e o nexos com a elevação de custos, exigindo-se análise técnica criteriosa para sua concessão.

No caso concreto, os elementos constantes dos autos indicam a ocorrência de elevação significativa e contínua de custos essenciais à execução do contrato, especialmente combustíveis, cuja variação é comprovada por dados oficiais. Considerando que o objeto contratual — transporte escolar — é intensivo no consumo de diesel, a repercussão desses aumentos sobre a estrutura de custos mostra-se direta e relevante.

A elevação de custos com insumos e mão de obra, associada a fatores econômicos externos, configura hipótese típica de desequilíbrio por álea extraordinária, não se tratando de mero risco ordinário do negócio. Como ressaltado pela doutrina, apenas oscilações significativas e decorrentes de fatores imprevistos justificam a revisão contratual, ao passo que variações ordinárias devem ser suportadas pelo contratado.

Importa destacar que o reequilíbrio não tem natureza de benefício econômico, mas de recomposição da equação original, de modo a restabelecer a justa remuneração do contratado, sem acréscimo indevido de margem de lucro. Trata-se de instrumento de preservação da relação contratual e, sobretudo, do interesse público.

Sob esse prisma, a manutenção do contrato revela-se ainda mais relevante diante da natureza essencial do serviço prestado. O transporte escolar está diretamente vinculado à concretização do direito fundamental à educação, sendo sua interrupção potencialmente lesiva à coletividade. Ademais, a documentação aponta que a empresa contratada vem executando regularmente suas obrigações, o que reforça a conveniência administrativa da continuidade do ajuste.

Por fim, a doutrina especializada destaca que a garantia do equilíbrio econômico-financeiro contribui, inclusive, para a eficiência das contratações públicas, na medida em que reduz a necessidade de precificação de riscos extraordinários nas propostas, resultando em contratações mais vantajosas para a Administração.



Destaque-se, por fim, que o percentual de ajuste a ser aplicado nos preços contratados para reequilibrar a condição contratual, deve ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria e definida em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. Ou seja, não se limita em acatar o valor solicitado pela empresa requerente, mas sim, calculado pelo órgão gestor do contrato, que irá ponderar todas as variantes que influenciam na alteração dos preços e custos na execução do objeto.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a comprovação de fatos supervenientes capazes de impactar de forma relevante os custos do contrato, o respaldo constitucional e legal do instituto, bem como o interesse público na continuidade do serviço, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se favoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2022.

A implementação do aditivo deverá ser precedida de análise técnica detalhada das planilhas de custos, assegurando-se que a recomposição se limite à restauração da equação econômico-financeira originalmente pactuada, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público. Ou seja, cabe a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia calcular o valor do reajuste com base em todas as variantes que influenciam na alteração dos preços e custos na execução do contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 28 de Abril de 2026.

**ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



131  
/

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01768/2026 - SEMECT**

**EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATADOS. POSSIBILIDADE. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, d, DA LEI Nº 8.666/93.**

## I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada à Comissão Central de Licitação a respeito do pedido efetuado pela empresa **J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, visando reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 001/2022, da Ata de Registro de Preço nº051/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 0117/2021, para contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar incluindo fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motoristas e condutores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia do Município de Caxias - MA.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 873/2026-GAB/SEMECT, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, datado de 09 de abril de 2026.
- b) Justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro, assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias de Souza, datada de 09 de abril de 2026;
- c) Pedido de Reequilíbrio econômico financeiro, como justificativa da empresa **J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, datada de 09 de abril de 2026, assinada pelo Sr. Francisco Xavier Aragão, responsável pela Empresa;
- d) Documentações apresentadas, dentre as quais: Convenção Coletiva de Trabalho, Notas Fiscais de Combustíveis, Pneus, Peças de Reposição, Cópia do Contrato supracitado e seus respectivos aditivos;



138

- e) Painel Dinâmico da ANP, apresentando a evolução dos preços médios do combustível no Maranhão, no período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026;
- f) Autorização para abertura do processo, datado de 10 de abril de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- g) Dotações Orçamentárias assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador;
- h) Autorização para abertura do processo, datado de 10 de abril de 2026, assinado pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- i) O parecer da Controladoria, assinado pelo Sr. Isaiás José da Silva Neto, Controlador Geral do Município de Caxias/MA;

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## II. DA FUNDAMENTAÇÃO

O equilíbrio econômico-financeiro é característica essencial do contrato administrativo e constitui-se em justificativa para a utilização da recomposição de preços.

Hely Lopes Meirelles em Direito Administrativo Brasileiro 25ª ed.2000.p. 232 ensina que: *"É obrigatória a recomposição dos preços quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos impõe-se a revisão do contrato para cobertura dos novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste originário"*.

A recomposição de preço tem lugar quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na alínea d, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93 que estabelece com clareza:



139  
/

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

A doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é necessário suceder fato:

1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; 2. Estranho à vontade das partes; 3. Inevitável; 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Vale lembrar também que o **fato do príncipe** é toda determinação estatal de natureza geral que, apesar de não estar diretamente relacionada ao contrato, nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do contratado.

Ora, o Contrato de Pregão Eletrônico nº. 031/2023 - SRP, claramente dispõe em sua **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, os parâmetros para acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a Lei.



090

No presente caso, a empresa requerente do reequilíbrio, juntou notas fiscais comprovando os valores praticados atualmente no mercado, apresentando na sua visão, os valores e cálculos pertinentes à demanda apresentada pela empresa solicitante.

Ademais, o setor competente da Administração Pública, responsável pelas cotações de preços, juntou orçamento estimado do valor atual dos objetos, comprovando o ora solicitado reequilíbrio de preços.

O TCU e a AGU admitem a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, *in litteris*:

AGU e CONTRATOS. Orientação Normativa/AGU nº 22, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 15) - "O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 65, inc. II, letra "d", da Lei no 8.666, de 1993; Nota AGU/DECOR no 23/2006-AMD; Acórdão TCU 1.563/2004-Plenário.

Assim, esta assessoria, que é eminentemente técnica, deve se ater tão somente aos aspectos jurídicos do processo em análise. Foram juntados aos autos, inclusive com pesquisa de preços realizadas pela própria Administração Pública, através de seu setor competente, justificando que houve um aumento significativo nos preços contratados à época, afirmando que hoje o valor cotado não supre mais os custos e insumos do contrato, causando um desequilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

### III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de realização do presente reequilíbrio do valor dos itens solicitados do contrato, atendo-se aos limites previstos em lei, conforme pesquisa de preço, realizada pelo setor competente da Administração Pública, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 29 de abril de 2026.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**  
*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*  
OAB/MA 29.749



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 020992/26

Data da

27/02/2026 16:43:48

Inscrição Estadual: 124569420

CPF/CNPJ:07175717000113

Razão Social: J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 CEP: 65143000 - CIDADE NOVA

Telefone: (98)33461318

Município: BACABEIRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Válido

Razão

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.175.717/0001-13  
**Razão Social:** J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA  
**Endereço:** RUA DR. CARLOS MACIELA 33 / CIDADE NOVA / BACABEIRA / MA / 65143-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2026 a 13/05/2026

**Certificação Número:** 2026041408081295520400

Informação obtida em 14/04/2026 09:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

144  
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA**  
CNPJ: **07.175.717/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:06:46 do dia 26/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/09/2026.

Código de controle da certidão: **B73B.1BA6.5671.3EA5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE BACABEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Rua 10 de Novembro, s/n, Cidade Nova – Bacabeira (MA)  
CNPJ: 01.611.396/0001-76



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

**Número: 00001781552026**

**Data de expedição: 26/01/2026 15:48:54**

A Prefeitura do Município de Bacabeira – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME** que possui o CNPJ **07.175.717/0001-13** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

### **DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 07.175.717/0001-13

**Razão Social:** J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA-ME

**Endereço:** RUA DR CARLOS MACIEIRA

**Número:** 33

**Município:** BACABEIRA

**Bairro:** CIDADE NOVA

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de início de atividade:**

01/03/2012

**Código de validação:** EBA16E87E4E708DEDC2EA1C8F132AD3F

**Data de validade da certidão:** 26/04/2026

**Finalidade:** ROTINA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.175.717/0001-13

Certidão nº: 39098955/2026

Expedição: 14/04/2026, às 09:18:28

Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.175.717/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

147  
/

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 384164/25

**Data da**

29/11/2025 09:36:09

**Inscrição Estadual:** 124569420

**CPF/CNPJ:** 07175717000113

**Razão Social:** J B F TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA

**Endereço:** RUA DR CARLOS MACIEIRA, 33 CEP: 65143000 - CIDADE NOVA

**Telefone:** (98)33461318

**Município:** BACABEIRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



148

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01768/2026**

**BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**TIPO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ACRÉSCIMO DE VALOR)**

**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, inscrita no CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. **Adenilson Dias de Souza**, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF nº 282.895.523-00.

**CONTRATADA:** J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13, com sede na Avenida Carlos Macieira, nº 33, Bairro Cidade Nova, Bacabeira – MA, CEP 65.143-000, Fone/WhatsApp: (98) 9 9612-5767, e-mail: [jbfrtransportes123@hotmail.com](mailto:jbfrtransportes123@hotmail.com).

**REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. **Francisco Xavier Aragão**, portador da Cédula de Identidade nº 29866781 SSP/CE e do CPF nº 254.764.793-72.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, com acréscimo de **14% (quatorze por cento)** sobre o valor contratual, visando à recomposição dos custos necessários à adequada execução dos serviços referente os serviços de transporte escolar de alunos incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados com motorista condutor do veículo

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente Termo Aditivo promove acréscimo de valor ao contrato, passando o valor atual de **R\$ 25.934.911,50** a sofrer um acréscimo de **14% (quatorze por cento)**, correspondente a **R\$ 3.630.887,61**, totalizando o novo valor global de **R\$ 29.565.799,11**.

Parágrafo único. O referido acréscimo incide sobre o valor atual do contrato e tem por finalidade restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme memória de cálculo: **R\$ 25.934.911,50 × 14% = R\$ 3.630.887,61**, resultando no valor global atualizado de **R\$ 29.565.799,11**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

1499

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.12.362.0009.2222.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

05.01.12.365.0009.2026.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

05.01.12.361.0009.2023.0000.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato Administrativo nº 001/2022 e de seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Caxias – MA, 29 de abril de 2026

ADENILSON DIAS DE SOUZA:2828955230  
0

Assinado de forma digital por  
ADENILSON DIAS DE  
SOUZA:2828955230  
Dados: 2026.04.29 14:59:25  
+03'00'

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,  
Sr. Adenilson Dias de Souza  
CONTRATANTE

Sr. Francisco Xavier Aragão  
J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA  
CONTRATADO



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

150  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01768/2026

**BASE LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021

**TIPO:** ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ACRÉSCIMO DE VALOR)

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.175.717/0001-13

**OBJETO:** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, COM ACRÉSCIMO DE 14% (QUATORZE POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS COM MOTORISTA CONDUTOR DO VEÍCULO

**VALOR:** ACRÉSCIMO DE 14% (QUATORZE POR CENTO), CORRESPONDENTE A R\$ 3.630.887,61

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.12.362.0009.2222.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

05.01.12.365.0009.2026.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

05.01.12.361.0009.2023.0000.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. FRANCISCO XAVIER ARAGÃO, REPRESENTANTE DA EMPRESA J. B. F. TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA, CAXIAS - MA, 29 DE ABRIL DE 2026.